

Tesoura para Cerca Viva, Tramontina, com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira

Visite a loja Tramontina
4,6 (3.509)

Escolha da Amazon

Mais de 200 compras no mês passado

-36% R\$ 44¹⁵

De: R\$69,99

Em até 12x de R\$ 4,08 com juros

Ver opções de pagamento



Pagamentos e Segurança
Enviado pela Amazon
Política de devolução

Clique para ver a visualização completa



4+

Marca	Tramontina
Cor	prata / marrom
Peso do produto	500 Gramas
Estilo	Clássico
Dimensões do produto	48,2C x 15,6L centímetros

Sobre este item

- Fazer a manutenção do seu jardim nunca foi tão fácil com a Tesoura para Cerca Viva Tramontina com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira da Linha Sweet Garden
- País de origem Brasil
- Marca Tramontina
- Marca: Tramontina
- País de origem: BR

Relatar um problema com este produto



Patrocinado

R\$ 44¹⁵

Entrega GRÁTIS: Segunda-feira, 29 de Dezembro. Se pedir dentro de 23 hrs

Este produto será entregue após o Natal.

Entregando em Capanema, 85760000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido / Devolução
Amazon.com.br
Pode ser devolvido até 31 de janeiro de...

Pagamento Transação segura

Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 24 ofertas a partir de R\$44¹⁵ & Frete GRÁTIS.

Frequentemente comprados juntos



Tramontina, Tesoura de Poda Profissional com Lâmina Metálica e Cabo Emborrachado

Visite a loja Tramontina

4,8 (1.200)

Escolha da Amazon

Mais de 50 compras no mês passado

R\$76⁹⁰

Em até 12x de R\$ 7,10 com juros

Ver opções de pagamento



Pagamentos e Segurança Enviado pela Amazon Política de devolução

Clique para ver a visualização completa



Marca	Tramontina
Cor	Unica
Peso do produto	211 Gramas
Estilo	Moderno
Dimensões do produto	20,1C x 5,7L centímetros

Sobre este item

- Leve profissionalismo e bem-estar para as atividades de poda com a Tesoura de Poda Tramontina Profissional com Lâmina Metálica e Cabo Emborrachado da Linha Sweet Garden
- País de origem Brasil
- Marca Tramontina
- País de Origem: BR

Relatar um problema com este produto



Patrocinado

R\$76⁹⁰

Entrega GRÁTIS: Segunda-feira, 29 de Dezembro

Este produto será entregue após o Natal.

Entregando em Capanema, 85760000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido / Devolução Amazon.com.br
Pode ser devolvido até 31 de janeiro de...

Pagamento Transação segura

Ver mais

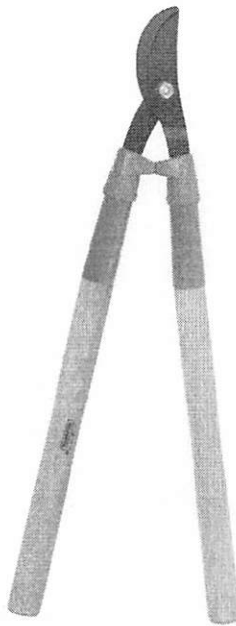
Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 8 ofertas a partir de R\$76⁹⁰ & Frete GRÁTIS.

Frequentemente comprados juntos



Clique para ver a visualização completa



Tramontina Tesourão De Poda Tipo Bypass, Cabo De Madeira 60 Cm

Visite a loja Tramontina
4,6 (193)

R\$75⁷⁹

Em até 2x R\$ 37,90 sem juros
Ver opções de pagamento



Pagamen- Política de
tos e devolução
Segurança

- Marca Tramontina
- Cor Unica
- Peso do produto 1210 Gramas
- Estilo Clássico
- Material Aço de alto carbono da lâmina

Sobre este item

- Tesourão de poda cabo de madeira 60 cm
- País de origem Brasil
- Marca Tramontina

Relatar um problema com este produto

Patrocinado

R\$75⁷⁹

Entrega GRÁTIS: **Terça-feira, 6 de Janeiro**. Se pedir dentro de 20 hrs 10 mins. [Ver detalhes](#)

Este produto será entregue após o Natal.

Entregando em Capanema, 85760000. Atualizar local

Somente 2 em estoque.

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido	AUDAX 4you
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 15 ofertas a partir de R\$72⁸⁸ & Frete GRÁTIS.

Frequentemente comprados juntos



+



+



Preço total: R\$ 141,84

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Alguns destes itens são enviados mais rapidamente que os outros. Ver detalhes

Este item: Tramontina Tesourão De Poda Tipo Bypass, Cabo De Madeira 60 Cm

R\$75⁷⁹

Tesoura para Cerca Viva, Tramontina, com Lâmina Metálica e Cabo de Madeira

R\$44¹⁵

Tramontina, Tesoura De Poda com Lâmina Metálica E Cabo Plástico

R\$21⁹⁰

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Mais opções

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.



Incluir CEP

Mais tarde

12x R\$ 79,11

Frete grátis por ser sua primeira compra

COMPRA INTERNACIONAL



Eletrosserra Elétrica Motosserra 14 Pol 1200w Saw1200 Intech

R\$ 388

R\$ 277 28% OFF

12x R\$ 27,10

Frete grátis por ser sua primeira compra

R\$ 35 OFF BB VISA



Moto Serra Elétrica Eletr 16 Pol 2000w - Vonder C

R\$ 829

R\$ 566 31% OFF

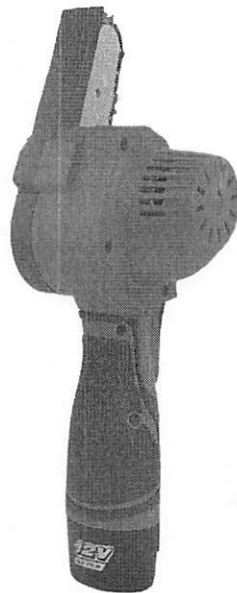
12x R\$ 54,73

Frete grátis por ser sua prim

R\$ 35 OFF BB VISA

Ferramentas > Ferramentas para Jardim > Motosserra > Motosserras Elétricas

Vender um igual



Visitar a loja de Compra Internacion.

Novo

Motosserra Elétrica De 4 Polegadas Mini Saw Portable

R\$ 462⁹⁵

12x R\$ 44⁷⁷

Ver os meios de pagamento

COMPRA INTERNACIONAL

Frete grátis por ser sua primeira compra

Produto proveniente do exterior e será im... será objeto de declaração de importação sujeito à tributação federal e estadual. Mais informações

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 dispon

Você pode comprar até 5 unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por CNJINJIANGPENGKESHANG

+100 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Vendido por CNJINJIANGPENGKESHANG/ +10mil Produtos

+100

Vendas



Bom atendimento Entreg

Ver mais produtos do vendido

Produtos relacionados



Moto Serra Portátil Topen Home Bateria Recarregável Negro

R\$ 168

R\$ 131⁰⁴ 22% OFF

12x R\$ 12,94

Frete grátis por ser sua primeira compra



Motosserra Elétrica 1200w Portátil 2 Bateria 6 Polegadas 2...

R\$ 335

R\$ 167⁵⁰ 50% OFF

12x R\$ 16,54

R\$ 35 OFF BB VISA

Frete grátis por ser sua primeira compra



Motosserra Elétrica Saw1200 - 13,5 M/s Intech Machine 140 MI

R\$ 343

R\$ 294⁹⁸ 14% OFF

12x R\$ 28,86

Frete grátis por ser sua primeira compra

000222

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias > Ofertas > Cupons > Supermercado > Vender > Contato

Crie a sua conta > Entre > Cor

Você também
Mais opções

Confira o envio para o seu endereço
Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde



R\$ 19

Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Jardinagem Pazinha Larga Pazinha Estreita Horta Jardim

R\$ 23⁹⁰

Frete grátis por ser sua primeira compra



Pá De Casco De Cabra F Corte De Casco De Cave

R\$ 447⁵⁸

12x R\$ 43,28

Frete grátis por ser sua prim

COMPRA INTERNACIONAL

Voltar > Ferramentas > Ferramentas para Jardim > Utensílios para Jardinagem > Pá de Bico

Vender um igual



3

Novo | +5mil vendidos

MAIS VENDIDO 2º em Pá de Bico

Pazinha Jardim Larga Aço Pá Jardinagem Ferramenta Tramontina Modelo 77907001

4.8 ★★★★★ (418)

R\$ 20⁴⁴

R\$ 19 5% OFF

Ver os meios de pagamento

Cupom R\$ 15 OFF. Compra mínima R\$ 100.

Cor: Laranja



O que você precisa saber sobre este produto

- Punho de 6.4cm fabricado em madeira.
- Comprimento total: 30.2cm.

Ver características

Opções de compra:

50 produtos novos a partir de R\$ 16,20



Envio rápido

R\$ 20⁴⁴

R\$ 19

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis amanhã por se primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de amanhã uma agência Mercado Livre

Comprando dentro das próximas 13 h 20 min

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FU**

Quantidade: 1 unidade (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por Lar Fernandes

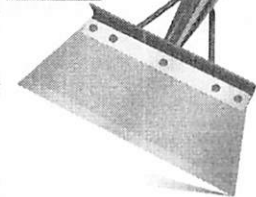
MercadoLíder | +5mil vendas

Melhor preço

R\$ 16²⁰

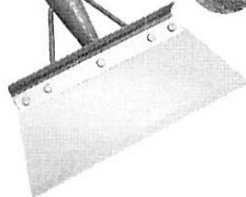
Vendido por Loja oficial Tamoyo

Produtos relacionados



Pá Multifuncional Aço Inox Jardim Externo Plana Ferramenta 30 Cm

R\$ 78,56



Pá Multifuncional De Aço Inoxidável Plana De Jardim...

R\$ 79



Kit Pá Jardim Larga Aço Multiuso Tática Dobrável Camping 8 Em 1

R\$ 149

Ad

Devolução grátis. Você tem 30 dias de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto está esperando ou devolvemos o

90 dias de garantia de fábrica.

Lar Fernandes +25 Seguidores +50 Prodi

MercadoLíder Gold É um dos melhores do site!

+5mil



Vendas

Entre

Tramontina Enxada 2.0, Cabo De Madeira 130 cm

Visite a loja Tramontina 4,0 (13)

Escolha da Amazon



-17% R\$ 65⁹⁰

De: R\$ 79,90

Em até 2x R\$ 32,95 sem juros

Ver opções de pagamento



Pagamen- Política de tos e devolução Segurança

Clique para ver a visualização completa



- Para ter uma horta linda ou fazer os mais diversificados trabalhos na jardinagem e agricultura, você precisa da ajuda da enxada Tramontina
- País de origem Brasil
- Marca Tramontina

Relatar um problema com este produto



Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais Encontre milhares de produtos internacionais como este em Ferramentas e Construção. Confira.

R\$ 65⁹⁰

Entrega R\$ 24,78: 6 - 13 de Janeiro. Se pedir dentro de 19 hrs 58 mins. [Ver detalhes](#)

Este produto será entregue após o Natal.

Entregando em Capanema, 85760000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido	Universo Do Lar
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

Frequentemente comprados juntos



Preço total: R\$ 101,95

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

Este item: Tramontina Enxada 2.0, Cabo De Madeira 130 cm R\$65⁹⁰

Tramontina, Pá Quadrada, Cabo De Madeira 71 Cm R\$36⁰⁵

Cientes que visualizaram este item também visualizaram

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Planalto 85750000

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Você também pode estar interessado: vaso de plantas de 60 cm de altura - vaso alto para plantas - vaso planta 50 cm altura - vasos pote 13

Mais opções que podem te interessar



Cesto Vaso Cachepo De Palha Decorativo Sala Varanda Jardim Cor...
R\$ 51,99
R\$ 38⁹⁹ 25% OFF
12x R\$ 3,84
Frete grátis por ser sua primeira compra
R\$ 35 OFF BB VISA



Vaso Planta Cone Decorativo Jardim Varanda Polietileno Cd- M
R\$ 69
R\$ 65⁵⁵ 5% OFF
5x R\$ 13,11 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Polietileno Plantas Coletor Coluna Bege Be
R\$ 39
R\$ 37⁰⁵ 5% OFF
12x R\$ 3,65

Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Plantas e Flores Artificiais > Vasos para Flores > Vaso

Vender um igual



Novo | +100 vendidos

Vaso De Planta 40x35 Co Luxo Jateado 35 Litros Cc Prato

5.0 ★★★★★ (14)

R\$ 78⁹⁰

12x R\$ 7⁷⁷

Ver os meios de pagamento

Chegará rápido entre sábado e segunda-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre segunda-feira e terça-feira uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Bege



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50 dispon

Comprar agora

🛒 Adicionar ao carrinho

Vendido por mspaisagismo

Marketplace Líder | +5mil vendas

↩️ Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

🛡️ Compra Garantida. Receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Incluir vale-troca para presente. Ver mais

mspaisagismo

Produtos relacionados

Ad

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Planalto 85750000

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Mais opções que podem te interessar



Vaso Para Plantas 31 Cor Branco Mármore R\$ 48.90 2x R\$ 24.45 sem juros Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Fibra De Vidro Tipo Vietnamita Vitrificado 67cm + Prato R\$ 569.99 R\$ 535.71 6% OFF 10x R\$ 53.57 sem juros Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Cilíndrico Alto Deco De Chão Altura 30cm R\$ 48.99 R\$ 37.36 23% OFF 12x R\$ 3.68 COMPRA INTERNACIONAL

Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Plantas e Flores Artificiais > Vasos para Flores > Vaso

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

Vaso Fibra De Vidro 85cm Alto Vitrificado Vietnamita Preto

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 589

11x R\$ 53.56 sem juros

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre 20 e 22/dez p sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre 22 e 29/dez em l agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor:

Escolha

As datas de entrega incluem os 7 di necessários para deixar o produto p

Quantidade: 1 unidade (+50 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por CASA RENOVE MercadoLíder | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produt esperando ou devolvemos o dinheir

Incluir vale-troca para presente. Ver mais

Produtos relacionados



Vaso Plantas Fibra De Vidro Cachepot Vietnamita 50cm P... R\$ 412.99 R\$ 384 7% OFF 7x R\$ 54.86 sem juros Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Vietnamita 70 R\$ 359.99 R\$ 284.32 21% OFF 6x R\$ 47.39 sem juros Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit 3 Vasos Plastico Para Plantas Jardim Cônico Bojo Tam. 10 R\$ 487.50 R\$ 463.12 5% OFF 9x R\$ 51.46 sem juros Frete grátis por ser sua primeira compra

CASA RENOVE

+1000 Seguidores +500 Produtos

000226

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+10mil
Vendas Bom atendimento Entreg

[Ir para a página do vendedor](#)

Produtos do vendedor



Vaso Fibra De Vidro Vietnamita Decorativo 53x30cm Cores
R\$ 412,99
R\$ 359⁹⁰ 12% OFF
7x R\$ 51,41 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Fibra De Vidro Grande 57cm Tipo Vietnamita Grande Cores
R\$ 679⁹⁰
12x R\$ 56,66 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

[Ir para a página do vendedor](#)

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o m

[Ver mais sobre devoluções](#)

Características do produto

Meios de pagamento

Pague em até 13x sem juros!

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pix

Boleto bancário

[Confira outros meios de pagamento](#)

[Conferir todas as características](#) ▾

[Ver descrição completa](#) ▾

Perguntas e respostas

Perguntar

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

5.0 ★★★★★
1 avaliação

Opiniões com fotos

- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★

5

Opiniões em destaque

1 comentário

★★★★★

06 out. 2025



Eu amei muito linda igualzinha como na foto linda demais comprem que ela é perfeita.

É útil 0

Anúncio #53690022

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa

- Guarda roupa casal
- Guarda roupa solteiro
- Guarda roupa infantil
- Closet aberto
- Closet modulado
- Closet
- Guarda roupa mdf

Cadeira escritorio

- Cadeira ergonomica
- Cadeira cavaletti
- Cadeira presidente
- Cadeira flexform
- Herman miller
- Cadeira giratoria
- Cadeira escritorio resistente

Cama box

- Cama box casal
- Cama box solteiro
- Cama box queen
- Cama king size

Camera

- Camera de segurança
- Camera wifi
- Camera intelbras
- Camera wifi externa
- Camera ip
- Camera intelbras
- Camera ip intelbras

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwalch - Tablets Samsung - Tennis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

000228

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, n.º 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias > Ofertas > Cupons > Supermercado > Vender > Contato

Crie a sua conta > Entre > Cor

Voltar à lista > Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Plantas e Flores Artificiais > Vasos para Flores

Vender um igual



Novo

Vaso Fibra De Vidro Plant Vietnamita 1 Metro Liso Pi

R\$ 859⁹⁹

R\$ 773⁹⁹ 10% OFF

12x R\$ 64⁵⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

CHEGA ANTES DO NATAL

Chegará grátis entre 30/dez e 2/jan sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre segunda-feira e t 23/dez em uma agência Mercado Li Ver no mapa

Cor: Preto

Preto

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade > (+5 disponi

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por fibradesign

+25 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produt esperando ou devolvemos o dinheiro

Incluir vale-troca para presente. Ver mais



fibradesign

+25 Seguidores +100 Produtos

+25

Vendas



Bom atendimento

Entreg

Ir para a página do vendedor

Devolução grátis

Produtos relacionados



Vaso Para Plantas 31 Cor Branco Mármore

R\$ 48⁹⁰

2x R\$ 24,45 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Alto Para Plantas Decorativo Com Acabamento...

R\$ 78⁴⁰

12x R\$ 7,72

Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Planta Decoração Luxo Jardim E Interior Vietnamita P

R\$ 78

R\$ 74¹⁰ 5% OFF

12x R\$ 7,30

R\$ 35 OFF BB VISA

Frete grátis por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor



Franci Fibra Vaso Vietnamita Planta E Flores Fibra De Vidro...

R\$ 427,49

R\$ 397⁵⁷ 7% OFF

7x R\$ 56,80 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Bisnaga Maionese 400ml Plasvale Polipropileno 6x23cm Cor Branco

R\$ 9⁹⁹

Ir para a página do vendedor

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o m

Ver mais sobre devoluções

Características do produto

Meios de pagamento

Pague em até 14x sem juros!

Linha de Crédito



Cartões de crédito



Pix



Boleto bancário



Confira outros meios de pagamento

Conferir todas as características ▾

Ver descrição completa ▾

Produtos relacionados



DECOR
Vaso Para Plantas 31 Cor Mármore

R\$ 48⁹⁰

2x R\$ 24.45 sem juros

Frete grátis por ser sua prim



Vaso Planta Decoração L Jardim E Interior Vietnan

R\$ 79

R\$ 74¹⁰ 5% OFF

12x R\$ 7.30

R\$ 35 OFF BB VISA

Frete grátis por ser sua prim

Vaso Alto Para Plantas D Com Acabamento Textur

R\$ 78⁴⁰

12x R\$ 7.72

Frete grátis por ser sua prim

Vaso Alto Para Plantas C Acabamento Polido E Mz

R\$ 78⁴⁰

12x R\$ 7.72

Frete grátis por ser sua prim

Quem viu este produto também comprou

Kit 5 Vasinhas Decorativo Robert Plant Bob Para Suculentas Cor...

R\$ 35,24

Vaso De Vidro Decorativo Isis 19,5 Cm Flores E Plantas Casa

R\$ 34,99

Vaso Trouxinha De Murano - Âmbar Ambar

R\$ 114,25



R\$ 33¹⁴ 5% OFF
12x R\$ 3,26

Frete grátis por ser sua primeira compra

R\$ 29⁹⁰ 14% OFF
12x R\$ 2,94

Frete grátis por ser sua primeira compra

R\$ 96⁴² 15% OFF
12x R\$ 9,50

R\$ 35 OFF BB VISA
Frete grátis por ser sua primeira compra

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntas

Anúncio #60327225

Destques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa

- Guarda roupa casal
- Guarda roupa solteiro
- Guarda roupa infantil
- Closet aberto
- Closet modulado
- Closet
- Guarda roupa mdf

Cadeira escritorio

- Cadeira ergonomica
- Cadeira cavaletti
- Cadeira presidente
- Cadeira flexform
- Herman miller
- Cadeira giratoria
- Cadeira escritorio resistente

Cama box

- Cama box casal
- Cama box solteiro
- Cama box queen
- Cama king size

Camera

- Camera de seguranca
- Camera wifi
- Camera intelbras
- Camera wifi externa
- Camera ip
- Camera intelbras
- Camera ip intelbras

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tenis Masculino - Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



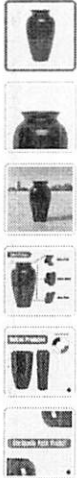
Enviar para Planalto 85750000

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Plantas e Flores Artificiais > Vasos para Flores

Vender um igual



Novo

Vaso Fibra De Vidro Plant Vietnamita 1 Metro Liso Pi

R\$ 859⁹⁹

R\$ 773⁹⁹ 10% OFF

12x R\$ 64⁵⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre 26 e 27/dez por sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre 25 e 26/dez em qualquer agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Preto

Preto

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por fibradesign

+25 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

Incluir vale-troca para presente. Ver mais

Produtos relacionados

Ad



Vaso Para Plantas 31 Cor Branco Mármore

R\$ 48⁹⁰

2x R\$ 24,45 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Alto Para Plantas Decorativo Com Acabamento...

R\$ 78⁴⁰

12x R\$ 7,72

Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Planta Decoração Luxo Jardim E Interior Vietnamita P

R\$ 78

R\$ 74¹⁰ 5% OFF

12x R\$ 7,30

R\$ 35 OFF BB VISA

Frete grátis por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor



Franci Fibra Vaso Vietnamita Planta E Flores Fibra De Vidro...

R\$ 427,49

R\$ 397⁵⁷ 7% OFF

7x R\$ 56,80 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Bisnaga Maionese 400ml Plasvale Polipropileno 6x23cm Cor Branco

R\$ 9⁹⁹

fibradesign

+25 Seguidores +100 Produtos

+25

Vendas

Bom atendimento Entreg

Ir para a página do vendedor

Devolução grátis

000233

[Ir para a página do vendedor](#)

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o motivo.

[Ver mais sobre devoluções](#)

Características do produto

Meios de pagamento

Pague em até 14x sem juros

[Linha de Crédito](#)

[Cartões de crédito](#)

[Pix](#)

[Boleto bancário](#)

[Confira outros meios de pagamento](#)

[Conferir todas as características](#) ▼

[Ver descrição completa](#) ▼

Perguntas e respostas

[Perguntar](#)

Anúncio #60327229

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

[Guarda roupa](#)

[Cadeira escritório](#)

[Cama box](#)

[Camera](#)

16/12/2025, 07:48

Vaso Fibra De Vidro Plantas Vietnamita 1 Metro Liso Preto | Parcelamento sem juros

Guarda roupa casal	Cadeira ergonomica	Cama box casal	Camera de seguranca
Guarda roupa solteiro	Cadeira cavaletti	Cama box solteiro	Camera wifi
Guarda roupa infantil	Cadeira presidente	Cama box queen	Camera intelbras
Closet aberto	Cadeira flexform	Cama king size	Camera wifi externa
Closet modulado	Herman miller		Camera ip
Closet	Cadeira giratoria		Camera intelbras
Guarda roupa mdf	Cadeira escritorio resistente		Camera ip intelbras

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica
Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro -
Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Nolebo
Painel Para Tv - penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino -
Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Cefulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

006235

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Planalto 85750000

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Carrinho

Você também pode estar interessado: vaso polietileno - veja o clipe - vaso polietileno 50x50 - vaso polietileno retangular

Mais opções que podem te interessar



Cesto Vaso Cachepo De Palha Decorativo Sala Varanda Jardim Cor...
R\$ 51,99
R\$ 38⁹⁹ 25% OFF
12x R\$ 3,84
Frete grátis por ser sua primeira compra
R\$ 35 OFF BB VISA



Vaso Luxo Para Plantas Bojo Redondo Escovado C/ Prato Grande Areia...
R\$ 189,90
R\$ 165²¹ 13% OFF
5x R\$ 33,04 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso De Polietileno Clas Nutriplan Cor Areia Pret
R\$ 79,56
R\$ 39²⁸ 50% OFF
12x R\$ 3,87
Frete grátis por ser sua prim

Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Figuras Decorativas > Vasos Decorativos > Vaso

Vender um igual



Novo | +1000 vendidos

Vaso De Polietileno Redor Bojo Tam. 08

4.9 ★★★★★ (124)

R\$ 248

R\$ 235⁶⁰ 5% OFF

6x R\$ 39²⁷ sem juros

Ver os meios de pagamento

CHEGA ANTES DO NATAL

Chegará grátis sexta-feira por ser sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-feira e agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Preto



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por artesullambari

MercadoLíder | +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

6 meses de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Ad

000236

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Planalto 85750000

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Você também pode estar interessado: fonte vaso vietnamita - vaso vietnamita - vaso polietileno grande - vaso jardim grande - cachepot grande

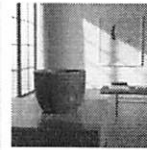
Mais opções que podem te interessar



Vaso Planta Decoração Jardim E Interior Bojo Vietnamita G
R\$ 217,90
R\$ 178,68 18% OFF
5x R\$ 35,74 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Para Plantas Médio Redondo Liso Sala Estilo Vietnamita
R\$ 134,90
R\$ 125,30 5% OFF
4x R\$ 31,32 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Decorativo Em Poli Liso Com Prato Coletor
R\$ 36,90
R\$ 35,05 5% OFF
2x R\$ 17,52 sem juros
Frete grátis por ser sua prim

Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Plantas e Flores Artificiais > Vasos para Flores > Vaso

Vender um igual



Novo | +50 vendidos

Vaso De Plantas Redondo Grande Casa Jardim Estilc Vietnamita

4.9 ★★★★★ (10)

R\$ 185,00

R\$ 176,60 5% OFF

5x R\$ 35,32 sem juros

Ver os meios de pagamento

Cupom 5% OFF. Compra mínima R

CHEGA ANTES DO NATAL

Chegará grátis sexta-feira por ser su primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-feira e agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Chumbo



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por ARTSULMINAS

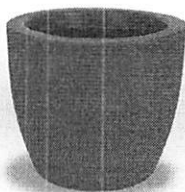
MercadoLíder | +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro.

Incluir vale-troca para presente. Ver mais

Produtos relacionados



Vaso De Polietileno Redondo Bojo Tam. 08

R\$ 248

R\$ 235,60 5% OFF

6x R\$ 39,27 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit 3 Vasos Para Plantas Luxo Cimento Queimado Marmorizado

R\$ 195

R\$ 169,65 13% OFF

12x R\$ 16,75

R\$ 35 OFF BB VISA

Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Plantas Bojo Escovado Grafiato Luxo N3 Para Casa...

R\$ 105,55

4x R\$ 26,39 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

000237

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Planalto 85750000

Categorias \ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Con

Mais opções que podem te interessar



Vaso De Planta Bola Polietileno B 30x40 Branco
R\$ 93⁴³
12x R\$ 9,20



Vaso De Planta Oval Decorativo Polietileno 25x30 Branco
R\$ 135³²
4x R\$ 33,83 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Suporte Rústico Para Arr Flores, Grande Imitação
~~R\$ 66,10~~
R\$ 62⁰⁷ 6% OFF
12x R\$ 6,11
COMPRA INTERNACIONAL

Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Plantas e Flores Artificiais > Vasos para Flores

Vender um igual



Novo 1 +5 vendidos



Vaso De Planta Médio Plástico Branco Bromélia 24x26cm

R\$ 219⁹⁰

6x R\$ 36⁶⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Material: plástico.

Ver características

FRETE GRATIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre 23 e 26/ ser sua primeira compra
Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre 26 e 29/de uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

As datas de entrega incluem necessários para deixar o pronto.

Quantidade: 1 unidade (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por ALAMEDA SHOPPE
+1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 partir da data de recebimento

Compra Garantida. Receba o que está esperando ou devolv dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

Incluir vale-troca para presente. Ver mais

Produtos relacionados

Ad



Kit 3 Vasos Para Plantas Luxo Cimento Queimado Marmorizado
~~R\$ 195~~
R\$ 169⁶⁵ 13% OFF
12x R\$ 16,75
R\$ 35 OFF BB VISA
Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso De Planta Decoração Escritório Jardim Vietnamita...
~~R\$ 89,99~~
R\$ 72¹⁷ 19% OFF
5x R\$ 14,43 sem juros
R\$ 35 OFF BB VISA
Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Para Plantas 31 Cor Branco Mármore
R\$ 48⁹⁰
2x R\$ 24,45 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Produtos do vendedor

ALAMEDA SHOPPE
+500 Seguidores +1000 P

+1000 Vendas Bom atendimento Entre

[Ir para a página do vendedor](#)

000238

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Planalto 85750000

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Con

Você também pode estar interessado: vaso polietileno 50 cm - vaso polietileno redondo grande - vaso polietileno 80 cm

Mais opções que podem te interessar



Vaso Para Plantas 31 Cor Branco Mármore R\$ 48.90 2x R\$ 24,45 sem juros Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Plantas Chão Tripé Madeira 30cm Polietileno Bege 7l R\$ 78.28 12x R\$ 7,71 Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Cerâmico Dourado Decorativo Lar Brasil R\$ 76.16 12x R\$ 7,50 COMPRA INTERNACIONAL

Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Plantas e Flores Artificiais > Vasos para Flores > Vaso

Vender um igual



Novo | +50 vendidos

Vaso Plantas E Flores Gra des Cone Jateado Polietil Cr51

5.0 ★★★★★ (10)

R\$ 219.90

12x R\$ 21.71 com cartão Mercado

Ver os meios de pagamento

CHEGA ANTES DO NATAL

Chegará grátis sexta-feira por ser sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-feira e agência Mercado Livre

Ver no mapa

Cor: Bege Claro



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 dispon

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por mspaisagismo

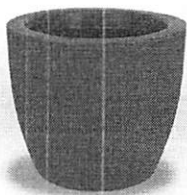
MercadoLider | +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Incluir vale-troca para presente. Ver mais

Produtos relacionados

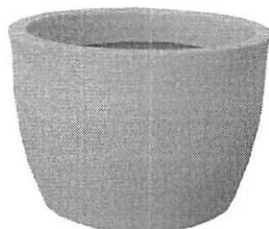


Vaso De Polietileno Redondo Bojo Tam. 08

R\$ 248 R\$ 235.60 5% OFF

6x R\$ 39,27 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso Plantas Bojo Escovado Grafiato Luxo N3 Para Casa...

R\$ 105.55

4x R\$ 26,39 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Vaso De Polietileno Redondo Bojo Tam. 06

R\$ 229

R\$ 217.55 5% OFF

6x R\$ 36,26 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

mspaisagismo



O que você está buscando?



1/2

SKU: 131
Argila Expandida 50Lt 3222



Início > Casca / Pedra / Seixo > Diversos > Argila Expandida 50Lt 3222

Argila Expandida 50Lt 3222

R\$70,00

6 x de R\$11,67 sem juros

[Ver mais detalhes](#)

- 1 +

COMPRAR

Entregas para o CEP: **85750-000**

[ALTERAR CEP](#)

Envio a domicílio

Nuvem Envio - Loggi Econômico **R\$14,55**
🕒 Chega quarta 24/12

Nuvem Envio Correios SEDEX **R\$30,39**
🕒 Chega quarta 24/12

[Ver mais opções de envio](#)

O prazo de entrega **não contabiliza feriados.**

🛡️ **Compra protegida**
Seus dados cuidados durante toda a compra.

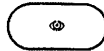
🔄 **Trocas e devoluções**
Se não gostar, você pode trocar ou devolver.

Produtos relacionados

Granilha Colorida 950Gr

R\$6,00

COMPRAR



Granilha Vermelha 950Gr

R\$6,00

COMPRAR



Institucional

Contato

Entre em contato

📞 5541995520183

📞 (41) 3257-6432

✉️ polyantapaisagismo@hotmail.com

📍 Av. Pref. Erasto Gaertner, 2135 - Bacacheri, Curitiba/PR

Meios de pagamento

Meios de envio

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Planalto 85750000

Categorias > Ofertas > Cupons > Supermercado > Vender > Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Voltar à lista > Agro > Insumos Agrícolas > Fertilizantes

Vender um igual



Novo | +100 vendidos



MAIS VENDIDO 6° em Fertilizantes EcoGarden Jardinagem

Fertilizante Npk Granulado 20-05-20 | Revitalização

5.0 ★★★★★ (6)

R\$ 400

R\$ 220 45% OFF

12x R\$ 21⁷² com cartão Mercado Pago

Preço por quilo: R\$ 4,40

R\$ 35 OFF BB VISA

Ver meios de pagamento e promoções

O que você precisa saber sobre este produto

- Peso da unidade: 50 kg.
- Fertilizante granulado com NPK 20-05-20 para nutrição equilibrada de plantas.
- Aplicação segura no solo, evitando contato direto com folhas.

Ver características

FRETE GRATIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis sábado por se primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de segunda em uma agência Mercado Livre. Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por SEMENTES BRASILEIRAS MercadoLíder | +1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento

Compra Garantida. Receba o dinheiro que está esperando ou devolva o dinheiro.

Produtos relacionados



Fertilizante Líquido Fertilizantes Plantaefert 5l 5kg

R\$ 175,55

R\$ 165,01 6% OFF

12x R\$ 16,29

Frete grátis por ser sua primeira compra



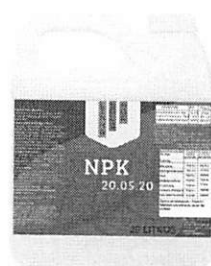
Adubo Npk 20.05.20 Fertilizante Concentrado 5 Litros

R\$ 209

R\$ 180,24 13% OFF

12x R\$ 17,80

Frete grátis por ser sua primeira compra



Adubo Npk 20.05.20 Fertilizante Concentrado Galao 20 Litros

R\$ 569

R\$ 432,98 23% OFF

8x R\$ 54,12 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

SEMENTES BRASILEIRAS

+25 Seguidores +100 Prod

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

+1000

Vendas

Bom atendimento

Entre

Ir para a página do vendedor

Produtos do vendedor

Fertilizante Npk Granulado 20-05-20 | Restruturação Solo

R\$ 159,99

R\$ 179,30 10% OFF

12x R\$ 17,70

Frete grátis por ser sua primeira compra

Fertilizante Npk Granulado 4-14-8 | Crescimento Equilibrado

R\$ 184,85

12x R\$ 18,25

Frete grátis por ser sua primeira compra

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pague em até 12x!

Pix

000242

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Cor

Mais opções

Confira o envio para o seu endereço. Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.



Incluir CEP

Mais tarde

Frete grátis por ser sua primeira compra



Terra Vegetal Adubada C/humus De Minhoca Adubo Organico

R\$ 37,91 12x R\$ 3,73

Frete grátis por ser sua primeira compra



Casca De Pinus Polida 2l Vasos, Plantas E Jardim

R\$ 13,99 R\$ 13,20 5% OFF

Casa, Móveis e Decoração > Jardim e Ar Livre > Jardinagem e Acessórios > Plantas, Semeadura e Cultivo > Terra

Vender um igual



Novo | 2 vendidos

Terra Vegetal Adubada 25kg Composto Orgânico

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 39,90 /unidade

Preço por quilo: R\$ 1,60

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidad de venda: Unidade
Peso da unidade: 25 kg

Ver características



Receba grátis sexta-feira. Mais detalhes e formas de entrega.

Retire a partir de sexta-feira em agência Mercado Livre. Ver no mapa.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (2 dias)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por GRUPO FDMA2 MercadoLider | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias para devolver a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o dinheiro de volta se não estiver satisfeito.

Produtos relacionados

Ad



20kg De Terra Adubada Com Humos De Minhoca !

R\$ 34,99 R\$ 33,15 5% OFF 2x R\$ 16,58 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit Completo Terra Adubada 20kg+ 1kg De Fertilizante Rosa D.

R\$ 55 R\$ 52,25 5% OFF 2x R\$ 26,12 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Perlite Expandida 10 Litros Substrato Cultivo Indoor

R\$ 38,20 R\$ 37,05 3% OFF 12x R\$ 3,65

Frete grátis por ser sua primeira compra

GRUPO FDMA2 +100 Seguidores +1000 Pr

MercadoLider Platinum É um dos melhores do site!

+10mil Vendas Bom atendimento Entre

Ir para a página do vendedor

Meios de pagamento

Pague em até 4x sem juros

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Produtos do vendedor



Terra Adubada Orgânica Horta
Orquídea Flores Frutíferas 20kg
R\$ 39,99
R\$ 35⁹¹ 10% OFF
12x R\$ 3,54
Frete grátis por ser sua primeira compra



Cascalho Preto Para Aquários
Basalto N°2 Leve 3kg Pague 2kg
R\$ 22,52
R\$ 19⁹⁰ 11% OFF
Frete grátis por ser sua primeira compra

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamen

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Características principais

Peso

Fabricante	Vita Plantas	Peso da unidade	25 kg
Tipo de terra	Abudada		
Unidade de venda	Unidade		
Marca	Vita Plantas		
Modelo	Terra Vegetal - terra - vegetal - adubada - para plantas - para - e - plantas - jardim - vasos - horta - minhoca - adubo - orgânica - preta - com humus		

Ver descrição completa ▾

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Opiniões do produto

5.0 ★ ★ ★ ★ ★
1 avaliação



- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★

Ainda não há comentários sobre este produto.

Ao comprar e compartilhar sua opinião, você estará ajudando a comunidade do Mercado Livre.

Anúncio #28173752

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa

- Guarda roupa casal
- Guarda roupa solteiro
- Guarda roupa infantil
- Closet aberto
- Closet modulado
- Closet
- Guarda roupa mdf

Cadeira escritorio

- Cadeira ergonomica
- Cadeira cavaletti
- Cadeira presidente
- Cadeira flexform
- Herman miller
- Cadeira giratoria
- Cadeira escritorio resistente

Cama box

- Cama box casal
- Cama box solteiro
- Cama box queen
- Cama king size

Camera

- Camera de seguranca
- Camera wifi
- Camera intelbras
- Camera wifi externa
- Camera ip
- Camera intelbras
- Camera ip intelbras

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica
Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro -
Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo
Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino -
Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

000245

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Informe seu CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Con

Mais opções

Confira o envio para o seu endereço. Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP Mais tarde



R\$ 27,67 22% OFF
12x R\$ 2,72

Frete grátis por ser sua primeira compra
R\$ 35 OFF BB VISA



Nitrato De Potássio Solúvel Puro Adubo Fertilizante 1 Kg

R\$ 23,95
R\$ 27,16 20% OFF
12x R\$ 2,40

Frete grátis por ser sua primeira compra
R\$ 35 OFF BB VISA



Fertilizante Boro 10 Gran Ulexita Granulada

R\$ 59,03
R\$ 44,90 23% OFF
12x R\$ 4,42

Frete grátis por ser sua prim

Agro > Insumos Agrícolas > Fertilizantes

Vender um igual



Novo

Adubo Orgânico 25kg - Composto Natural Para Jardim

R\$ 42,99 /saco

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- É orgânico.

Ver características



FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre segunda e domingo 28/dez por ser sua primeira compra

Chegará entre sábado e domingo. Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (5 dias)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

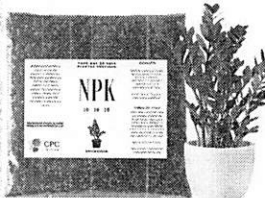
Vendido por LODA20240118173510 +1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias para devolver a partir da data de recebimento

Compra Garantida. Receba o dinheiro de volta se o produto não for o que você está esperando ou estiver com defeito.

Produtos relacionados

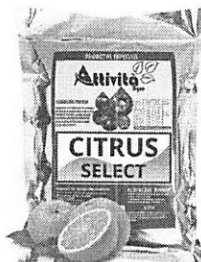
Ad



Fertilizante Adubo Para Zamioculca Npk 10 10 10 - 3kg

R\$ 38,90
2x R\$ 19,45 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Fertilizante Pó Solúvel Citrus Select 2kg

R\$ 69
5x R\$ 13,80 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra



Fertilizante Adubo Natural Orgânico Farinha Osso 2,5 Kg

R\$ 38,90
12x R\$ 3,83

Frete grátis por ser sua primeira compra

Vendido por LODA20240118173510

+50 Produtos

+1000 Vendas Bom atendimento Entre

Ver mais produtos do vendedor

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito Pague em até 12x!

Pix

Características do produto

Características principais

Marca	Adubo Orgânico
Linha	Adubo Orgânico
Modelo	Composto
Formato do fertilizante	Composto

Peso

Peso da unidade	25 kg
-----------------	-------

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamen

Outros

É produto orgânico	Sim
--------------------	-----

Ver descrição completa ▾

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Anúncio #5983671

Destaques em Agro

Misturador de racao	Ensiladeira
Maquina peletizadora racao	Ensiladeira nogueira n12
Misturador racao 1000 kg	Ensiladeira nogueira
Misturador incomagri 500kg	Ensiladeira garthen gle 3000
Mini fabrica de racao	Ensiladeira nogueira n9
Maquina para fabricar racao	Triturador forrageira laboremus
	Ensiladeira pp 35

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica
Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro -
Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo
Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino -
Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados
Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.
CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Planalto 85750000

Categorias > Ofertas > Cupons > Supermercado > Vender > Contato

Crie a sua conta > Entre > Corr

Mais opções que podem te interessar



Casca De Pinus Polida M 40 Litros Para Vasos E Jardins
R\$ 46⁰³
2x R\$ 23,02 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Casca De Arvore Polida Casca De Pinus Decorativa Vasos
R\$ 19
Frete grátis por ser sua primeira compra



Casca De Pinus Premium De 25 Litros 5 Kg
R\$ 62
5x R\$ 12,40 sem juros
Frete grátis por ser sua prim

... > Jardim e Ar Livre > Jardinagem e Acessórios > Plantas, Semeadura e Cultivo > Terra > Gramix

Vender um igual



Novo



Casca De Pinus Polida Média 7 Litros 1,5kg Jardinagem Vasos

R\$ 22⁹⁰ /saco

Preço por quilo: R\$ 15,27

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Unidade de venda: Saco
- Peso da unidade: 1.5 kg
- Volumen da unidade: 7 L

Ver características

Chegará sexta-feira
Mais detalhes e formas de entrega

Retire entre 27 e 31/dez em ur agência Mercado Livre
Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade > (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

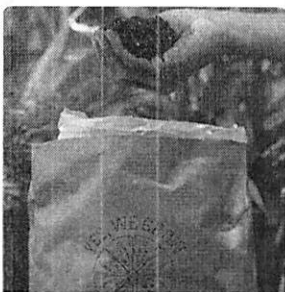
Vendido por PESHOP NC
MercadoLíder | +10mil vendas

Devolução grátis. Você tem 31 partir da data de recebimento

Compra Garantida. Receba o que está esperando ou devolva dinheiro.

Produtos relacionados

Ad



Mix De Plantio Yes We Grow 10 Litros - Cultivo Orgânico

R\$ 78⁹⁰
12x R\$ 7,77

Frete grátis por ser sua primeira compra



Kit 6 Litros Perlita Expandida E Casca De Arroz Carbonizada

R\$ 25
12x R\$ 2,46

Frete grátis por ser sua primeira compra



Substrato Para Orquídeas 10 Kg Classe A Pronto Uso

R\$ 78⁵⁰
12x R\$ 7,73

Frete grátis por ser sua primeira compra

PESHOP NC
+100 Seguidores +500 Pr

MercadoLíder
É um dos melhores do site!

+10mil Vendas
Bom atendimento
Entre

Ir para a página do vender

Meios de pagamento

Linha de Crédito

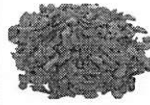
Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Pix

Produtos do vendedor



Casca De Pinus Premium Média Polida 10 Litros Oferta Do Dia
R\$ 22⁹⁰
Frete grátis por ser sua primeira compra



Casca De Pinus Polida Media Decoração Vasos E Plantas 1kg
~~R\$ 19,90~~
R\$ 17⁹⁵ 5% OFF

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamen

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Características principais

Peso

Fabricante	casca de pinus	Peso da unidade	1,5 kg
Tipo de terra	Casca de Pinus		
Unidade de venda	Saco		
Volume da unidade	7 L		

Descrição

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Anúncio #6000560C

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa

- Guarda roupa casal
- Guarda roupa solteiro
- Guarda roupa infantil
- Closet aberto
- Closet modulado
- Closet
- Guarda roupa mdf

Cadeira escritorio

- Cadeira ergonomica
- Cadeira cavaletti
- Cadeira presidente
- Cadeira flexform
- Herman miller
- Cadeira giratoria
- Cadeira escritorio resistente

Cama box

- Cama box casal
- Cama box solteiro
- Cama box queen
- Cama king size

Camera

- Camera de segurança
- Camera wifi
- Camera intelbras
- Camera wifi externa
- Camera ip
- Camera intelbras
- Camera ip intelbras

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica

Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro - Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo
Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino -
Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

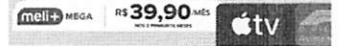
Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

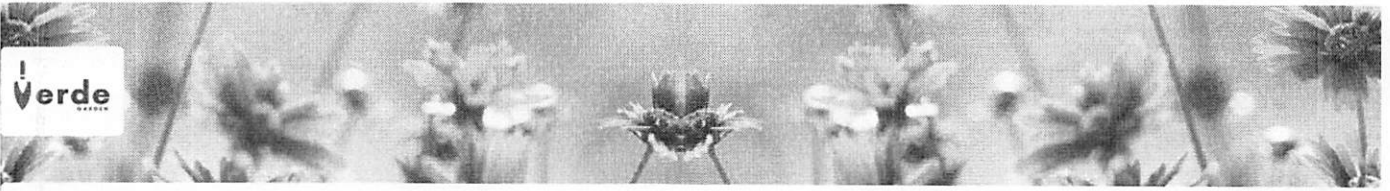
Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Planalto 85750000

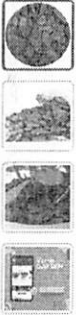
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com



Plantas, Semeadura e Cultivo > Proteção de Cultivos > Fertilizante > Casca de Pinus

Vender um igual Com



Conferir mais produtos da marca Pinus
Novo | +100 vendidos

Casca De Pinus Polida 40 Para Vasos, Plantas E Jardins 7kg

4.2 ★★★★★ (25)

R\$ 44⁹⁰

Ver os meios de pagamento

PRETE GRATIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis sexta-feira por ser sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de sexta-feira e uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL**

Quantidade: 1 unidade (4 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Verde Garden
+50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o produto está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Produtos relacionados

Ad



Torta De Mamona Adubo Natural Orgânico 1kg - Nitran Sais

R\$ 29⁹⁰
12x R\$ 2,94

Frete grátis por ser sua primeira compra



Mix Para Orquídeas Com Bokashi Casca De Pinus Musgo Completo

R\$ 35,90
R\$ 25¹³ 30% OFF
12x R\$ 2,47

R\$ 35 OFF BB VISA

Frete grátis por ser sua primeira compra



Mix Para Orquídeas Com Bokashi Casca De Pinus Musgo Completo

R\$ 28,43
R\$ 23⁹⁹ 15% OFF

R\$ 35 OFF BB VISA

Frete grátis por ser sua primeira compra

Produtos do Verde Garden



Verde Garden

Loja oficial do Mercado Livre
+10mil Seguidores +1000 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+50mil

Vendas Bom atendimento Entrega rápida

Casca De Pinus Polida 7 Litros -
1,5kg
R\$ 21⁹⁰
Frete grátis por ser sua primeira compra

Vaso Plantas Chão Tripé Madeira
30cm Polietileno Bege 7l
R\$ 78²⁸
12x R\$ 7,71
Frete grátis por ser sua primeira compra

Ir para a loja oficial

Ver mais produtos

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento do produto para devolvê-lo, não importa o m

Ver mais sobre devoluções

Características do produto

Características principais

Marca Pinus

Outros

É produto orgânico Não

É inflamável Não

Com nitrato de amônio Não

Meios de pagamento

Linha de Crédito

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Pix

Boleto bancário

Confira outros meios de pagamento

Ver descrição completa


Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Ver todas as perguntas

Opiniões do produto

4.2  25 avaliações

Opiniões com fotos

- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★

Avaliação de características

Custo-benefício
★★★★☆

Facilidade de uso
★★★★☆

Benéfico
★★★★☆

Absorção
★★★★☆

5 1

Ordenar ▾ Qualificação ▾

Opiniões em destaque

10 comentários

★★★★★

20 set. 2025



Ótimo muito lindooo amei.

É útil 0

★★★★★

08 nov. 2025

Produto idêntico a imagem.

É útil 0

★★★★★

18 out. 2025

Com boa qualidade.

É útil 0

★★★★★

13 out. 2025

Excelente.

É útil 0

★★★★★

07 out. 2025

Bom.

É útil 0

Mostrar todas as opiniões

Anúncio #3208565€

Você também pode estar interessado: casca pinus - vasos de planta grande barato - mudas de plantas frutíferas - mudas plantas

Destaques em Casa, Móveis e Decoração

Guarda roupa

- Guarda roupa casal
- Guarda roupa solteiro
- Guarda roupa infantil
- Closet aberto
- Closet modulado
- Closet
- Guarda roupa mdf

Cadeira escritorio

- Cadeira ergonomica
- Cadeira cavaletti
- Cadeira presidente
- Cadeira flexform
- Herman miller
- Cadeira giratoria
- Cadeira escritorio resistente

Cama box

- Cama box casal
- Cama box solteiro
- Cama box queen
- Cama king size

Camera

- Camera de segurança
- Camera wifi
- Camera intelbras
- Camera wifi externa
- Camera ip
- Camera intelbras
- Camera ip intelbras

000254

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica
Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro -
Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo
Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino -
Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)

Copyright © 1999-2025 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024
Pregão Eletrônico Para Fins de Registro de Preços nº 043/2024
Processo Licitatório nº 078 – Homologado em 04/07/2024

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **C.A. KATCHOR ME**, nos termos das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 027/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, a empresa **C.A. KATCHOR ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.653.944/0001-63, com sede na Avenida Willy Barth, nº 3098, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 99995-1266, e-mail: carlosalbertokatchor@gmail.com, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. Carlos Alberto Katchor, portador da Célula de Identidade nº 5.725.266-9 e do CPF nº 018.380.889-46, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

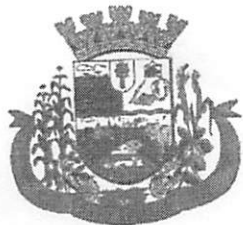
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de mudas de flores e árvores, grama em leiva e/ou rolo, sementes, vasos, insumos diversos e herbicidas para manutenção dos canteiros centrais das avenidas e floreiras dispostas nos logradouros e espaços públicos da municipalidade, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Para Fins de Registro de Preços nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	1	MUDAS DE FLORES: VINCA - CAIXA COM 15 MUDAS CADA;	CAIXA	PROPRIA	670,	R\$26,10	R\$17.487,00
	2	MUDAS DE FLORES: TAGETÃO - CAIXA COM 15 MUDAS CADA;	CAIXA	PROPRIA	790,	R\$28,27	R\$22.333,30
9	3	MUDAS DE FLORES: LANTANA - CAIXA COM 15 MUDAS CADA;	CAIXA	PROPRIA	610,	R\$31,38	R\$19.141,80
50	4	MUDA DE ZAMIOCULCA PARA PLANTIO COM HASTES DE NO MÍNIMO 30 A 40 CM DE ALTURA, DEVE ESTAR VIÇOSA.	CAIXA	PROPRIA	5,	R\$55,42	R\$277,10
01	5	MUDA DE ÁRVORE BRINCO DE ÍNDIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE ALTURA	UNIDADE	PROPRIA	290,	R\$48,30	R\$14.007,00
03	6	MUDAS DE OITI MEDINDO NO MÍNIMO DE 02 M DE ALTURA	UNIDADE	PROPRIA	70,	R\$48,05	R\$3.363,50
	7	MUDA DE ÁRVORE TRÊS MARIAS, MEDINDO NO MÍNIMO 0,8CM DE ALTURA	UNIDADE	PROPRIA	40,	R\$41,17	R\$1.646,80
	8	MUDAS DA ÁRVORE JABUTICABEIRA HÍBRIDA, COM TRONCO MEDINDO NO MÍNIMO 1M;	UNIDADE	PROPRIA	135,	R\$63,97	R\$8.635,95



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

03 05 04 06	9	1	MUDAS DE ÁRVORE DE FRUTAS CÍTRICAS COMUNS DE ENXERTO (PODENDO SER: LARANJA, TANGERINA, BERGAMOTA, MEXERICA, LIMÃO, PONKAN, ENTRE OUTRAS), MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 M DE ALTURA	UNIDADE	PRÓPRIA	335,	R\$37,23	RS12.472,05
	10	1	PALMEIRA FÊNIX PHOENIX ROEBELÉNII COM NO MÍNIMO 30 CM DE TRONCO. A PLANTA DEVE SE ENCONTRAR CURADA COM MAIS DE 30 DIAS APÓS TER SIDO ARRANCADA DO SOLO.	UNIDADE	PRÓPRIA	8,	R\$88,86	RS710,88
59	11	1	PALMEIRA RABO DE RAPOSA WODYETIA BIFURCATA, COM ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS A PARTIR DO TRONCO E COM CIRCUNFERÊNCIA DO INÍCIO DO TRONCO DE NO MÍNIMO 0,45 CM. A PLANTA DEVE SE ENCONTRAR CURADA COM MAIS DE 30 DIAS APÓS TER SIDO ARRANCADA DO SOLO.	UNIDADE	PRÓPRIA	10,	R\$174,48	RS1.744,80
35 36 37	12	1	BUXO BUXUS SEMPERVIRENS – PODADO EM FORMATO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 CM DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	36,	R\$63,00	RS2.268,00
	13	1	GRAMA EM LEIVA, TIPO "ESMERALDA", PLANTA RASTEIRA, COM NO MÍNIMO 05 CM DE ESPESSURA (PLANTADA)	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	5.570,	R\$12,62	RS70.293,40
	14	1	GRAMA EM LEIVA, "SÃO CARLOS", PLANTA RASTEIRA, EM ROLOS OU PLACAS, COM NO MÍNIMO 05 CM DE ESPESSURA (PLANTADA).	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	3.000,	R\$10,96	RS32.880,00
	29	1	MUDA DE FLORES, ANTÚRIO (ANTHURIUM ANDRAEANUM), 30CM - COM FLOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	50,	R\$63,67	RS3.183,50
	30	1	MUDA DE FLORES, HORTÊNSIA (HYDRANGAEA MACROPHYLLA) COR: AZUL - 90CM - COM FLOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	20,	R\$42,95	RS859,00
	31	1	MUDA DE FLORES, HORTÊNSIA (HYDRANGAEA MACROPHYLLA) COR: ROSA - 90CM - COM FLOR.	UNIDADE	PRÓPRIA	20,	R\$34,71	RS694,20
	32	1	MUDA DE FLORES, MEDINILA (MEDINILLA MAGNIFICA), 50CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	10,	R\$180,00	RS1.800,00
	33	1	MUDA DE FLORES, LIRIO DO AMAZONAS (EUCCHARIS GRANDIFLORA), 50CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	40,	R\$32,77	RS1.310,80
24	34	1	MUDA DE FLORES, MANACÁ DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS), COR ROSA, 100CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	10,	R\$33,84	RS338,40
	35	1	MUDA DE FLORES, TRÊS MARIAS PENDENTE (BOUGAINVILLEA SPECTABILIS), FOLHAS BRANCA E VERDE, 100CM.	UNIDADE	PRÓPRIA	50,	R\$37,07	RS1.853,50
09	36	1	MUDA DE FLORES, PETÚNIA-COMUM (PETUNIA X HYBRIDA), CORES SORTIDAS, 20CM - COM FLOR. CAIXA COM 15 MUDAS CADA.	CAIXA	PRÓPRIA	225,	R\$28,04	RS6.309,00
	37	1	MUDA DE FLORES, BEIJO-TURCO/BEIJINHO (IMPATIENS WALLERIANA), CORES SORTIDAS, 20CM - COM FLOR. CAIXA COM 15 MUDAS CADA.	CAIXA	PRÓPRIA	300,	R\$30,79	RS9.237,00
	39	1	MUDA DE FOLHAGEM, IREZINE VERMELHA (IRESINE HERBSTII), 30CM. CAIXA COM 15 MUDAS CADA.	CAIXA	PRÓPRIA	100,	R\$42,03	RS4.203,00

2.2. O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 237.049,98 (duzentos e trinta e sete mil e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
50	2	4	0004.0122.1050	2005	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
234	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
322	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
352	2	8	0013.0392.1200	2022	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
405	2	9	0027.0812.1250	2024	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
496	2	10	0015.0452.1350	2028	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
611	2	11	0008.0244.1450	2049	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
645	2	12	0018.0541.1500	2059	3339032990400000000	Mat. Dist. Gratuita. Program Agricultura	505
661	2	12	0020.0606.1500	2057	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
757	2	13	0023.0695.1550	2069	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
788	2	14	0010.0301.1400	2034	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. A fiscalização ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is):

- ✓ **Claudia Cristiane Kirsten – Secretaria de Administração**
- ✓ **Vanessa C. Bendo Assmann – Secretaria de Educação**
- ✓ **Marlise Rosane Wojtiok – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito**
- ✓ **Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura**
- ✓ **Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes**
- ✓ **Daiana C. Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**
- ✓ **Susane P. Martins – Secretaria de Assistência Social**
- ✓ **Claudete L. Scaravonatto – Secretaria de Agricultura**
- ✓ **Gilson Leske – Secretaria de Indústria e Comercio**
- ✓ **Alana Vanessa Henz - Secretaria de Saúde**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 027/2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 027/2024.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

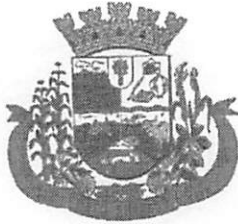
Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- conta bancária para pagamento;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

9.18. Os prazos para liquidação e pagamento são os que seguem:

9.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, bem como daqueles previstos expressamente em edital ou instrumento contratual;

9.18.2. 20 (vinte) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Caso haja garantia, serão notificados os seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.14. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.

10.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.16.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.17.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.18.** Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 10.19.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 10.20.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.21.** Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.
- 10.22.** Para a aquisição do item 42, o responsável técnico responsável por gerar o receituário e a compra e acompanhamento do uso do produto será a Secretária de Agricultura Jaqueline Vaneli, conforme regido pela LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.
- 10.23.** Para a aplicação, deverá ser seguido as regulamentações sobre as áreas permitidas e as áreas proibidas para a utilização do mesmo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 11.21. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 11.22. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- 11.23. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 11.24. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- 11.25. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- 11.26. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

Obrigações da Contratada

11.27. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.28. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.29. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

11.30. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.31. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

11.32. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

11.33. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

11.34. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.35. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

11.36. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.37. A contratada deverá entregar os itens em perfeitas condições, garantindo que os itens embalados em bolsas não estejam rasgados e que nenhum dos demais itens esteja quebrado.

11.38. Para o item 40 e 41, os produtos deveram ter em suas embalagens/rótulos com identificação completa da substância (princípio ativo), data de fabricação, data de vencimento de no mínimo 06 meses, e demais informações exigidas pela legislação em vigor, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

11.39. A contratada deverá realizar a **Logística Reversa** das embalagens, assim como a destinação final ambientalmente correta, realizando a recolha uma vez ao ano no local de entrega. As quais deverão ser armazenadas pela contratante em ambiente protegido conforme normas legais.

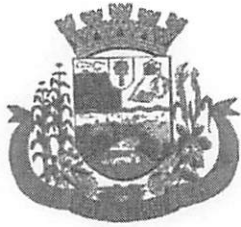
Condições de entrega

11.40. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados da solicitação formal da Secretaria demandante, em remessa única.

11.41. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.42. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra e de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante.

11.43. Na entrega das mudas de flores e árvores a contratada deverá garantir as seguintes condições:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.43.1. **Substrato Adequado:** A muda deve estar plantada em um substrato adequado que forneça os nutrientes necessários e permita uma boa drenagem.
- 11.43.2. **Recipiente de Transporte:** Deve vir em um vaso ou saquinho de plástico apropriado, que mantenha o sistema radicular protegido e úmido durante o transporte.
- 11.43.3. **Raízes Protegidas:** As raízes devem estar envolvidas em terra úmida para evitar ressecamento. Se a muda vier sem vaso, as raízes devem ser embrulhadas em um material úmido, como papel ou pano.
- 11.43.4. **Planta Saudável:** A muda deve ser saudável, sem sinais de pragas, doenças ou danos físicos. As folhas devem ser verdes e vigorosas.
- 11.43.5. **Identificação:** Preferencialmente, a muda deve vir identificada com uma etiqueta contendo o nome da planta e, se possível, instruções básicas de plantio e cuidados.
- 11.43.6. **Humidade Adequada:** A planta deve ser regada antes da entrega para garantir que chegue ao destino com a umidade necessária.
- Esses cuidados ajudam a garantir que a muda de flor chegue em boas condições e se estabeleça bem no novo local de plantio.
- 11.44. Na entrega das gramas a empresa deverá garantir que:
- 11.44.1. **Recém-cortado:** O rolo de grama deve ser cortado e enrolado pouco antes da entrega para manter sua frescura e vitalidade.
- 11.44.2. **Umidade Adequada:** A grama deve ser ligeiramente úmida para evitar ressecamento durante o transporte. Isso pode ser feito regando a grama antes de cortá-la e enrolá-la.
- 11.44.3. **Rolos Compactos e Uniformes:** Os rolos devem ser enrolados de maneira uniforme e compacta, com a terra aderida às raízes, para facilitar o transporte e a instalação.
- 11.44.4. **Transporte Rápido:** A entrega deve ser realizada o mais rápido possível após o corte para minimizar o tempo em que a grama está fora do solo e reduzir o risco de deterioração.
- 11.44.5. **Proteção Contra Calor e Secura:** Durante o transporte, os rolos de grama devem ser protegidos do calor excessivo e da secura, por exemplo, usando lonas ou mantas umedecidas para cobri-los.
- 11.44.6. A contratada deverá avisar a Secretaria no ato de entrega para que a mesma acompanhe o processo, a empresa deverá posicionar os tapetes ou rolos de grama conforme solicitação do responsável que estiver no local.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

v) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

vi) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

vii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores.

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

MUNICIPIO DE PATO Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:9571947 BRAGADO:95719472000105
2000105 Dados: 2024.07.05 11:28:27
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

C A Assinado de forma digital
por C A
KATCHOR:236 KATCHOR:23653944000163
53944000163 Dados: 2024.07.08 09:48:13
-03'00'

**C.A. KATCHOR ME - CONTRATADA
CARLOS ALBERTO KATCHOR**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
Pregão Eletrônico Para Fins de Registro de Preços nº 043/2024
Processo Licitatório nº 078 – Homologado em 04/07/2024

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT MEI**, nos termos das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 027/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, a empresa **GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.033.796/0001-20, estabelecida No Prolongamento da Rua do Poente, S/N, Lote Chácara 127, Bairro Zona Rural, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, Telefone para Contato n.º (45) 9 9977-4676, e-mail: giselalurdes.specht@gmail.com, neste ato representada por Gisela Lurdes Oppermann Specht, Portadora do RG n.º 8.544.436-0 e do CPF n.º 005.773.229-90, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de mudas de flores e árvores, grama em leiva e/ou rolo, sementes, vasos, insumos diversos e herbicidas para manutenção dos canteiros centrais das avenidas e floreiras dispostas nos logradouros e espaços públicos da municipalidade, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Para Fins de Registro de Preços nº 043/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	1	PEDRA - PEDRA GRANILHA BRANCA (1,5 CM A 2 CM A PEDRA) BOLSA COM 20 KG.	SACO	ITABELLA	23,	R\$51,66	R\$1.188,18
18	1	PEDRA - PEDRA SEIXO DE RIO (2,5 CM A 3 CM A PEDRA) BOLSA COM 20 KG.	SACO	ITABELLA	26,	R\$44,34	R\$1.152,84
19	1	VASO REDONDO DE CIMENTO NA COR MARROM COM 58 CM DE ALTURA POR 50 DE BOCA.	UNIDADE	V MARQUES	10,	R\$218,05	R\$2.180,50
20	1	VASO CÔNICO AFUNILADO DE CIMENTO NA COR MARROM COM 60 CM DE ALTURA POR 40 CM DE BOCA E 26CM DE BASE COM 1,40 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA SOB O MEIO.	UNIDADE	V MARQUES	14,	R\$281,35	R\$3.938,90

2.2. O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 8.460,42 (oito mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento - Código	Elemento - Descrição	Vínculo
50	2	4	0004.0122.1050	2005	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
234	2	7	0012.0361.1150	2013	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
322	2	7	0012.0365.1150	2017	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
352	2	8	0013.0392.1200	2022	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
405	2	9	0027.0812.1250	2024	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
496	2	10	0015.0452.1350	2028	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
611	2	11	0008.0244.1450	2049	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
645	2	12	0018.0541.1500	2059	3339032990400000000	Mat. Dist. Gratuita. Program Agricultura	505
661	2	12	0020.0606.1500	2057	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
757	2	13	0023.0695.1550	2069	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505
788	2	14	0010.0301.1400	2034	3339030310000000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	505

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. A fiscalização ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is):

- ✓ Claudia Cristiane Kirsten – Secretária de Administração
- ✓ Vanessa C. Bendo Assmann – Secretária de Educação
- ✓ Marlise Rosane Wojtiok – Secretária de Finanças e Gabinete do Prefeito
- ✓ Claudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura
- ✓ Debora A. Thomas – Secretária de Esportes
- ✓ Daiana C. Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo
- ✓ Susane P. Martins – Secretária de Assistência Social
- ✓ Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura
- ✓ Gilson Leske – Secretária de Indústria e Comercio
- ✓ Alana Vanessa Henz - Secretária de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 027/2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 027/2024.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- conta bancária para pagamento;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao sistema.

Prazo de pagamento

9.18. Os prazos para liquidação e pagamento são os que seguem:

9.18.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, bem como daqueles previstos expressamente em edital ou instrumento contratual;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.18.2. 20 (vinte) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Caso haja garantia, serão notificados os seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14. Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que ele atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- 10.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 10.16. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.17. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.18. Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 10.19. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 10.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.21. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.
- 10.22. Para a aquisição do item 42, o responsável técnico responsável por gerar o receituário e a compra e acompanhamento do uso do produto será a Secretária de Agricultura Jaqueline Vaneli, conforme regido pela LEI Nº 7.802, DE 11 DE JULHO DE 1989.
- 10.23. Para a aplicação, deverá ser seguido as regulamentações sobre as áreas permitidas e as áreas proibidas para a utilização do mesmo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.21. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.22. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

11.23. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.24. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

11.25. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

11.26. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

Obrigações da Contratada

11.27. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o Art. 92, XVI, da Lei 14.333/21, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.28. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.29. Prestar os serviços, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.

11.30. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.31. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

11.32. Comunicar a CONTRATANTE imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

11.33. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o Art. 120 da Lei n.º 14.333/21.

11.34. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.35. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

11.36. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.37. A contratada deverá entregar os itens em perfeitas condições, garantindo que os itens embalados em bolsas não estejam rasgados e que nenhum dos demais itens esteja quebrado.

11.38. Para o item 40 e 41, os produtos deveram ter em suas embalagens/rótulos com identificação completa da substância (princípio ativo), data de fabricação, data de vencimento de no mínimo 06 meses, e demais informações exigidas pela legislação em vigor, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

11.39. A contratada deverá realizar a **Logística Reversa** das embalagens, assim como a destinação final ambientalmente correta, realizando a recolha uma vez ao ano no local de entrega. As quais deverão ser armazenadas pela contratante em ambiente protegido conforme normas legais.

Condições de entrega

11.40. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados da solicitação formal da Secretaria demandante, em remessa única.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.41. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.42. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra e de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante.

11.43. Na entrega das mudas de flores e árvores a contratada deverá garantir as seguintes condições:

11.43.1. **Substrato Adequado:** A muda deve estar plantada em um substrato adequado que forneça os nutrientes necessários e permita uma boa drenagem.

11.43.2. **Recipiente de Transporte:** Deve vir em um vaso ou saquinho de plástico apropriado, que mantenha o sistema radicular protegido e úmido durante o transporte.

11.43.3. **Raízes Protegidas:** As raízes devem estar envolvidas em terra úmida para evitar ressecamento. Se a muda vier sem vaso, as raízes devem ser embrulhadas em um material úmido, como papel ou pano.

11.43.4. **Planta Saudável:** A muda deve ser saudável, sem sinais de pragas, doenças ou danos físicos. As folhas devem ser verdes e vigorosas.

11.43.5. **Identificação:** Preferencialmente, a muda deve vir identificada com uma etiqueta contendo o nome da planta e, se possível, instruções básicas de plantio e cuidados.

11.43.6. **Humidade Adequada:** A planta deve ser regada antes da entrega para garantir que chegue ao destino com a umidade necessária.

Esses cuidados ajudam a garantir que a muda de flor chegue em boas condições e se estabeleça bem no novo local de plantio.

11.44. Na entrega das gramas a empresa deverá garantir que:

11.44.1. **Recém-cortado:** O rolo de grama deve ser cortado e enrolado pouco antes da entrega para manter sua frescura e vitalidade.

11.44.2. **Umidade Adequada:** A grama deve ser ligeiramente úmida para evitar ressecamento durante o transporte. Isso pode ser feito regando a grama antes de cortá-la e enrolá-la.

11.44.3. **Rolos Compactos e Uniformes:** Os rolos devem ser enrolados de maneira uniforme e compacta, com a terra aderida às raízes, para facilitar o transporte e a instalação.

11.44.4. **Transporte Rápido:** A entrega deve ser realizada o mais rápido possível após o corte para minimizar o tempo em que a grama está fora do solo e reduzir o risco de deterioração.

11.44.5. **Proteção Contra Calor e Secura:** Durante o transporte, os rolos de grama devem ser protegidos do calor excessivo e da secura, por exemplo, usando lonas ou mantas umedecidas para cobri-los.

11.44.6. A contratada deverá avisar a Secretaria no ato de entrega para que a mesma acompanhe o processo, a empresa deverá posicionar os tapetes ou rolos de grama conforme solicitação do responsável que estiver no local.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- v) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- vi) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- vii) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores.

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:9571947
2000105

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2024.07.05 11:42:59
-03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN



Documento assinado digitalmente
GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT
Data: 08/07/2024 10:20:59 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT MEI - CONTRATADA
GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT

000435
000284



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2024	MEMORANDO N.º 3.499/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2024	VALIDADE DA ATA: 20/10/2025

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90055/2024, Processo nº 109/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.499/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito Municipal, para a futura e a eventual **Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem para as Secretarias Municipais, do Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem para as Secretarias Municipais, do Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 290 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para **PROCOPIO & DAL SASSO LTDA**, CNPJ: 22.256.154/0001-81, com sede à Sit. Colônia, S/N, Zona Rural em Astolfo Dutra-MG, CEP: 36.782-000, e-mail: procopiodalsassolicita@yahoo.com, telefone (32) 9 9848-7125, representada por Alexandre Procópio Dal Sasso, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº MG-14.605.875 e do CPF sob nº 131.748.226-37, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------------------	--------	----------------------	-------------------

Página 1 de 13

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

00040
000285

Assinado por 17 pessoas: ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, CLECIA STEILMANN WEBER, VIVIANE DA COSTA, GLACIR ZANATA, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, BRUNO, SIMONE BIAVA, VINICIUS TOURINHO e + 2.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 EXCLUSIVA ME/EPP	Vaso de Orquídea Phaleanopsis. pote 12, cores diversas, com embalagem de presente.	Unid	62	R\$ 89,40	R\$ 5.542,80
24 7 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Azaléia. Com flor – cores diversas. Vaso de plástico. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha.	Vaso	216	R\$ 9,02	R\$ 1.948,32
9 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Mini Rosa. Com flor – cores diversas. Vaso de plástico. Altura mínima 15 cm, altura do vaso até a ponta da folha.	Vaso	370	R\$ 8,00	R\$ 2.960,00
22 10 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Begônia de Cera (Begônia cucullata) – caixa com 15 mudas (branca, rosa, vermelha).	Cx 15 Mudas	1024	R\$ 19,50	R\$ 19.968,00
11 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Beijinho do Sol - Sun Patiens Compacta (Impatiens novo guinea hibrido) – caixa com 15 mudas (branca, laranja, lilás, magenta, rosa, vermelho).	Cx 15 Mudas	578	R\$ 22,00	R\$ 12.716,00
12 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Coleus Variado – caixa com 15 mudas (cores variadas).	Cx 15 Mudas	703	R\$ 20,00	R\$ 14.060,00
32 13 AMPLA CONCORRÊN CIA	Planta ornamental Dália Anã (Dahlia pinnata) – caixa com 15 mudas (amarela, branca, laranja, lilás, rosa, vermelha).	Cx 15 Mudas	1700	R\$ 25,50	R\$ 43.350,00
17 15 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Érica – caixa com 15 mudas.	Cx 15 Mudas	704	R\$ 20,00	R\$ 14.080,00
53 16 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Iresine (Iresine herbstii hook) – caixa com 15 mudas (vermelho vinho).	Cx 15 Mudas	64	R\$ 20,00	R\$ 1.280,00

Página 2 de 13

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 3.499/2024 | Anexo: emissao_4F323C4FA6C4C3CBBACE860F_memorando-46--3.499-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/16)

2654/26

000405

006286

Assinado por 17 pessoas: ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ GENCI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, CLECIA STEILMANN WEBER, VIVIANE DA COSTA, GLACIR ZANATA, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LUCIA LAZAROTTO, BRUNO, SIMONE BIAVA, VINICIUS TOURINHO e + 2.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38 17 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Liriope (Liriope spicata branca). Altura entre 15 e 20 cm, altura do vaso/saco até a ponta da folha.	Cx 15 Mudas	482	R\$ 20,00	R\$ 9.640,00
19 AMPLA CONCORRÊN CIA	Planta ornamental Zinia (Zinnia) – caixa com 15 mudas (cores variadas).	Cx 15 Mudas	2050	R\$ 27,11	R\$ 55.575,50
20 COTA RESERVA ME/EPP	Planta ornamental Zinia (Zinnia) – caixa com 15 mudas (cores variadas).	Cx 15 Mudas	683	R\$ 27,11	R\$ 18.516,13
33 21 AMPLA CONCORRÊN CIA	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: FLORES DE INVERNO – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; FLORES DE VERÃO – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagete-Anã, Torênia ou Vinca.	Cx 15 Mudas	5532	R\$ 20,30	R\$ 112.299,60
22 COTA RESERVA ME/EPP	Planta ornamental de época, caixa com 15 mudas, variadas sendo: FLORES DE INVERNO – Alisson, Amor Perfeito, Boca de Leão, Cravina Ideal, Cravina Corona, Petúnia ou Lobélia; FLORES DE VERÃO – Acelosia, Alisson, Cravina Ideal, Cravina Corona, Lobélia; Salvia, Tagete-Anã, Torênia ou Vinca.	Cx 15 Mudas	1844	R\$ 20,30	R\$ 37.433,20
23 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Iris (diversas: germânica purpura, germânica azul, germânica branca, gipsy, amarela, azul e marrom, holandica, japônica, pseudodacorus amarela, neomarica, pallida, cândida, caerulea, dietes, tigridia pavonica, leopardo, etc.). Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha.	Muda	206	R\$ 7,97	R\$ 1.641,82

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 17 pessoas: ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, CLECIA STEILMANN WEBER, VIVIANE DA COSTA, GLACIR ZANATA, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LUCIA LAZAROTTO, BRUNO, SIMONE BIAVA, VINICIUS TOURINHO e + 2.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Strelitzia. Altura mínima 30 cm, altura da base do vaso até a ponta da folha.	Muda	31	R\$ 7,72	R\$ 239,32
40 26 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Moreia. Altura mínima 40 cm, altura do vaso até a ponta da folha.	Muda	83	R\$ 7,78	R\$ 645,74
30 27 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Agapanthus. Altura mínima 30 cm, altura do vaso até a ponta da folha.	Muda	48	R\$ 9,44	R\$ 453,12
28 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Croton – Grande. Mínimo 3 ramos.	Muda	53	R\$ 39,99	R\$ 2.119,47
29 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Dracena – Média. Altura mínima 1 m, altura da base do vaso até a ponta da folha, com no mínimo 2 ramos.	Muda	46	R\$ 16,00	R\$ 736,00
37 32 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Palmeira Areca Bambu – Média. Altura mínima da estipe 1,00 m.	Muda	47	R\$ 52,80	R\$ 2.481,60
35 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Palmeira Rafia (Raphis Excelsa) – 3 pontas.	Muda	22	R\$ 32,28	R\$ 710,16
36 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Pleomele – Média. Altura mínima 1,20 m, altura da base do vaso até a ponta da folha.	Muda	33	R\$ 39,96	R\$ 1.318,68

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc. Memorando 3.499/2024 | Anexo: emissao_4F323C4FA6C4C3CBBACE860F_memorando-46--3.499-2024_assinado_-versaoImpressao.pdf (4/16) 2656/26

Página 4 de 13

000407
0000288

Assinado por 17 pessoas: ALEXANDRE PROCOPIO DAL SASSO, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, CLECIA STEILMANN WEBER, VIVIANE DA COSTA, GLACIR ZANATA, NEIDE MARINEZ CALDATO, CLEVIS T. DA SILVA, JENNIFER NUNES DE ALMEIDA, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, BRUNO, SIMONE BIAVA, VINICIUS TOURINHO e 2.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37 AMPLA CONCORRÊNCIA	Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas.	M²	4830	R\$ 17,97	R\$ 86.795,10
38 COTA RESERVA ME/EPP	Grama Esmeralda e Sempre Verde, em leivas, para praças e parques municipais. As leivas deverão estar em bom estado, livre de ervas daninhas.	M²	1610	R\$ 17,97	R\$ 28.931,70
39 EXCLUSIVA ME/EPP	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho N° 1 ou PP, cascas de aproximadamente 1 a 2 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	Saco	71	R\$ 36,73	R\$ 2.607,83
40 EXCLUSIVA ME/EPP	Casca de Pinus Polida para canteiros, tamanho N° 2 ou P, cascas de aproximadamente 2 a 4 cm, saca com mínimo 40 litros ou peso mínimo 7 Kg.	Saco	45	R\$ 32,00	R\$ 1.440,00
41 EXCLUSIVA ME/EPP	Seixos de arenito branco – sacco com 15Kg.	Saco	100	R\$ 24,76	R\$ 2.476,00
44 EXCLUSIVA ME/EPP	Substrato para plantas, sacco com 25 kg.	Saco	84	R\$ 28,82	R\$ 2.420,88
46 EXCLUSIVA ME/EPP	Limitador de grama, de plástico com 12 cm largura.	Metro	289	R\$ 3,92	R\$ 1.132,88
50 EXCLUSIVA ME/EPP	Planta ornamental Hera Trepadeira (Hedera helix).	Cx 15 Mudas	50	R\$ 48,60	R\$ 2.430,00
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 487.949,85		

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

Página 5 de 13

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

Página 6 de 13

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Página 7 de 13

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE.

12.1 a) A entrega dos insumos de jardinagem deverá ser entregue no endereço abaixo discriminado:

12.1 b) Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, em horário de expediente da repartição pública, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h.

12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela Gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração: Neide Marinéz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

13.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.4 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.6 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Página 8 de 13

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.7 As atribuições referidas no item 13.1.6 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Secretaria de Administração: Clecia Steilmann Weber;

13.2.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.4 Secretaria de Saúde: Elsa Sabrina Oliveira Paula;

13.2.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves;

13.2.6 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.6.1 Secretaria de Administração: Clévis Trindade da Silva;

13.2.6.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freitas;

13.2.6.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.6.4 Secretaria de Saúde: Viviane da Costa;

13.2.6.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Bruno Lazzari.

13.2.7 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Página 9 de 13

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023

000419
000293



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.8 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.9 As atribuições referidas no item 13.2.7 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.3 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estágio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2024

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelos Secretários infra-assinados conforme delegação de funções previstas em Decreto, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024** resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SEMIFÉRTIL FLOR & CULTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Minuano, nº1450, Jardim Belo Horizonte, Medianeira/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.234.405/0001-15, neste ato representada pela Sra. Iria Luft, portadora do RG nº 4.766.819-0 e inscrita no CPF/MF nº 885.978.309-72.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de plantas, flores, grama, insumos, materiais e serviços para manutenção, conservação e revitalização do Parque 25 de Julho, praças, jardins, canteiros, logradouros, prédios públicos e conservação de solos nas pavimentações do interior do Município, conforme segue:

FORNECEDOR: SEMIFÉRTIL FLOR & CULTURA LTDA. CNPJ Nº: 25.234.405/0001-15							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	1	UND	34	MUDA DE MANACA DA SERRA ±COM NO MÍNIMO 1,00 M DE ALTURA.	SEMIFÉRTIL	R\$30,00	R\$1.020,00
4	2	UND	31	MUDA DE QUARESMEIRA ±COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA.	SEMIFÉRTIL	R\$35,00	R\$1.085,00
4	3	UND	13	MUDA DE ESTREMOSA ±COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA.	SEMIFÉRTIL	R\$22,00	R\$286,00
4	4	SC	35	ADUBO QUÍMICO ±SACO DE 50 KG	SEMIFÉRTIL	R\$200,00	R\$7.000,00
4	5	UND	58	MUDA DE BRINCO DE ÍNDIO	SEMIFÉRTIL	R\$35,00	R\$2.030,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

				(COJOBA) - COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA			
4	6	UND	25	MUDA DE EUCALIPTO - MUDAS CLONADAS ENTRE 30 A 40 CM DE ALTURA	SEMIFÉRTIL	R\$6,00	R\$150,00
4	7	SC	26	ADUBO DE FRANGO ±SACO DE 25 KG	SEMIFÉRTIL	R\$30,00	R\$780,00
4	8	CX	1.155	FLORES DA ÉPOCA EM PONTO DE FLORAÇÃO; ACONDICIONADOS EM BANDEJAS COM 15 MUDAS, PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR	SEMIFÉRTIL	R\$22,03	R\$25.444,65
4	9	UND	12	MUDA DE IPÊ ROXO - COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA	SEMIFÉRTIL	R\$30,00	R\$360,00
4	10	UND	12	MUDA E IPÊ AMARELO - COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA	SEMIFÉRTIL	R\$30,00	R\$360,00
4	11	UND	12	MUDA DE IPÊ BRANCO - COM NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA.	SEMIFÉRTIL	R\$30,00	R\$360,00
4	12	UND	47	PLANTAS PARA AMBIENTES INTERNOS ±DRACENA ARBÓREA, SPATIFILIUM ARÁBIA, COMIGO NINGUÉM PODE, ARECA BAMBU, LANÇA DE SÃO JORGE, ASPARGO, COCO VERDELHANO, PLEOMELE	SEMIFÉRTIL	R\$50,00	R\$2.350,00
4	13	MT	400	SEPARADOR DE GRAMA EM PVC, COM NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA.	SEMIFÉRTIL	R\$5,00	R\$2.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4	14	SC	19	CALCÁRIO DE CONCHA ±SACO DE 25 KG	SEMIFÉRTIL	R\$60,00	R\$1.140,00	
01	4	15	UND	11	VASOS DE FIBRA ±CORES: BRANCO, TERRACOTA, PRETO, COM 40 CM DE ALTURA E 30 CM DE DIÂMETRO.	SEMIFÉRTIL	R\$389,00	R\$4.279,00
02	4	16	UND	9	VASOS DE FIBRA ±CORES: BRANCO, TERRACOTA, PRETO, COM 80 CM DE ALTURA E 45 CM DE DIÂMETRO	SEMIFÉRTIL	R\$823,50	R\$7.411,50
03	4	17	UND	11	VASOS DE FIBRA ±CORES: BRANCO, TERRACOTA, PRETO, COM 1M DE ALTURA E 60 CM DE DIÂMETRO.	SEMIFÉRTIL	R\$1.000,00	R\$11.000,00
4	18	UND	3	FLOREIRA RETANGULAR DE CIMENTO ±COM 1 M COMPRIMENTO E 30 CM LARGURA	SEMIFÉRTIL	R\$200,00	R\$600,00	
4	19	UND	1	FLOREIRA RETANGULAR DE CIMENTO ±COM 1,20 M COMPRIMENTO E 30 CM LARGURA	SEMIFÉRTIL	R\$255,60	R\$255,60	
4	20	SC	151	SUBSTRATO ±SACO DE 25KG	SEMIFÉRTIL	R\$30,00	R\$4.530,00	
4	21	CX	67	IXORA VERMELHA E AMARELA CAIXA COM 15 UNIDADES	SEMIFÉRTIL	R\$67,50	R\$4.522,50	
VALOR TOTAL							R\$76.964,25	

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$76.964,25 (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

10.01.20.606.0019.2.104.3.3.90.30.31.00.00 – FR 000 – 72317

10.02.18.541.0019.2.110.3.3.90.30.31.00.00 – FR 000 – 3207

10.02.18.541.0019.2.110.3.3.90.30.99.01.00 – FR 000 – 72067

10.02.18.541.0019.2.110.3.3.90.39.79.00.00 – FR 000 – 72690

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

09.02.15.451.0018.2.100.3.3.90.39.99.99.00 – FR 511 – 3327
09.02.15.451.0018.2.100.3.3.90.30.31.00.00 – FR 505 – 72571
09.02.15.451.0018.2.100.3.3.90.30.99.01.00 – FR 505 – 72572

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.01.08.241.0017.2.141.3.3.90.30.31.00.00 – FR 000 - 72664
08.01.08.241.0017.2.141.3.3.90.30.99.01.00 - FR 000 - 72665
08.01.08.241.0017.2.141.3.3.90.39.99.99.00 – FR 000 - 72666
08.01.08.244.0015.6.136.3.3.90.30.31.00.00 – FR 000 - 72667
08.01.08.244.0015.6.136.3.3.90.30.99.01.00 – FR 000 - 72668
08.01.08.244.0015.6.136.3.3.90.39.99.99.00 – FR 000 - 72669
08.02.08.244.0016.2.084.3.3.90.30.31.00.00 -FR 935 - 72670
08.02.08.244.0016.2.084.3.3.90.30.99.01.00 – FR 935 - 72671

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01.23.691.0020.2.114.3.3.90.39.99.99.00 – FR 000 - 3330
11.02.11.333.0021.2.115.3.3.90.39.99.99.00 – FR 000 - 3331
11.01.23.691.0020.2.113.3.3.90.39.99.99.00 – FR 000 - 72292
11.01.23.691.0020.2.114.3.3.90.30.31.00.00 – FR 000 - 72660
11.02.11.333.0021.2.116.3.3.90.30.31.00.00 – FR 000 - 72661
11.03.23.695.0022.2.117.3.3.90.30.31.00.00 – FR 000 - 72662

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.10.301.0010.2.059.3.3.90.39.99.99.00 - FR 000 - 3214
07.02.10.301.0010.2.059.3.3.90.30.31.00.00 - FR 494 - 72574

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01.12.361.0007.2.027.3.3.90.39.99.99.00 – FR 104 - 1921
06.01.12.361.0007.2.027.3.3.90.30.99.99.00 – FR 107 - 72147
06.01.12.361.0007.2.027.33.90.30.31.00.00 – FR 107 - 72674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

04.03.04.122.0005.2.014.3.3.90.30.99.01.00 – FR 000 - 2196
04.03.04.122.0005.2.014.3.3.90.39.99.99.00 - FR 000 - 2307
04.03.04.122.0005.2.015.3.3.90.39.99.99.00 – FR 000 - 3317
04.03.04.122.0005.2.015.3.3.90.30.99.01.00 – FR 000 - 72225
04.03.04.122.0005.2.016.3.3.90.30.99.01.00 – FR 000 - 72226
04.03.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.99.01.00 - FR 000 - 72227
04.03.04.122.0005.2.017.3.3.90.39.99.99.00 – FR 000 - 72563
04.03.04.122.0005.2.016.3.3.90.39.99.99.00 – FR 000 - 72632
04.03.04.122.0005.2.016.3.3.90.30.31.00.00 – FR 000 - 72685
04.03.04.122.0005.2.014.3.3.90.30.31.00.00 – FR 000 - 72686
04.03.04.122.0005.2.015.3.3.90.30.31.00.00 – FR 000 - 72687
04.03.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.31.00.00 – FR 000 - 72688

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providências em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
 - 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, 21 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

SOLANGE APARECIDA DE LIMA

Secretária de Administração e
Planejamento

**ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS
TONELLI**

Secretária de Educação e Cultura

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária de Saúde

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

Contratante

Secretária de Assistência Social

ISAIAS FRANÇA BENJAMIM
Secretário de Obras e Serviços Públicos

AMARILDO TESSARO
Secretário de Agricultura Sustentável e
Abastecimento

MARCIA HANZEN
Secretária de Desenvolvimento
Econômico

SEMIFÉRTIL FLOR & CULTURA LTDA

Iria Luft
CNPJ nº 25.234.405/0001-15
Fornecedor

Fiscal de Contrato

Nome Flavio Piekarszewicz da Silva
CPF nº 081.259.679-07

Nome Vinicius Cerezer Seben
CPF nº 093.306.689-92

Nome Ana Maria Conti
CPF nº 019.889.589-54

Nome Simone de Matos
CPF nº 969.160.109-59

Nome Gabriel Amaral
CPF nº 065.846.959-21





MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 151/2025 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VIVEIRO IRMAOS PINHO LTDA PARA Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de flores prontas para o plantio.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

VIVEIRO IRMAOS PINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA LEOPOLDINA, 1151, ZONA DE ARMAZEM, CEP 87207016, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.093.509/0001-42, telefone (44) 3629-8559, Email: viveiropinho@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Ederson Andrade de Pinho, portador da Cédula de Identidade 8.108.281-2/ e do CPF 033.471.169-09, residente e domiciliado em CIANORTE-PR.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2024, do tipo Menor Preço Global, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de flores prontas para o plantio.

2.2. Órgão solicitante do presente procedimento:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	47769	Mudas de sunpatiens	UN	10.000,00	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
1	2	47756	Mudas de flor espécie Periquito roxo (Lutiela)	UN	7.500,00	R\$ 1,15	R\$ 8.625,00
1	3	47768	Mudas de tagetão amarelo limão	UN	15.000,00	R\$ 1,91	R\$ 28.650,00
1	4	47754	Mudas de flor espécie Salvia mix	UN	12.500,00	R\$ 1,30	R\$ 16.250,00
1	5	36414	MUDAS DE SÁLVIA VERMELHA	UN	12.500,00	R\$ 1,67	R\$ 20.875,00
1	6	5538	MUDAS DE GAZANIA	UN	9.920,00	R\$ 1,54	R\$ 15.276,80
1	7	64196	Mudas de Flor espécie Vinca	UN	15.000,00	R\$ 1,74	R\$ 26.100,00
1	8	37733	MUDAS DE GRAMA AMENDOIM FRESCA	UN	7.500,00	R\$ 1,17	R\$ 8.775,00
1	9	47761	Mudas de begônia branca, folhas verdes.	UN	15.000,00	R\$ 1,14	R\$ 17.100,00
1	10	47763	Mudas de begônia vermelha, folhas verdes	UN	7.500,00	R\$ 1,47	R\$ 11.025,00
1	11	64197	Mudas de flor espécie Cambará	UN	10.000,00	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.



3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. O fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

3.1.6. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias a entrega do item/lote identificando expressamente, quando for possível:

- Descrição completa do item/lote, conforme descrito em contrato.
- Nome do Local, endereço e data de entrega.
- Número do Pregão e respectivo contrato.

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

3.2.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens.

3.2.4. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

3.2.5. Proceder as avaliações dos materiais entregues pela contratada;

3.2.6. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.7. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.

3.2.8. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.9. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

3.2.10. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas no art. 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte fiscal de contrato: Amanda de Campos Machulek.

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 8º do Decreto Municipal n.º 31/2023 será realizado pelo seguinte Gestor de contrato: Michel Thomaz de Souza.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- Prova de regularidade relativo de FGTS;
- Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data em que foi fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo e condições dispostos no ANEXO VII.

4.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.4. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início do recebimento.

4.4.5. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

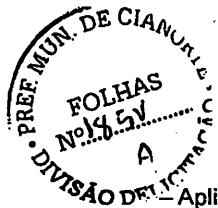
I. Advertência:

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega do lote ofertado, nos prazos previstos neste edital.
- Moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega do lote ofertado, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar:



– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "9.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. A matriz de risco observará o contido no capítulo XXV do Decreto Municipal n.º 31/2023.

5. DO VALOR

O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R\$ 187.276,80 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**

5.1. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2 O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até 31/12/2025**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até 31/01/2026**, com início na data de assinatura deste contrato.

7. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

7.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
1400218541002021173390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

8.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

9.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.



9.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

9.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

9.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.


9.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

10.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Fevereiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
ANDERSON ANDRADE DE PINHO
Data: 17/02/2025 13:58:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680
085904
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904
Dados: 2025.02.18 11:22:55
-03'00'

ANDERSON ANDRADE DE PINHO

Marco Antonio Franzato

VIVEIRO IRMAOS PINHO LTDA

Prefeito

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS

RG:

RG:

CPF:

CPF:

000310

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 707/2025
PREGÃO Nº. 130/2025
PROCESSO Nº. 6650/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA REGISTRO PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. **75.741.330/0001-37**, com sede à RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000, CENTRO, nesta cidade de IVAIPORÃ/PARANÁ, neste ato representada pela **Prefeita Municipal em Exercício Srª. GERTRUDES BERNARDY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3. 714.254-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 500.464.389-04, residente e domiciliada no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e a empresa **REMAR HANNEMANN COMÉRCIO DE FLORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.714.720/0001-42**, com sede na RUA JOÃO RIBEIRO DE MORAES, 167, SALGADINHO, em CAMPO LARGO - PR, denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por **EDILSON HANNEMANN**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.799.686 SSP/SC e inscrito(a) no CPF/MF nº 671.175.629-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025, resolvem registrar os preços de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 336/2025, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 14.249/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, EMBALAGENS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS AO PAISAGISMO URBANO E AO VIVEIRO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.**

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para futura **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, EMBALAGENS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS AO PAISAGISMO URBANO E AO VIVEIRO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	1	80466	500	und	Cuia de Petúnia (Petúnia x hybrida) muda adulta, plantada em cuia 21, com no min. 30 cm de galhos, cores variadas.	Própria	18,99	9.495,00
6	1	80427	150	und	Cuia de hera muda adulta, plantada em cuia 21, com no mínimo 30cm de galho	Própria	19,99	2.998,50
24	1	56862	800	Cx	Muda de Vinca - cx com 15 unid	Própria	21,90	17.520,00
25	1	65423	800	Cx	Muda de Erica (cores sortidas) Cuphea hyssopifolia - caixa com 15 unid	Própria	21,99	17.592,00
26	1	40903	800	Caixa	Boca-de-Leão - NOME CIENTÍFICO	Própria	21,98	17.584,00

					Anthirrhinummajus (Caixa com 15 un)			
27	1	56859	800	Cx	Petunia hibrida - cx com 15 unid	Própria	21,87	17.496,00
29	1	56848	200	Cx	Muda de Iresine herbstii com no min. 20cm - caixa com 15 unid	Própria	24,99	4.998,00
33	1	56868	600	Cx	Muda de Gazania - cx com 15 unid	Própria	29,99	17.994,00
34	1	56865	800	Cx	Muda de Torenia fournieri - cx com 15 unid	Própria	24,99	19.992,00
36	1	80439	300	Cx	Abacaxi Roxo (Tradescantia spathodea), min 10cm de altura - caixa com 15 unidades	Própria	29,99	8.997,00
50	1	40906	200	Caixa	Azaléia (Caixa com 15 un) - NOME CIENTÍFICO - Rhododendron	Própria	99,90	19.980,00
53	1	72858	150	und	Mudas de Moreia. Mínimo 70cm de altura.	Própria	19,90	2.985,00

VALOR: O valor global para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 157.631,50** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

2.2. Dos recursos financeiros

2.2.1. As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

DOTACAO	FUNTE	DESCRICAO
0900518541002922573390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

3.2. Fica designado (a) para gestor (a) do contrato, o(a) Sr(a) **JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI**, Portaria Nº 26/2025 e para fiscal do contrato o(a) Sr(a) **JAQUELINE DOLLA BORGES**, Portaria Nº 442/2023.

4. DOS VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente **Ata de Registro de Preços Nº707/2025**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4.1.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

4.1.2. Termo de Referência (TR);

4.1.3. Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 130/2025**.

4.1.4. Proposta da COMPROMISSÁRIA apresentada para o Pregão Nº 130/2025;

4.1.5. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital;

4.1.6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições; e

4.1.7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, Pregão Nº 130/2025;

5.1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços Nº 707/2025, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do Art. 84 d Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Art. 298 do Decreto Municipal 14.249 de 06 de dezembro de 2022;

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços, sendo registrada mediante formalização de termo Aditivo pactuado pelas partes.

6.3. O Termo que formaliza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado e divulgado no Diário Oficial do Município.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, devendo serem observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

7.2. O instrumento contratual de que trata o sub item 7.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A existência de preços registrados implicará **compromisso** de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os objetos descritos nesta Ata Registro de Preços serão entregues de forma parcelada, solicitados de **conforme necessidade** da Administração Municipal. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora mediante emissão de Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Registro de Preços, **prazo de entrega até 07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

8.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes apresentadas na proposta, devendo a sua substituição imediata a partir da data de comunicação da Secretaria solicitante à empresa.

8.3. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. Do não recebimento dos itens:

a) Quando as embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

b) Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que estejam sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentadas no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;

d) A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data da validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.5. Os bens ou serviços deverão ser entregues/prestados, nos locais e endereços determinados pelo Órgão Gerenciador e/ou pelas Secretarias Municipais demandantes.

8.6. Endereço para entrega: Rua Lorena, s/nº, Lago Jardim Botânico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias, contados da convocação;

9.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente Ata de Registro de Preços como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo Órgão Gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 4.1 desta Ata de Registro de Preços, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo Órgão Gerenciador;

9.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

9.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP;

9.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que devidamente comprovadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.1.1. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.1.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

10.1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

10.1.4. Em caso de reincidência de requerimento para aplicação de equilíbrio econômico-financeiro para um mesmo item, deve-se considerar o último equilíbrio econômico-financeiro concedido como data base para comprovações apresentadas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

11.1.1. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser COMPROMISSÁRIA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A empresa com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e respectivos signatários estarão sujeitos às penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA EXTINÇÃO DA ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO OU EXTINTO, por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

13.2. Não houver acordo entre as partes para repactuação ou negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 10 desta Ata de Registro de Preços.

13.3. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.5. O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa do Órgão Gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.6. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de

Preços;

13.7. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.8. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

13.9. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;

13.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Havendo cancelamento/extinção do registro de preços, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.12. A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do Órgão Gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.13. A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 14.249/2022 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2. O Extrato desta ata será publicado em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ivaiporã (Jornal Tribuna do Norte).

15.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrente, conforme Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15.4. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021.

15.5. As partes interessadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Ivaiporã, 29 de Outubro de 2025.


ASSINADO DIGITALMENTE
REMAR HANNEMANN COMERCIO DE FLORES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://reap.gov.br/assinador-digital>



REMAR HANNEMANN C. DE FLORES LTDA
EDILSON HANNEMANN
Representante

JEFERSON TEIXEIRA
PALOPOLI:0223017
7958
Assinado de forma
digital por JEFERSON
TEIXEIRA
PALOPOLI:02230177958

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI
Gestor(a) da Ata Registro de Preços


JAQUELINE DOLLA BORGES
Fiscal da Ata Registro de Preços



EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº707/2025
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.130/2025
PROCESSO Nº.6650/2025

ATA REGISTRO PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 75.741.330/0001-37**, com sede à **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000, CENTRO**, nesta cidade de **IVAIPORÃ/PARANÁ**, neste ato representada pela **Prefeita Municipal em Exercício Srª. GERTRUDES BERNARDY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3. 714.254-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 500.464.389-04, residente e domiciliada no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e a empresa **REMAR HANNEMANN COMÉRCIO DE FLORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.714.720/0001-42, com sede na **RUA JOÃO RIBEIRO DE MORAES, 167, SALGADINHO, em CAMPO LARGO - PR**, denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por **EDILSON HANNEMANN**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.799.686 SSP/SC e inscrito(a) no CPF/MF nº 671.175.629-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025**, resolvem registrar os preços de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 14.249/2022 adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, visando a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, EMBALAGENS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS AO PAISAGISMO URBANO E AO VIVEIRO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.**

VALOR: O valor global para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 157.631,50** (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

DOTACAO	FONTES	DESCRICAO
0900518541002922573390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

FISCALIZAÇÃO: Fica designado (a) para gestor (a) do contrato, o(a) Sr(a) **JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI**, Portaria Nº 26/2025 e para fiscal do contrato o(a) Sr(a) **JAQUELINE DOLLA BORGES**, Portaria Nº 442/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura.

FORO: foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 14.133/2021.

Estando justas as partes, firmam a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS, perante a testemunha abaixo indicada, para todos os fins e efeitos de direito.

Ivaiporã, 29 de Outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

REMAR HANNEMANN COMERCIO DE FLORES LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verpse.gov.br/assinador-digital>



JEFERSON TEIXEIRA Assinado de forma
 PALOPOLI:0223017 digital por JEFERSON
 TEIXEIRA
 7958 PALOPOLI:02230177958

REMAR HANNEMANN C. DE FLORES LTDA
EDILSON HANNEMANN
 Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI
 Gestor(a) da Ata Registro de Preços

Borges
JAQUELINE DOLLA BORGES
 Fiscal da Ata Registro de Preços



ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 709/2025
PREGÃO Nº. 130/2025
PROCESSO Nº. 6650/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA REGISTRO PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 75.741.330/0001-37**, com sede à RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000, CENTRO, nesta cidade de IVAIPORÃ/PARANÁ, neste ato representada pela **Prefeita Municipal em Exercício Srª. GERTRUDES BERNARDY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3. 714.254-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 500.464.389-04, residente e domiciliada no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e a empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 07.168.382/0001-06**, com sede na Avenida AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056, JARDIM SÃO JORGE, em PARANAVALI - PR, denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.469.597-0 SESP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 049.103.559-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2025**, resolvem registrar os preços de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 336/2025, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 14.249/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, EMBALAGENS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS AO PAISAGISMO URBANO E AO VIVEIRO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.**

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para futura **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, EMBALAGENS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS AO PAISAGISMO URBANO E AO VIVEIRO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	80424	150	Und	Palmeira Cica (Cycas Revolute) muda formada com no min. 0,50cm de tronco	jm	55,00	8.250,00
2	1	80425	300	Und	Lírio Asiático cores variadas, com no mínimo 25 cm, formada	jm	12,00	3.600,00
3	1	65421	150	Und	Muda de Strelitzia Reginae grande, formada, com no mínimo 03 hastes.	jm	14,00	2.100,00
5	1	80426	200	und	Cuia lambari lilás (Tradescantia Zebrina) muda adulta, plantada em cuia 21, com no mínimo 30cm de galho	jm	21,00	4.200,00
8	1	80467	200	und	Cuia de margarida (coreopsis lanceolata), muda adulta e fertilizada.	jm	44,00	8.800,00
9	1	80430	80	und	Árvore do viajante (Ravenala), muda adulta com no mínimo 60cm de altura e no mínimo 05 hastes.	jm	35,00	2.800,00
10	1	80468	200	und	Palmeira Areca Bambu,	jm	20,00	4.000,00



					muda fertilizada e adulta com no min. 1 metro de altura, min de 05 hastes.			
11	1	34809	100	Unid	Palmeira Imperial (nome científico: Roystonea oleracea), muda fertilizada e adulta com no mínimo 03 metros de altura e touceira formada.	jm	44,00	4.400,00
12	1	80431	150	und	Palmeira Licuala (Leque), muda adulta, formada, mínimo de 60cm de altura e no mínimo 06 hastes.	jm	40,00	6.000,00
13	1	72852	200	und	Dracena Pleomele Variegata (Song of India). Muda fertilizada e adulta com no mínimo 80 centímetros e 05 hastes.	jm	18,00	3.600,00
14	1	40907	100	Und	Pata-de-elefante 0,80 metros - NOME CIENTÍFICO - Beaucarnearecurvata	jm	25,00	2.500,00
15	1	80432	250	und	Maranta Tricolor (Calathea Triostar) muda adulta, plantada em vaso 14, mínimo de 25cm de altura.	jm	18,00	4.500,00
16	1	80433	200	und	Lírio da paz (Spathiphyllum Wallisii), muda adulta, fertilizada, plantada em porte 15.	jm	19,00	3.800,00
17	1	80434	250	Und	Costela de Adão (Monstera Deliciosa), muda fertilizada adulta, min 6 hastes e 1m de altura.	jm	22,00	5.500,00
18	1	36832	200	Unid	Buxus sempervires (buxinho). Muda fertilizada com no mínimo 80 centímetros de altura.	jm	34,00	6.800,00
19	1	80436	200	Und	Muda de Cipreste tua verde, min de 0,35cm de altura	jm	25,00	5.000,00
20	1	80435	150	und	Muda de Cipreste tua Kajzuka, mínimo 1m de altura, formada.	jm	45,00	6.750,00
21	1	72195	200	und	Muda de podocarpo (Macrophyllus), com no mínimo 1,20m de altura.	jm	9,00	1.800,00
22	1	72197	250	und	Muda de flor de Natal-bico de papagaio-Poinsetia natural, com altura média de 35 cm.	jm	24,00	6.000,00
23	1	39305	150	Unid	Muda de Rododendro ou Azaléia Arbórea. Mínimo 80cm a 1,00m. Cores variadas.	jm	9,00	1.350,00
28	1	74326	150	UND	Hortênsia (Hydrangea Macrophylla), muda com no mínimo 0,40cm, formada.	jm	15,00	2.250,00
30	1	80437	150	und	Íris da Praia (Neomarica candida) 0,40 a 0,50cm de altura.	jm	16,00	2.400,00



31	1	80469	500	Caixa	Liriope-variegata, Barba-de-serpente (Liriope muscari 'Variegata) – caixa com 15 unidades	jm	40,00	20.000,00
32	1	56864	800	Cx	Muda de Ixora coccinea - cx com 15 unid	jm	40,00	32.000,00
35	1	80438	200	Cx	Capim do Texas Verde (Pennisetum setaceum) – caixa com 12 unid.	jm	50,00	10.000,00
40	1	58001	80	Und	Orquidea (Phalaenopsis). Minimo 12 a 25 cm de altura. Diversas especies, muda saudavel, adultas e floridas. Cores variadas.	jm	60,00	4.800,00
41	1	57987	80	Und	Orquidea (Cattleya). Minimo 12 a 25 cm de altura. Diversas especies, muda saudavel, adultas e floridas. Cores variadas.	jm	50,00	4.000,00
43	1	56871	100	Und	Muda de rosas arbustivas com flores de tamanho grande. 30 a 40 cm com aspecto bem formado e forma arredondada. Cores variadas.	jm	12,00	1.200,00
44	1	45582	800	Caixa	Muda de cravina (Dianthus Chinensis), cores variadas. Caixa c 15 und.	jm	23,00	18.400,00
45	1	56841	200	Und	Muda de Dianela tasmanica com no min 60cm	jm	8,99	1.798,00
46	1	80440	200	Cx	Muda de Lantana amarela – caixa com 15 unidades	jm	30,00	6.000,00
47	1	80441	200	Cx	Muda de Lutiela – Caixa com 15 unidades	jm	30,00	6.000,00
48	1	56866	200	Cx	Muda de Salvia splendens - cx com 15 unid	jm	30,00	6.000,00
51	1	72862	100	und	Muda de Tumbergia. Com no minimo 1m de altura.	jm	12,00	1.200,00
52	1	80442	100	und	Muda de Pinheiro Tuia - 0,70cm de altura	jm	15,00	1.500,00
54	1	80443	100	und	Muda de Jasmim Manga (Plumeria Rubra) - 1,0m de altura	jm	40,00	4.000,00
55	1	80444	800	Cx	Muda de beijo turco – cores variadas, caixa com 15 unidades	jm	28,00	22.400,00
56	1	80445	200	Cx	Muda de Begonia cerosa, cores variadas – caixa com 15 unidades	jm	30,00	6.000,00
58	1	36833	200	Und	Clusia fluminensis (clúsia). Minimo 30cm de altura.	jm	12,00	2.400,00
59	1	72192	150	und	Muda de palmeiras Ráfia natural. Pote 17.	jm	18,00	2.700,00
60	1	65417	150	Und	Muda de Primavera. Formada. Florida. Minimo 50cm de altura.	jm	12,00	1.800,00
61	1	80446	100	und	Muda de Agapanthus Africanus azul, min. 0,30cm de altura	jm	8,99	899,00
69	1	45517	200	Sc	Casca de pinus (P). Saca 40 Litros	jm	30,00	6.000,00

70	1	45519	200	Sc	Casca de pinus (G). Saca 40 Litros	jm	25,00	5.000,00
77	1	27887	100	Und	Gel para plantio - pct 1kg	jm	45,00	4.500,00
81	1	80454	200	und	Mata pulgão, com deltametrina – pulverizador pronto para uso – Embalagem com 500ml, igual ou superior a marca forth	jm	18,00	3.600,00
83	1	80456	100	und	Fertilizante orgânico enraizador concentrado – Embalagem com 500ml, igual ou superior a marca forth	jm	40,00	4.000,00
84	1	80457	100	und	Fertilizante de orquídeas para floração, pronto para uso – Embalagem com 500ml, igual ou superior a marca forth.	jm	34,00	3.400,00
85	1	80458	100	und	Adubo de orquídeas para manutenção 20-20-20 – Embalagem com 400 gramas, igual ou superior a marca forth.	jm	45,00	4.500,00
87	1	80470	50	und	Semente: Boca de leão – pacote com 100mg	jm	9,00	450,00
91	1	80460	50	und	Semente: Beijinho – pacote com 100mg	jm	9,00	450,00

VALOR: O valor global para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 281.397,00** (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais).

2.2. Dos recursos financeiros

2.2.1. As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
0900518541002922573390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

3.2. Fica designado (a) para gestor (a) do contrato, o(a) Sr(a) **JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI**, Portaria Nº 26/2025 e para fiscal do contrato o(a) Sr(a) **JAQUELINE DOLLA BORGES**, Portaria Nº 442/2023.

4. DOS VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente **Ata de Registro de Preços Nº709/2025**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4.1.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

4.1.2. Termo de Referência (TR);

4.1.3. Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 130/2025**.

4.1.4. Proposta da COMPROMISSÁRIA apresentada para o Pregão Nº 130/2025;

4.1.5. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital;

4.1.6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições; e

4.1.7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo

cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, Pregão Nº 130/2025;

5.1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços Nº 709/2025, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do Art. 84 d Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Art. 298 do Decreto Municipal 14.249 de 06 de dezembro de 2022;

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços, sendo registrada mediante formalização de termo Aditivo pactuado pelas partes.

6.3. O Termo que formaliza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado e divulgado no Diário Oficial do Município.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, devendo serem observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

7.2. O instrumento contratual de que trata o sub item 7.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A existência de preços registrados implicará **compromisso** de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os objetos descritos nesta Ata Registro de Preços serão entregues de forma parcelada, solicitados de **conforme necessidade** da Administração Municipal. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora mediante emissão de Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Registro de Preços, **prazo de entrega até 07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

8.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes apresentadas na proposta, devendo a sua substituição imediata a partir da data de comunicação da Secretaria solicitante à empresa.

8.3. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. Do não recebimento dos itens:

- a) Quando as embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que estejam sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentadas no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;
- d) A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data da validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.5. Os bens ou serviços deverão ser entregues/prestados, nos locais e endereços determinados pelo Órgão Gerenciador e/ou pelas Secretarias Municipais demandantes.

8.6. Endereço para entrega: Rua Lorena, s/nº, Lago Jardim Botânico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias, contados da convocação;

9.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente Ata de Registro de Preços como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo Órgão Gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 4.1 desta Ata de Registro de Preços, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo Órgão Gerenciador;

9.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

9.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP;

9.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que devidamente comprovadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.1.1. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.1.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

10.1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

10.1.4. Em caso de reincidência de requerimento para aplicação de equilíbrio econômico-financeiro para um mesmo item, deve-se considerar o último equilíbrio econômico-financeiro concedido como data base para comprovações apresentadas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

11.1.1. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser COMPROMISSÁRIA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A empresa com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e respectivos signatários estarão sujeitos às penalidades e sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA EXTINÇÃO DA ARP

13.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO OU EXTINTO, por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

13.2. Não houver acordo entre as partes para repactuação ou negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 10 desta Ata de Registro de Preços.

13.3. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.5. O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa do Órgão Gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.6. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

13.7. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.8. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

13.9. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;

13.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Havendo cancelamento/extinção do registro de preços, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.12. A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do Órgão Gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.13. A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da

responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 14.249/2022 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2. O Extrato desta ata será publicado em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ivaiporã (Jornal Tribuna do Norte).

15.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrente, conforme Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15.4. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021.

15.5. As partes interessadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Ivaiporã, 29 de Outubro de 2025.

VIVEIRO DE
MUDAS MEURER
LTDA:0716838200
0106

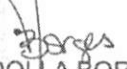
Assinado de forma digital
por VIVEIRO DE MUDAS
MEURER
LTDA:07168382000106
Dados: 2025.10.30 09:48:48
-03'00'

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA- ME
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Representante

JEFERSON
TEIXEIRA
PALOPOLI:02230
177958

Assinado de forma
digital por JEFERSON
TEIXEIRA
PALOPOLI:022301779
58

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI
Gestor(a) da Ata Registro de Preços


JAQUELINE DOLLA BORGES
Fiscal da Ata Registro de Preços



EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº709/2025
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.130/2025
PROCESSO Nº.6650/2025

ATA REGISTRO PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 75.741.330/0001-37**, com sede à **RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000, CENTRO**, nesta cidade de **IVAIPORÃ/PARANÁ**, neste ato representada pela **Prefeita Municipal em Exercício Srª. GERTRUDES BERNARDY**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3. 714.254-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF nº 500.464.389-04**, residente e domiciliada no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e a empresa **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 07.168.382/0001-06**, com sede na **AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 1056, JARDIM SÃO JORGE**, em **PARANAVALI - PR**, denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade, **RG nº 9.469.597-0 SESP/PR** e inscrito(a) no **CPF/MF nº 049.103.559-44**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025**, resolvem registrar os preços de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto nº 14.249/2022** adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, visando a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, EMBALAGENS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS AO PAISAGISMO URBANO E AO VIVEIRO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**.

VALOR: O valor global para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 281.397,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais)**

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

DOTACAO	FORTE	DESCRICAO
0900518541002922573390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

FISCALIZAÇÃO: Fica designado (a) para gestor (a) do contrato, o(a) Sr(a) **JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI**, Portaria Nº 26/2025 e para fiscal do contrato o(a) Sr(a) **JAQUELINE DOLLA BORGES**, Portaria Nº 442/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de assinatura.

FORO: foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na **Lei 14.133/2021**.

Estando justas as partes, firmam a presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, perante a testemunha abaixo indicada, para todos os fins e efeitos de direito.

Ivaiporã, 29 de Outubro de 2025.

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA:07168382000106
Assinado de forma digital por **VIVEIRO DE MUDAS MEURER**
LTDA:07168382000106
Dados: 2025.10.30 09:49:36 -03'00'

JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI:02230177958
Assinado de forma digital por **JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI:02230177958**

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA- ME
JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI
Gestor(a) da Ata Registro de Preços

Borges
JAQUELINE DOLLA BORGES
Fiscal da Ata Registro de Preços

IVAIPORÁ

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DE PRAIA

ATA RESOLUÇÃO... ATA RESOLUÇÃO Nº 001/2025... O Sr. Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Presidente do Conselho de Administração...

RECURSOS FINANCEIROS... RECURSOS FINANCEIROS Nº 001/2025... O Sr. Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Presidente do Conselho de Administração...

REGISTRO DE IMÓVEIS... REGISTRO DE IMÓVEIS Nº 001/2025... O Sr. Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Presidente do Conselho de Administração...

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DE PRAIA... CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAIA DE PRAIA... O Sr. Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Presidente do Conselho de Administração...

EXTRATO DE TERMO DE CRENCHAMENTO

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, DATA, ASSINATURA, RUBRICA.

EXTRATO DE TERMO DE CRENCHAMENTO

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, DATA, ASSINATURA, RUBRICA.

CIVISIR

Constituição de prestatas jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde, bem como consultorias, diagnósticos, planejamento e gestão de projetos de saúde...

CIVISIR

Constituição de prestatas jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde, bem como consultorias, diagnósticos, planejamento e gestão de projetos de saúde...

CIVISIR

Constituição de prestatas jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde, bem como consultorias, diagnósticos, planejamento e gestão de projetos de saúde...

ITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Edson Inácio Manuêira, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025... CONTRATO Nº 001/2025... O Sr. Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Presidente do Conselho de Administração...

ITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Edson Inácio Manuêira, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025... CONTRATO Nº 001/2025... O Sr. Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Presidente do Conselho de Administração...

ITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Edson Inácio Manuêira, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025... CONTRATO Nº 001/2025... O Sr. Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Presidente do Conselho de Administração...

PORTARIA Nº 762/2025

Edson Inácio Manuêira, Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025... CONTRATO Nº 001/2025... O Sr. Presidente do Conselho Administrativo, Sr. Presidente do Conselho de Administração...

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, Data, Assinatura, Rubrica.



ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 706/2025
PREGÃO Nº. 130/2025
PROCESSO Nº. 6650/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA REGISTRO PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. **75.741.330/0001-37**, com sede à RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000, CENTRO, nesta cidade de IVAIPORÃ/PARANÁ, neste ato representada pela **Prefeita Municipal em Exercício Srª. GERTRUDES BERNARDY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3. 714.254-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 500.464.389-04, residente e domiciliada no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e a empresa **MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.258.338/0001-64**, com sede na ESTRADA LINHA RIO BONITO,S/Nº, DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE, em CASCAVEL - PR, denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por **JHON MAYKEL SBARDELOTTO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 94763835 SESP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 064.735.949-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2025, resolvem registrar os preços de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 336/2025, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 14.249/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, EMBALAGENS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS AO PAISAGISMO URBANO E AO VIVEIRO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.**

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para futura **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, EMBALAGENS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS AO PAISAGISMO URBANO E AO VIVEIRO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
63	1	45505	100	Und	Formecida em pó. Deltametrina. 1kg.	MADEPÓ 50	10,99	1.099,00
64	1	80448	100	und	Inseticida em pó, fipronil, 1kg.	FIPROMIX INSETICIDA PÓ	11,99	1.199,00
79	1	56821	100	Und	Isca moluscicida granulada. Mata lesma. Embalagem de 1 kg.	MADELESMA MOLUSCICIDA GRANULADO	24,99	2.499,00
80	1	80453	1.000	und	Formicida em isca, elaborada à base de fipronil, pacote com 50 gramas.	GRÃO VERDE	1,19	1.190,00

VALOR: O valor global para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.987,00 (cinco)**

JHON
MAYKEL
SBARDEL
OTTO 054
73594990

mil, novecentos e oitenta e sete reais).

2.2. Dos recursos financeiros

2.2.1. As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
0900518541002922573390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

3.2. Fica designado (a) para gestor (a) do contrato, o(a) Sr(a) **JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI**, Portaria Nº 26/2025 e para fiscal do contrato o(a) Sr(a) **JAQUELINE DOLLA BORGES**, Portaria Nº 442/2023.

4. DOS VÍNCULOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente **Ata de Registro de Preços Nº706/2025**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

4.1.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

4.1.2. Termo de Referência (TR);

4.1.3. Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 130/2025**.

4.1.4. Proposta da COMPROMISSÁRIA apresentada para o Pregão Nº 130/2025;

4.1.5. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital;

4.1.6. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições; e

4.1.7. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, Pregão Nº 130/2025;

5.1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços Nº **706/2025**, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do Art. 84 d Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Art. 298 do Decreto Municipal 14.249 de 06 de dezembro de 2022;

6.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços, sendo registrada mediante formalização de termo Aditivo pactuado pelas partes.

6.3. O Termo que formaliza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado e

divulgado no Diário Oficial do Município.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, devendo serem observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

7.2. O instrumento contratual de que trata o sub item 7.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A existência de preços registrados implicará **compromisso** de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão gerenciador a contratar.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os objetos descritos nesta Ata Registro de Preços serão entregues de forma parcelada, solicitados de **conforme necessidade** da Administração Municipal. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora mediante emissão de Nota de Empenho expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Registro de Preços, **prazo de entrega até 07 (sete) dias** após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

8.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes apresentadas na proposta, devendo a sua substituição imediata a partir da data de comunicação da Secretaria solicitante à empresa.

8.3. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. Do não recebimento dos itens:

- a) Quando as embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que estejam sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentadas no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;
- d) A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal, descrição dos itens, número do pedido de origem, número do lote, data da validade e a quantidade



correspondente a cada lote.

8.5. Os bens ou serviços deverão ser entregues/prestados, nos locais e endereços determinados pelo Órgão Gerenciador e/ou pelas Secretarias Municipais demandantes.

8.6. Endereço para entrega: Rua Lorena, s/nº, Lago Jardim Botânico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

9.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias, contados da convocação;

9.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente Ata de Registro de Preços como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo Órgão Gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

9.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 4.1 desta Ata de Registro de Preços, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo Órgão Gerenciador;

9.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

9.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP;

9.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que devidamente comprovadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.1.1. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

10.1.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

10.1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

JHON
MAYKELE
SBRARDELOT
TO:0647359
4990

Alameda de Teresita
5094-000-1403
MATELL
SBRARDELOT
23564196
Dulce, 2022 10:30
20.11.21 01:00

10.1.4. Em caso de reincidência de requerimento para aplicação de equilíbrio econômico-financeiro para um mesmo item, deve-se considerar o último equilíbrio econômico-financeiro concedido como data base para comprovações apresentadas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

11.1.1. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser COMPROMISSÁRIA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A empresa com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços e respectivos signatários estarão sujeitos às **penalidades e sanções administrativas** previstas no **Edital**, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro de Preços, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA EXTINÇÃO DA ARP

13.1. O registro de preços poderá ser **CANCELADO OU EXTINTO**, por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

13.2. Não houver acordo entre as partes para repactuação ou negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 10 desta Ata de Registro de Preços.

13.3. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.5. O registro de preços poderá ser **EXTINTO**, por iniciativa do Órgão Gerenciador, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.6. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta Ata de Registro de Preços;

13.7. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.8. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

13.9. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;

13.10. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Havendo cancelamento/extinção do registro de preços, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.12. A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do Órgão Gerenciador, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.13. A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 14.249/2022 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

15.2. O Extrato desta ata será publicado em Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ivaiporã (Jornal Tribuna do Norte).

15.3. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrente, conforme Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15.4. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021.

15.5. As partes interessadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Ivaiporã, 29 de Outubro de 2025.

JHON MAYKEL
SBARDELOTTO:06473594990

Assinado de forma digital por JHON
MAYKEL SBARDELOTTO:06473594990
Dados: 2025.10.30 09:17:53 -03'00'

MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI
JHON MAYKEL SBARDELOTTO
Representante

JEFERSON
TEIXEIRA
PALOPOLI:02230
177958

Assinado de forma
digital por JEFERSON
TEIXEIRA
PALOPOLI:022301779
58

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI
Gestor(a) da Ata Registro de Preços


JAQUELINE DOLLA BORGES
Fiscal da Ata Registro de Preços



EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº706/2025
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.130/2025
PROCESSO Nº.6650/2025

ATA REGISTRO PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 75.741.330/0001-37**, com sede à RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000, CENTRO, nesta cidade de IVAIPORÃ/PARANÁ, neste ato representada pela **Prefeita Municipal em Exercício Srª. GERTRUDES BERNARDY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3. 714.254-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 500.464.389-04, residente e domiciliada no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e a empresa **MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 11.258.338/0001-64**, com sede na ESTRADA LINHA RIO BONITO, S/N, DISTRITO SÃO JOÃO DO OESTE, em CASCAVEL - PR, denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por **JHON MAYKEL SBARDELOTTO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 94763835 SESP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 064.735.949-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025**, resolvem registrar os preços de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 14.249/2022 adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, visando a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, EMBALAGENS E INSUMOS DIVERSOS DESTINADOS AO PAISAGISMO URBANO E AO VIVEIRO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.**

VALOR: O valor global para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.987,00** (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais)

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor:

DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
0900518541002922573390300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

FISCALIZAÇÃO: Fica designado (a) para gestor (a) do contrato, o(a) Sr(a) **JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI**, Portaria Nº 26/2025 e para fiscal do contrato o(a) Sr(a) **JAQUELINE DOLLA BORGES**, Portaria Nº 442/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (DOZE) MESES, contados da data de assinatura.

FORO: foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 14.133/2021.

Estando justas as partes, firmam a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS, perante a testemunha abaixo indicada, para todos os fins e efeitos de direito.

Ivaiporã, 29 de Outubro de 2025.

JHON MAYKEL
SBARDELOTTO:06473594990

Assinado de forma digital por JHON
MAYKEL SBARDELOTTO:06473594990
Dados: 2025.10.30 09:18:59 -03'00'

MERCOSUL AGRONEGOCIOS EIRELI
JHON MAYKEL SBARDELOTTO
Representante

JEFERSON
TEIXEIRA
PALOPOLI:022301
77958

Assinado de forma
digital por JEFERSON
TEIXEIRA
PALOPOLI:0223017795
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
JEFERSON TEIXEIRA PALOPOLI
Gestor(a) da Ata Registro de Preços

Jaqueline
JAQUELINE DOLLA BORGES
Fiscal da Ata Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá Pr.

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Pelo presente instrumento de ata que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.788.349/0001-39 com sede administrativa na Avenida Bolívar, 363 - Centro, Centro, em JAPURÁ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, o(a) Sr(a). **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, portadora do CPF nº. 027.750.979-36 e RG n.º 6.500.314-7 SSP/PR., residente e domiciliada nesta cidade de JAPURÁ, Paraná, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, bem como, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **1/2025** e, de outro lado a empresa **ABREU, MARTINS & CIA LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa à RUA QUINZE DE SETEMBRO, 1294, 1294 LOJAS 01 E 2 - CEP: 84020050 - BAIRRO: UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa/PR inscrita(o) no CNPJ sob o nº 03.744.301/0001-18, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **TARCISIO MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 339.692.649-87, portador(a) da cédula de identidade RG nº SSP/PR, residente e domiciliado(a) no Município de Ponta Grossa/PR, resolvem na melhor forma de direito, a presente ata pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

I - O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº **1/2025**, homologado em **17/02/2025**, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

I - **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, UTENSÍLIOS DE PEDREIRO E TINTAS, PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E FAIXAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS VISANDO AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.**, conforme segue:

ABREU, MARTINS & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
32	1	CAIXA DE GORDURA PVC COM CESTO COLETOR, DN 300, COM TAMPAS MINIMO DE 18L	METASUL 20L	UNID	10,00	102,00	1.020,00
77	1	MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25Kg ALTO PODER DE PREENCHIMENTO E RESISTÊNCIA	SS REVSITIMENTOS SACO	UNID	10,00	46,90	469,00
118	1	TESOURA P/ CERCA VIVA E JARDIM 12"	SCHNEIDER	UNID	5,00	48,00	240,00
TOTAL							1.729,00

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta da Contratada;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº **1/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

I - De acordo com os requisitos exigidos indica-se como **GESTOR DA ATA:** o(a) Sr(a). **GILBERTO ROBERTO MINCOFF**, portaria 22/2025-PMJ; como **FISCAL DA ATA:** o(a) Sr(a). **EDUARDO FINGER COUTINHO**, portaria 87/2025-PMJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

I - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de **01 (um) ano**, tendo início em **20/02/2025** e com término em **19/02/2026**, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

Parágrafo Segundo: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o

000337



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- I – O valor total da presente contratação é de **R\$ 1.729,00 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais)**;
- II – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- III – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto desta ata se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

I - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem indicados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I – O pagamento será efetuado **em até 30 (TRINTA) dias, após entrega**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Japurá;
- II – Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:
- a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte da Contratante/Órgão Gerenciador.
- III – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante/Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ata, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;
- IV – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante/Órgão Gerenciador;
- V – No caso de atraso pelo Contratante/Órgão Gerenciador, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante/Órgão Gerenciador.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante/Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante/Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

pela rescisão da ata, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Oitava: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria de Finanças da Prefeitura de Japurá.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO:

I - A DETENTORA DA ATA, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo Licitatório nº 1/2025 e a Ata nº 13/2025

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**, inscrito no CNPJ nº 75.788.349/0001-39 com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 22 de Janeiro de 2025;

II – Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante/Órgão Gerenciador, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante/Órgão Gerenciador pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII – O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas com a presente ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	360	07.006.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	370	07.006.04.122.0002.2011	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	380	07.006.04.122.0002.2011	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	390	07.006.04.122.0002.2011	1052	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	400	07.006.04.122.0002.2011	1065	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	1380	09.002.15.451.0005.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	1390	09.002.15.451.0005.2044	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	1400	09.002.15.451.0005.2044	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	1410	09.002.15.451.0005.2044	512	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	1420	09.002.15.451.0005.2044	1065	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	1680	10.001.10.301.0006.2047	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	1690	10.001.10.301.0006.2047	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	1700	10.001.10.301.0006.2047	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	1710	10.001.10.301.0006.2047	1494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	2560	11.001.08.244.0008.2057	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	3580	12.001.12.361.0013.2075	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	3590	12.001.12.361.0013.2075	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	3600	12.001.12.361.0013.2075	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	3610	12.001.12.361.0013.2075	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	3620	12.001.12.361.0013.2075	1065	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	3970	12.001.12.365.0012.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá Pr.

Estado do Paraná

2025	3980	12.001.12.365.0012.2076	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	3990	12.001.12.365.0012.2076	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	4000	12.001.12.365.0012.2076	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	4010	12.001.12.365.0012.2076	1065	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS:

I - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão Eletrônico nº 1/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

I - Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I - Os materiais deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhada preferencialmente pelo Fiscal da Ata ou por outro servidor designado para esse fim.
- II - A entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.
- III - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- IV - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- V - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- VI - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante/Órgão Gerenciador.
- VII - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado/Detentor da Ata, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- VIII - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- IX - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- X - Uma vez notificado, o Contratado/Detentor da Ata realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado/Detentor da Ata ou pela assistência técnica autorizada.
- XI - Prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado/Detentor da Ata, aceita pelo Contratante/Órgão Gerenciador.
- XII - Na hipótese do subitem acima, o Contratado/Detentor da Ata deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante/Órgão Gerenciador, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- XIII - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante/Órgão Gerenciador autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado/Detentor da Ata o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

XIV - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado/Detentor da Ata.

XV - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na ata, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

XVI - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

XVII - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XVIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

XIX - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

XX - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

XXI - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

I – O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante/Órgão Gerenciador, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III – O fiscal da ata anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento da detentora da ata que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela detentora da ata, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual/ata, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente Ata Registro de Preços;

VII – A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante/Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com a ata e demais documentos anexos;

II – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente ata;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.789.349-0001-39 - Japurá Pr.

Estado do Paraná

especificações estabelecidas no presente Ata Registro de Preços, no Termo de Referência, bem como na proposta da detentora da ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

V - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata, por meio de servidor especialmente designado;

VI - Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas na presente ata;

VIII - Aplicar à detentora da ata as sanções previstas em Lei e na presente ata;

IX - Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a) O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XI - Notificar os emitentes da (s) garantia (s) na ata, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante/Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Além das obrigações exigidas em Lei, a **CONTRATADA** deverá:

I - Cumprir todas as obrigações constantes da presente ata e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

IV - Comunicar o Contratante/Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante/Órgão Gerenciador, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII - Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante/Órgão Gerenciador ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX - Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante/Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto da ata;
- XI – Comunicar aos fiscais da ata, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XII – Paralisar, por determinação do Contratante/Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIII – Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XIV – Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XV – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- XVII – Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
 - b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência da ata e antes de eventual prorrogação;
- XVIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante/Órgão Gerenciador;
- XIX – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução desta ata;
- XXI – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- XXII – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante/Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIV – Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução da ata;
- XXV – Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

- públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução da ata;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da ata;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - d) **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1 O atraso superior a **30 (trinta) dias**, autoriza a Administração promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
 - 3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;
- III – A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IV – Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- V – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante/Órgão Gerenciador à Contratada/Detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- VIII – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- IX – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para ao Contratante/Órgão Gerenciador;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349-0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante/Órgão Gerenciador, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante/Órgão Gerenciador deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

I - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA:

I – A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a ata.

III – Quando a não conclusão da ata referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV – A Ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V – A extinção do presente termo de ata poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, advindo da extinção contratual por culpa da **DETENTORA DA ATA**, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:

I - O **ORGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** da ata devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta Cláusula; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos do parágrafo segundo desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA:

I - A presente ata é oriunda do Pregão Eletrônico n. 1/2025, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DA ATA:

I - A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas desta ata, sem prévio e expreso consentimento do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas nesta ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

000346



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349-0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

I - Correrão à conta da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

I - A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 conforme segue:

II - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga -se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

III - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

IV - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

V - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

VI - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

VII - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

VIII - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

IX - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

X - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

I - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA ABSTENÇÃO

006347



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá Pr.

Estado do Paraná

I - A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão desta ata e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II - Os serviços não ajustados na presente ata, que porventura venham a ser solicitados pelo **DETENTOR DA ATA**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

I - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação do extrato da presente ata, no Diário Oficial do Município de JAPURÁ/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo , inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:

I - É eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo da Ata, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAPURÁ, 20 de fevereiro de 2025

ADRIANA CRISTINA POLIZER

Município de JAPURÁ

ABREU, MARTINS & CIA LTDA

TARCISIO MARTINS,

Gilberto Robert Mincoff

Gestor de Contratos
Portaria 22/2025-PMJ

Eduardo Finger Coutinho

Fiscal de Contratos
Portaria 87/2025-PMJ

Testemunhas:

Willian Ferreira Sardi

CPF: 634.462.439-68

Hueyton Andrade Godoy

CPF: 063.016.159-30

000348



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JACAREZINHO E A EMPRESA MICHEL PAULINO ALGOZO – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, SR. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 950, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 12.919.475/0001-65, neste ato representado por seu Gestor **Sr. Marcelo Nascimento e Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, PR, na Rua Paulo Pompeia Coutinho, n.º 804, Res. Pompeia I, inscrito no CPF sob n.º 047.102.739-10 e RG 8.760.513-2, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 950, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 12.919.475/0001-65, neste ato representado por sua Gestora Sra. **Eliandra Gonçalves**, divorciada, residente e domiciliado, na cidade de Ourinhos/SP, à Rua Emilia Tercariol Tocalino, n.º 95, Parque Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade RG 29.316.985-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob n.º 273.525.948-09, de ora em diante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado à empresa **MICHEL PAULINO ALGOZO – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, cadastrada no CNPJ sob o número 13.138.369/0001-07, com sede na Rua Dom Fernando Tadey, 765, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, telefone (43) 3525-6311, e-mail comercioimperio@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor **Michel Paulino Algozo**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.562.604-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 008.140.219-80, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho/PR de ora em diante denominada DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para a contratação de empresa para aquisição de material construção e ferramentas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	AGUARRÁS GALÃO 5 LITROS	GOL	UND	81	72,49	5.871,69
2	1	ARAME FARPADO ROLO 100 MTS COM FARPAS DE TORÇÃO ALTERNADA FIRMEMENTE FIXADAS EXTERNAMENTE, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 5" (125MM) UMA DA OUTRA.	BELGO	UND	136	84,95	11.553,20
3	1	ARAME TORCIDO E RECOZIDO,	BELGO	UND	83	13,85	1.149,55



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

		CALIBRE 18 , ESPESSURA 124 MM ROLO 1 KG					
4	1	AREIA FINA.	COMERCIAL	M3	246	138,95	34.181,70
5	1	AREIA GROSSA	COMERCIAL	M3	246	174,85	43.013,10
6	1	AREIA MÉDIA	COMERCIAL	M3	396	149,90	59.360,40
7	1	ARGAMASSA AC-II, CINZA EXTERNA, SACO 20 KG	PALERMO	UND	353	19,89	7.021,17
8	1	BATENTE CEDRINHO 13	ALVORADA	UND	134	174,80	23.423,20
10	1	CAL HIDRATADO SACO 20 KG	ENGEAL	UND	538	17,65	9.495,70
11	1	CAL PINTURA SACO 8 KG	ENGEAL	UND	1463	15,90	23.261,70
12	1	CAL VIRGEM SACO 20 KG	ENGEAL	UND	573	13,95	7.993,35
13	1	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 CM	ATOPY	UND	40	11,84	473,60
14	1	CANAleta DE CERÂMICA 15 CM	COMERCIAL	UND	723	2,74	1.981,02
15	1	CARRETEL 42-2 - MODELO COMPATÍVEL COM FS 220	NORDTECH	UND	237	42,90	10.167,30
16	1	CIMENTO, TIPO: CP II F 32, SACO 50KG	CSN	UND	943	34,99	32.995,57
17	1	CORRENTE GALVANIZADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, MEDIDA: 4,8 MM, ELO LONGO, DIÂMETRO 3/16 POL, DIMENÇÕES:18MMX34MM	WORKER	MT	171	17,75	3.035,25
18	1	DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO. LATA 300 ML	CHEMICOLOR	UND	35	5,95	208,25
19	1	ELETRODO PARA SOLDA, MEDIDA: 2,50 MM, FAIXA DE CORRENTE:75A-110A, TENSÃO: 20V A 30V, REVESTIMENTO: RUTÍLICO	WORKER	KG	63	16,10	1.014,30
20	1	FERRO 20.0MM - 3/4 (12 METROS)	ACERLOMITAL	BAR	79	259,95	20.536,05
21	1	FERRO, MEDIDA: BITOLA 1 POL, ESPESSURA: 25.0MM, COMP: 12MTS, ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA.	ACERLOMITAL	UND	74	334,90	24.782,60
22	1	FERRO, MEDIDA: BITOLA 1/2 POL, ESPESSURA: 4.2 MM, COMP: 12MTS, ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA	ACERLOMITAL	UND	119	13,55	1.612,45
23	1	FERRO, MEDIDA: BITOLA 1/4POL, ESPESSURA: 6.3 MM, COMP: 12MTS, ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA	ACERLOMITAL	UND	134	35,01	4.691,34
24	1	FERRO, MEDIDA: BITOLA 3/8 POL, ESPESSURA: 10.0 MM, COMP: 12MTS, ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA	ACERLOMITAL	UND	179	51,99	9.306,21
25	1	FERRO, MEDIDA: BITOLA 5/16POL, ESPESSURA: 8.0MM, COMP: 12MTS, ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA CA-50 COM SUPERFÍCIE NERVURADA	ACERLOMITAL	UND	129	36,49	4.707,21
26	1	FIO DE NYLON REDONDO PARA ROÇADEIRA, ESPESSURA: 3.0 MM, COMPRIMENTO: 300MTS,	NORDTECH	UND	173	152,60	26.399,80





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

		PESO: 2 KG, ESPECIFICAÇÕES: ALTA RESISTÊNCIA					
27	1	FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E ISOLAMENTO, TIPO: ZEBRADA, COR: PRETO E AMARELO, ESPESSURA:70MM, COMPRIMENTO: 100MTS.	WORKER	UND	200	9,55	1.910,00
28	1	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 15 MM X 1MTS	KALA	UND	65	29,74	1.933,10
29	1	FIXADOR PARA CAL, TIPO: PINTURA, EMBALAGEM: SACHE 150 ML, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, CÁLCIO E MAGNÉSIO EM ÁGUA.	JUNTALIDER	UND	1448	1,10	1.592,80
30	1	FORRO, MATERIAL: MADEIRA PINUS, COR: MADEIRA CLARA NÓS ESCUROS, MODELO DE ENCAIXE: MACHO E FÊMEA, LARGURA:10CM, ESPESSURA: 1CM, MEDIDA:M².	ALVORADA	M2	448	28,96	12.974,08
31	1	FORRO, TIPO: PVC, COR: BRANCA, MEDIDA 200, ESPESSURA:8 MM M²	BELPLAST	M2	348	27,80	9.674,40
32	1	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE, LATA:18LITROS, INDICAÇÃO PAREDE: EXTERNA E INTERNA, ACABAMENTO: FOSCO, COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁGUA;	COLORSEAL	UND	68	84,85	5.769,80
33	1	PARAFUSO, TIPO: SOBERBO, BITOLA: 5/16, CABEÇA: SEXTAVADO, FORMA DE ROSCA: SOBERBA, APLICAÇÃO: TELHA FIBROCIMENTO	WORKER	UND	784	1,20	940,80
34	1	PEDRA BRITA 1	COMERCIAL	ton	105	118,99	12.493,95
35	1	PEDRISCO	COMERCIAL	M3	244	114,99	28.057,56
36	1	PNEU, MATERIAL: BORRACHA, MEDIDA: 3.25X8, CALIBRAGEM:30PSI, INFORMAÇÃO ADICIONAL: PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	ATOPY	UND	36	22,90	824,40
37	1	PORTA LISA, SEM PINTURA, MEDIDA:2.10MTS X 0.60 PINUS.	ALVORADA	UND	46	99,50	4.577,00
38	1	PORTA, LISA, SEM PINTURA, MEDIDA: 2.10MTS X 0.80 PINUS	ALVORADA	UND	146	96,49	14.087,54
39	1	PREGO, CORPO: LISO, MEDIDA CABEÇA: 17 X 21, EMBALAGEM:1 KG	ALVORADA	PCT	121	12,01	1.453,21
40	1	SELADOR ACRÍLICO, COR: BRANCO, BALDE: 21 KG, ADICIONAL: UTILIZAÇÃO AMBIENTE INTERNO E EXTERNO	COLORSEAL	UND	70	74,99	5.249,30
41	1	SELANTE PU CINZA 280ML	WORKER	UND	94	12,49	1.174,06
42	1	TÁBUA 30 CM P/ CACHARIA 3MTS PINUS	COMERCIAL	UND	260	34,05	8.853,00
43	1	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 ESPESSURA DE 4MM	MULTILIT	UND	1283	17,45	22.388,35
44	1	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO REFORÇADA 2,44 X 1,10, ESPESSURA DE 6 MM	MULTILIT	UND	300	69,00	20.700,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

45	1	THINNER 5 LITROS	GOL	UND	62	63,29	3.923,98
46	1	TIJOLO 6 FUROS CERÂMICA, MEDINDO 9X14X19 CM	MAZINE	UND	65903	0,74	48.768,22
47	1	TIJOLO MACIÇO COM MEDIDAS EM TORNO DE 5X10X20CM.	COMERCIAL	UND	16703	0,84	14.030,52
48	1	TINTA ACRÍLICA FOSCO LATA 18 LTS BRANCO 1ª LINHA, SEM DEIXAR CHEIRO	COLORSEAL	UND	117	551,30	64.502,10
49	1	TINTA ACRÍLICA FOSCO LATA 18 LTS CAMURÇA 1ª LINHA, SEM DEIXAR CHEIRO	COLORSEAL	UND	99	299,00	29.601,00
50	1	TINTA ACRÍLICA FOSCO LATA 18 LTS CINZA ESCURO 1ª LINHA, SEM DEIXAR CHEIRO	COLORSEAL	UND	8	270,00	2.160,00
51	1	TINTA ESMALTE 3,6 LTS 1ª LINHA, UTILIZADA EM ACABAMENTO E PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, METAL, ALUMÍNIO E PVC, TANTO INTERNAS COMO EXTERNAS	PARANACOLOR	UND	94	84,90	7.980,60
52	1	TRELIÇA H 8 CM X 6 MTS	BUCKO	UND	94	38,94	3.660,36
53	1	VIGA CAMBARÁ 5CM X 10CM X 5 MTS COMPRIMENTO	COMERCIAL	UND	56	98,40	5.510,40
54	1	VIGA CAMBARÁ 5CM X 15CM X 5 MTS COMPRIMENTO	COMERCIAL	UND	56	144,90	8.114,40
55	1	ALICATE UNIVERSAL 8', EM AÇO - CABO: PLÁSTICO DE ALTA DUREZA - COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS / 200MM	KALA	UND	59	14,89	878,51
56	1	BROXA PARA PINTURA 15 CM X 5,5 CM MATERIAL DA BASE E CABO: PLÁSTICO, COR: PRETA, MATERIAL DAS CERDAS: SINTÉTICO	ROMA	UND	163	4,70	766,10
57	1	CABO ENXADÃO MEDIDA: 1,50 MT, REDONDO, ENCAIXE: OLHO REDONDO, ESPESSURA DO CABO: 3MM, ACABAMENTO LIXADO.	ALVORADA	UND	106	12,00	1.272,00
58	1	CABO PARA ROLO DE PINTURA COMUM 23CM, MEDIDA: 4X24,5X31,8 CM, TIPO DE CABO: AMARADO, MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO, TIPO DE ROLO: 23CM	WORKER	UND	82	8,50	697,00
59	1	PROLONGADOR, TIPO: CABO EXTENSOR DE ROLO DE PINTURA, CABO: REVESTIDO, MEDIÇÃO:3MTS, ADICIONAIS: PONTEIRA AJUSTÁVEL	WORKER	UND	72	37,00	2.664,00
60	1	CARRINHO DE PEDREIRO, CAPACIDADE: PESO:100KG, LITROS:(LIQUIDO) 45L, LITROS:(SECO) 65L, DIMENSÕES: 59L X 19,5 A X 83 C, RODA COMPOSIÇÃO: CHAPA DO ARO 0,75 MM, PNEU MACIÇO.	MAESTRO	UND	57	114,90	6.549,30
61	1	CHAVE FENDA MEDIDA:1/4X4, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO.	ATOPY	UND	68	6,40	435,20
62	1	CHAVE PHILIPS MEDIDA:1/4X6 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO.	ATOPY	UND	68	7,10	482,80



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

63	1	CHAVE FENDA MEDIDA:3/16X4, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	ATOPY	UND	68	5,60	380,80
64	1	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4	ATOPY	UND	73	6,85	500,05
65	1	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4	ATOPY	UND	68	6,98	474,64
66	1	CHAVE PHILIPS 5/16 X 4	ATOPY	UND	73	8,60	627,80
67	1	COLHER DE PEDREIRO 10 POL, MATERIAL BASE: AÇO CARBONO, MODELO: CANTO RETO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA ENVERNIZADO	ATOPY	UND	47	15,11	710,17
68	1	COLHER DE PEDREIRO 8 POL, MATERIAL BASE: AÇO CARBONO, MODELO: CANTO RETO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, ACABAMENTO: ENVERNIZADO	ATOPY	UND	32	11,99	383,68
69	1	COLHER DE PEDREIRO 9 POL, MATERIAL BASE: AÇO CARBONO, MODELO: CANTO RETO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA ENVERNIZADO	ATOPY	UND	31	19,90	616,90
70	1	DESEMPENADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDA: 17X30CM, BASE: ESTREITA, CABO: ANATÔMICO, COR: PRETA.	GERPLAST	UND	30	9,98	299,40
71	1	ENXADA 30 - GRANDE	COLLINS	UND	62	37,69	2.336,78
72	1	ENXADA, TIPO: MÉDIA, Nº28, CABO MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA: 1,50 CM, ACABAMENTO: ENVERNIZADO	COLLINS	UND	53	37,69	1.997,57
73	1	ENXADÃO, TIPO: ESTREITO, MEDIDA:2,0, MEDIDA ENCAIXE DO CABO: 38MM,MATERIAL BASE: AÇO CARBONO, CABO, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA: 1,50 MT, ACABAMENTO: ENVERNIZADO.	COLLINS	UND	45	37,69	1.696,05
74	1	ENXADÃO, TIPO: LARGO, MEDIDA:2,5, MEDIDA ENCAIXE DO CABO: 38MM, MATERIAL BASE: AÇO CARBONO, CABO, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA: 1,50 MT, ACABAMENTO: ENVERNIZADO	COLLINS	UND	37	41,99	1.553,63
75	1	ESPÁTULA, TIPO: LISA, MATERIAL: PLÁSTICO, MEDIDA: COMPRIMENTO:28 CM, LARGURA: 10 CM, ALTURA: 0,5 CM	TIGRE	UND	55	2,55	140,25
76	1	FACÃO DE CORTE, LÂMINA, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 14 CM, CABO, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA: 22 CM.	COLLINS	UND	30	32,99	989,70
77	1	FACÃO DE CORTE, LÂMINA, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 14 CM, CABO, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA: 22 CM.	COLLINS	UND	56	32,10	1.797,60
78	1	FORCADO (GARFO) RETO PARA TERRA, 4 DENTES, CABO, MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA: 1,20 MT, ACABAMENTO:	COLLINS	UND	70	47,99	3.359,30

Assinado por 2 pessoas: JAILTON APARECIDO DE PAULA e MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/6A26-CB67-4090-2A17> e informe o código 6A26-CB67-4090-2A17

000353





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

		VERNIZADO					
79	1	GRAMPO DE CERCA, MATERIAL: AÇO, COR: CINZA, MEDIDA: 19 X 11, EMBALAGEM: 1KG.	ALVORADA	PCT	42	11,99	503,58
80	1	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 330 MM	COLLINS	UND	140	22,60	3.164,00
81	1	LIMA PARA ENXADA, TIPO: CHATA SEM CABO, MEDIDA: 4 POL.	WORKER	UND	42	10,00	420,00
82	1	LIMA PARA ENXADA, TIPO: CHATA SEM CABO, MEDIDA: 8 POL, LARGURA: 17,5 CM, ESPESSURA: 3,2 MM,	WORKER	UND	44	10,00	440,00
83	1	MARRETA, BASE: AÇO, CABO MADEIRA, MEDIDA: 1.1, PESO TOTAL 2KG	GMG	UND	32	41,98	1.343,36
84	1	MARRETA, MATERIAL BASE: AÇO, CABO MADEIRA, PESO TOTAL:1 KG.	GMG	UND	26	22,90	595,40
85	1	MARTELO CARPINTEIRO, TIPO DE CABEÇA: UNHA, 27MM, CABO, MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 265 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 310 MM	GMG	UND	43	22,90	984,70
86	1	PÁ DE BICO, MEDIDA MÍNIMA: 45CMX25CM, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MEDIDA:1,20MTS	MISTER	UND	61	27,25	1.662,25
87	1	PÁ QUADRADA, MEDIDA MÍNIMA: 28CMX23CM, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MEDIDA:1,20MTS	MISTER	UND	54	32,90	1.776,60
88	1	PICARETA, TIPO: ESTREITA, MATERIAL BASE: FERRO FUNDIDO NODULAR, CABO MATERIAL: MADEIRA	GMG	UND	42	66,99	2.813,58
89	1	PINCEL, TIPO: TRINCHA, CABO: ANATÔMICO, MATERIAL CERDAS: GRIS SELECIONADAS, MEDIDA: A 1/2 POL, INDICADO PARA TINTA A BASE DE ÁGUA	WORKER	UND	76	3,55	269,80
90	1	PINCEL, TIPO: TRINCHA, CABO: ANATÔMICO, MATERIAL CERDAS: CERDAS PRETAS SELECIONADAS, E 2" 1/2, INDICADO PARA TINTA COM ESMALTE	WORKER	UND	76	5,30	402,80
91	1	PONTEIRO, TIPO: REDONDO, MATERIAL: AÇO, MEDIDA: 10POL.	BESTFER	UND	39	13,99	545,61
92	1	PRUMO PROFISSIONAL, MATERIAL: LATÃO, COR: DOURADO, CORDA MATERIAL: LÃ REFORÇADA, BASE CILINDRICA, MATERIAL: MADEIRA, Nº 3 PESO:500GR	GMG	UND	38	19,99	759,62
93	1	RASTELO DE JARDIM, MATERIAL: AÇO CARBONO, BASE: 18 ARAMES REGULÁVEIS, COR: LARANJA,	KALA	UND	102	24,40	2.488,80

Assinado por 2 pessoas: JAILTON APARECIDO DE PAULA e MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/6A26-CB67-4090-2A17> e informe o código 6A26-CB67-4090-2A17





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

		CABO MATERIAL: MADEIRA, MEDIDA: 120MT, ACABAMENTO: ENVERNIZADO.					
94	1	RASTELO DE JARDIM, MATERIAL: PLÁSTICO, BASE: 20 DENTES, CABO MATERIAL: MADEIRA, MEDIÇÃO: 110CM (VERDE)	KALA	UND	162	14,85	2.405,70
95	1	ROLO ANTI-RESPINGO, MATERIAL: S/ CABO, MEDIDA 23 CM.	WORKER	UND	140	9,90	1.386,00
96	1	ROLO DE PINTURA, MATERIAL: SINTÉTICO, MEDIDA: 9 CM, CABO, MATERIAL: PLÁSTICO	WORKER	UND	113	5,82	657,66
97	1	ROLO PARA PINTURA, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MEDIDA: 9 CM, CABO, MATERIAL: PLÁSTICO, PARA PISO ÁSPERO.	WORKER	UND	109	9,99	1.088,91
98	1	ROLO DE PINTURA PARA PISO ÁSPERO C/CABO, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MEDIDA 18 CM, CABO MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO	WORKER	UND	107	20,00	2.140,00
99	1	ROLO PARA PINTURA, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MEDIDA: 23 CM, CABO MATERIAL: PLÁSTICO, ESPECIFICAÇÕES: PARA PISO ÁSPERO	WORKER	UND	113	20,00	2.260,00
100	1	ROLO PARA PINTURA, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MEDIDA 18 CM, CABO, MATERIAL: PLÁSTICO, PARA PISO ÁSPERO	WORKER	UND	112	28,18	3.156,16
101	1	SERRA PARA ARCO, LÂMINA 12"EM AÇO CARBONO.	BESTFER	UND	71	2,81	199,51
102	1	SERROTE FIXO PARA PODA 12,5" COMPRIMENTO DE 51,2 CM, LARGURA DE 25 MM, ALTURA DE 11,2 CM, C/ CABO EMBORRACHADO	BESTFER	UND	48	29,99	1.439,52
103	1	TALHADEIRA AÇO 3/4 X 12-FORJADA EM AÇO SEXTAVADO TREFILADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS.	FERTAK	UND	33	14,99	494,67
104	1	TESOURA PARA PODA DE GALHOS GROSSOS, CABO EXTENSÍVEL 46.5 A 78CM, DIÂMETRO DE CORTE: 35 MM, LÂMINA: AÇO CARBONO, CABO: EMBORRACHADO, DIMENSÕES (C X L): 46,5 X 23 CM	FERTAK	UND	41	49,90	2.045,90
105	1	TRENA DE AÇO 10 METROS, COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA, PARA MELHOR MANUSEIO	ALVORADA	UND	38	22,70	862,60
106	1	TRENA DE AÇO 5 METROS, COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA, PARA MELHOR MANUSEIO	ALVORADA	UND	23	10,40	239,20
107	1	TRENA MÉTRICA DE FIBRA DE CARRETEL ABERTO 50M, LARGURA: 12.5MM, CORPO	KALA	UND	20	46,50	930,00

Assinado por 2 pessoas: JAILTON APARECIDO DE PAULA e MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/6A26-CB67-4090-2A17> e informe o código 6A26-CB67-4090-2A17



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

		FABRICADO EM PLÁSTICO, FITA EM FIBRA DE VIDRO					
108	1	VASSOURÃO GARI REFORÇADO COM CABO 280 X 80MM, FIOS LONGOS COM 12CM, INDICADA PARA VARRER PISOS LISOS, ÁSPEROS, IRREGULARES, MOLHADOS E SECOS.	WORKER	UND	122	26,99	3.292,78
109	1	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA DE 200 MICRA, LARGURA DE 4 METROS, COMPRIMENTO DE 100 METROS, NA COR PRETA	LONASPARANA	RL	28	651,90	18.253,20
110	1	LONA PRETA ESPESSURA DE 200 MICRA, LARGURA DE 8 METROS, COMPRIMENTO DE 100 METROS, NA COR PRETA	LONASPARANA	RL	26	1.430,00	37.180,00
Valor Total R\$ 838.951,78							

Os produtos deverão ser de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. A Detentora ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2024 (PE 90060/2024), que constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Jacarezinho a firmar contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

0710.0412200082.029 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 581-590
0710.0412200082.031 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 624-627
0710.0412200082.031 3.3.90.30.00 FR 511 CÓD. REDUZIDO 633-635
0710.0412800082.033 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 3596-3971
1410.1854100282.129 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 3156-3158
1410.2060800272.131 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 3185-3193
1410.2060800272.131 3.3.90.30.00 FR 510 CÓD. REDUZIDO 3200-3208
1410.2060800272.131 3.3.90.30.00 FR 511 CÓD. REDUZIDO 5162-5163
1010 0812200202 094 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 2207-2217
1010 0824300202 097 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 3598-3972
1020 0824300236.001 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 2325-2334
1020 0824300236.001 3.3.90.30.00 FR 941 CÓD. REDUZIDO 2346-2354
1020 0824300236.002 3.3.90.30.00 FR 934 CÓD. REDUZIDO 3599-3973
1020 0824400212.100 3.3.90.30.00 FR 934 CÓD. REDUZIDO 2411-2419
1020 0824400212.101 3.3.90.30.00 FR 940 CÓD. REDUZIDO 3600-3974
1020 0824400212.102 3.3.90.30.00 FR 933 CÓD. REDUZIDO 3601-3975
1020 0824400212.104 3.3.90.32.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 2492
1020 0824400212.104 3.3.90.32.00 FR 6009 CÓD. REDUZIDO 5380
1020 0824400212.104 3.3.90.32.00 FR 36009 CÓD. REDUZIDO 5381
1020 0824400222.108 3.3.90.30.00 FR 941 CÓD. REDUZIDO 2529-2537





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

1030 0824300236.007 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 2586-3977
0210.0618100032.008 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 110-118
0210.0618100032.008 3.3.90.30.00 FR 3515 CÓD. REDUZIDO 3597 -3990
1310.0412200262.122 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 299 8 -3007
1210.0412200252.113 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 4803 -5005
1210.0412200252.243 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 5413-5070
1210.1545200252.115 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 2809 -2818
1210.1545200252.117 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 2875 -2877
1210.1545200252.118 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 3980 -3981
1210.1545200252.119 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 3984 -3985
1210.1545200252.119 3.3.90.30.00 FR 509 CÓD. REDUZIDO 3986 -3987
1110.0412200242.111 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 2639 -2648
0810.1236500092.047 3.3.90.30.00 FR 3151 CÓD. REDUZIDO 5414-5415
0910.1030100142.074 3.3.90.30.00 FR 494 CÓD. REDUZIDO 1761-1771
0910.1030100142.075 3.3.90.30.00 FR 494 CÓD. REDUZIDO 1804-1814
0910.1030400172.087 3.3.90.30.00 FR 3494 CÓD. REDUZIDO 5416-5417
0210 0515300032.007 3.3.90.30.00 FR 000 CÓD. REDUZIDO 77-81

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados, de acordo com as especificações do produto, bem como as marcas, quantidades estimadas de cada item registrado para a Fornecedora são os relacionados na cláusula primeira.
- 4.2. O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 838.951,78** (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).
- 4.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E EMPENHO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da Nota Fiscal eletrônica. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2024, Processo nº 1583/2024, Ata de Registro de Preços nº 435/2024, Autorização de Fornecimento nº e os dados bancários da empresa.

5.1.1. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

5.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por intermédio de Autorização de Fornecimento, com base nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº e cláusulas complementares acordadas entre as partes.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do pedido feito pela secretaria requisitante via e-mail;

7.1.2. As entregas de materiais serão recebidas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira (exceto nos feriados e recessos) nos horários de atendimentos, das 08h:30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min;

000357⁹



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

7.1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita independente das quantidades solicitadas. A mesma não poderá aguardar outros pedidos para efetuar a entrega dos objetos, deverá seguir o prazo de entrega estimado neste termo;

7.1.4. Os produtos licitados deverão ser entregues IMPRETERÍVELMENTE em cada secretaria nos endereços abaixo, de acordo com cada pedido solicitado. Outra secretaria não receberá produtos que não tenha solicitado, independente da entrega ser através de transportadoras ou pela própria empresa;

7.1.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente em embalagens próprias/habituais de vendas de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

Secretaria	Endereço
Administração	Rua Cel. Batista nº 335, Centro
Agricultura	Rua Antônio Lemos, nº 854, Centro Rua Otaviano Tonet, nº 675, Vila Rosa
Assistência Social	Rua Cel. Cecílio Rocha, nº 486, Centro Rua Leônidas Rocha nº 184, B. Aeroporto Rua Rocco Olivieri nº 128, Jardim Paraíso Benjamim Constant nº 838, Centro Rua Jose Pavan nº 610, Vila São Pedro Rua Rocco Olivieri, s/n, (em frente ao CJ) Jardim Paraíso Rua Fernando Botareli, nº 320, Aeroporto Rua 2 de Abril nº 780, Centro Rua Paraná, s/n, Centro Avenida Getúlio Vargas, nº 950, Centro Av. Willian David, 266 - Marques dos Reis Rua Costa Junior, nº 653, Centro
Corpo de Bombeiro	Av. Brasil nº 440 - jardim Marimar
Com. e Indústria	Rua Antônio Lemos 916, Centro Centro de Eventos /Rodovia Benedito Moreira PR – 431
Cons. Urbana	Rua Coronel Baptista, Nº 510 – Centro
Desenvol. Urbano	Rua Antônio Lemos, 908, Centro
Educação	Rua: Dr. Costa Júnior, 1065 - Centro Rua Santos Dumont, 131, Centro (UAB) Rua 2 de Abril, 625, Centro (Biblioteca Cidadã) Rua do Rosário, s/n, Centro (Polo de Ginástica) Rua Pedro Sóccio, 208, Nova Jacarezinho (Ginásio de Esportes) Rua Heráclio Gomes, 821, Centro (Estádio Municipal) Rua Rio Grande, 779 – Vila Scyllas (Complexo Ed. Dona Ema F) Rua Francisco Figueiredo, 261 – Jardim Maria Lúcia Rua Pedro Coelho de Miranda, 797 – Jard. Panorama (Complexo Educacional Gastão de Mesquita Filho) Rua Pedro Coelho de Miranda, 797 – Jard. Panorama (EMEF Profª Johann Probst) Rua Antônio Mascari, 134 – Vila São Pedro (EMEI Cantinho Meu) Rua Carlos Gomes, 191 – Marques dos Reis (Complexo Educacional Sônia Regina Camargo de Lima) Rua Carlos Gomes, 191 – Marques dos Reis (EMEF Profª Dina Tereza) Rua Wesceslau Braz, 179 – Vila Maria (EMEF Dr João de Aguiar) Rua Andorinha, 330 – Jardim São Luiz (Complexo Educacional Raphael Fagá) Rua Rouxinol, 419 – Jardim São Luiz (EMEF Profª Maria Tereza de Andrade Quevedo) Rua Joaquim Antônio Graciano, 135 – Vila Prestes (EMEI Nona Panichi) Rua 13 de maio, 645 – Jardim Paraíso (EMEI Pedacinho do Céu) Rua Augusto Hoffman, 10 – Aeroporto (EMEI Raio de luz) Rua Marechal Floriano Peixoto, 283 – Centro (EMEI Raio de Sol) Rua Dr. Yolando Rocha Baptista, 140 – Pompéia III (EMEF Profª Renato



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

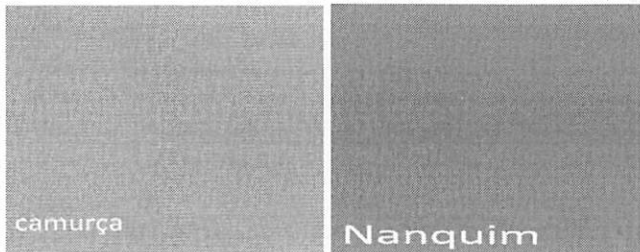
	Azzolini) Rua Otaviano Tonet, 147 – Vila Rosa (Comp. Educacional Elisa Lopes Guidelli) Av. Manoel Ribas, 888, Centro (EMEI Sagrado Coração) Rua Fernando Botareli, 801 – Aeroporto (EMEF Profº Silvestre Marques) Rua Benjamim Constant, 986 Centro (EMEF Profª Vera Cecilia lamim) Rua Professor Rodrigo 352 – Centro (EMEI Vó Melinha)
Saúde	Rua Paraná, 628, Centro
Tiro de Guerra	Alameda Padre Magno, 493, Nova Jacarezinho

Secretaria	e-mail
Administração	administracao@jacarezinho.pr.gov.br
Agricultura	agricultura@jacarezinho.pr.gov.br
Assistência Social	socialfinanceiro@jacarezinho.pr.gov.br
Corpo de Bombeiro	bm4jac@gmail.com
Comércio e Indústria	sinturs@jacarezinho.pr.gov.br
Conservação Urbana	obras@jacarezinho.pr.gov.br
Desenv. Urbano	urbano@jacarezinho.pr.gov.br
Educação	compras_educacao@hotmail.com
Saúde	saudecompras@jacarezinho.pr.gov.br
Tiro de Guerra	tg05.007@gmail.com

7.2. CONDIÇÕES DOS ITENS

7.2.1. Justifica-se aquisição do item 15 (carretel 42-2 modelo compatível com FS 220) e 80 (Lâmina para roçadeira de 2 facas 330mm x 20,0 x 2,0 para FS 220) pois, outro modelo não será compatível com o (a) equipamento/roçadeira que o município possui, não sendo viável aquisição de outros modelos;

7.2.2. Os itens 49 e 50 segue o tom desejado abaixo:



6.2. DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, prorrogáveis se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

000359





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

7.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Em caso de rescisão da ata de registro de preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

9.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa DETENTORA, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.

9.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

9.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.

9.4. Fica expressamente vedada à empresa detentora a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº– Processo nº a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

10.1. É obrigação do ÓRGÃO GERENCIADOR fiscalizar a presente ata de registro de preços.

10.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.2.1. A responsabilidade pela fiscalização desta ata de registro caberá:

Secretaria	Nome completo e CPF	CPF
Sec. Administração	Manoel Aparecido Ferreira	535.551.719-68
Sec. Agricultura	João Paulo Costa	308.424.708-08
Sec. Assistência Social	Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz Fabiola Damas	441.757.378-63 031.439.879-10
Corpo de Bombeiro	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim	448.391.469-34
Sec. Comércio e Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto	080.967.109-31
Sec. Conservação Urbana	Sebastião Geraldo da Silva	033.242.389-19
Sec. Desenvolvimento Urbano	Suellen M. Rosseto Moraes dos Santos	080.880.419-70
Sec. Educação, Cultura e Esp.	Fernando Spiacci	070.987.209-76
Sec. Saúde	Giovana Cristina de Oliveira	065.587.549-24
Tiro de Guerra	Rosangela Aparecida de Oliveira Cotrim	448.391.469-34

10.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da DETENTORA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão de administração do ÓRGÃO GERENCIADOR, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

10.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a DETENTORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com o fornecedor para os ajustes ou correções dos produtos entregues e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

10.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

10.7. A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços será a Secretária Municipal Requisitante, o Senhor **Jailton Aparecido de Paula**, solicitante do objeto referente a esta licitação.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

11.3. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Requisitante, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 60/2024 (PE 90060/2024) - Processo nº 1583/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

13.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

13.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

13.7. A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

13.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, Almoarifado ou Departamentos da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão participante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o ÓRGÃO GERENCIADOR, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.5. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.6. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADOTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO, DEVENDO:

16.1. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, o mais alto padrão da ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.2. Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 Centro – Fone/Fax:(043) 3911-3018 – CEP: 86400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46

licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- 16.2.1.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- 16.2.2.** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- 16.2.3.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou se o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 16.2.4.** Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 16.2.5.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Jacarezinho, aos 15 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHEL PAULINO ALGOZO
Data: 16/10/2024 11:02:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MICHEL PAULINO ALGOZO – COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
MICHEL PAULINO ALGOZO
REPRESENTANTE LEGAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A26-CB67-4090-2A17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON APARECIDO DE PAULA (CPF 041.XXX.XXX-02) em 16/10/2024 08:10:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO JOSE BERNARDELI PALHARES (CPF 031.XXX.XXX-03) em 16/10/2024 09:08:22
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacarezinho.1doc.com.br/verificacao/6A26-CB67-4090-2A17>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 795/2025, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.569.536/0001-72, telefone: (46) 99970-0272, E-mail: verdevalegarden@gmail.com, estabelecida na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1575, CEP: 85601000, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora ALESSANDRA APARECIDA GALVANI, inscrita no CPF sob o nº 069.944.369-50, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 90086/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de mudas de flores e plantas para utilização na ornamentação de áreas públicas do Município, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	88507	Agapanto (Agapanthus africanus) em altura mínima de 30 cm, cores azul e branco.	UN	200,00	8,00	1.600,00
001	2	88508	Agave, Agave angustifolia, medida mínima. 60cm.	UN	40,00	47,00	1.880,00
001	3	88509	Alisso, (Lobularia maritima) - caixa com 15 mudas.	CX	700,00	22,00	15.400,00
001	4	88510	Amor-perfeito (Viola x wittrockiana) caixa com 15 mudas, cores variadas.	CX	1.100,00	28,00	30.800,00
001	5	88511	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) - touceira média.	UN	70,00	13,00	910,00
001	6	88512	Beijo (Impatiens hawkeri) - caixa com 15 mudas, cores variadas.	CX	500,00	28,00	14.000,00
001	7	88513	Brinco-de-princesa (Fuchsia hybrida) - com altura mínima de 80cm.	UN	50,00	34,35	1.717,50
001	8	88514	Buganville (Bougainvillea) - com altura mínima de 80cm, cores variadas.	UN	100,00	46,85	4.685,00
001	9	88515	Buxinho grande, (Buxus sempervirens), medindo no mínimo 60 cm.	UN	50,00	103,00	5.150,00
001	10	88516	Calandiva - Kalanchoe (Kalanchoe blossfeldiana) - 20 a 30cm de altura.	UN	200,00	33,00	6.600,00
001	11	88517	Costela de adão (Monstera deliciosa Liebm).	UN	20,00	45,00	900,00
001	12	88518	Capim-do-Texas (Pennisetum setaceum) - altura mínima 20cm, cor roxa.	UN	100,00	15,00	1.500,00
001	13	88519	Crista de Galo plumosa (Celosa argentea L.).	CX	300,00	22,00	6.600,00
001	14	88520	Clorofito, Chlorophytum comsum, em altura mínima 30cm.	UN	70,00	22,35	1.564,50
001	15	88521	Cravina (Dianthus chinensis L. x Dianthusbarratus L) caixa com 15 mudas, cores variadas.	CX	1.500,00	22,00	33.000,00
001	16	88522	Croton (Codiaeum variegatum), medindo no mínimo 60cm.	UN	100,00	72,00	7.200,00
001	17	88523	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) em altura mínima de 1,10m, cores variadas.	UN	100,00	49,00	4.900,00
001	18	88524	Dracena Arbórea (Dracena Arborea) altura mínima de 1.00m.	UN	30,00	119,00	3.570,00
001	19	88525	Erica, (Leptospermum scoparium) - caixa com 15 mudas.	CX	100,00	33,69	3.369,00
001	20	88526	Estrelitzia (Strelitzia reginae), Touceira grande.	UN	100,00	47,00	4.700,00
001	21	88527	Fórmio (Phormium tenax), folha de cor verde, touceira grande.	UN	70,00	37,72	2.640,40
001	22	88528	Guaimbê (Philodendron undulatum).	UN	20,00	48,71	974,20
001	23	88529	Glicínia, (Wisteria sp) - com altura mínima de 80cm.	UN	20,00	63,44	1.268,80
001	24	88530	Gramma preta (Ophiopogon japonicus), caixa com 15 mudas.	CX	15,00	34,48	517,20
001	25	88531	Hera Japonesa, falsa vinha (Parthenocissus Tricuspidata) caixa com 15 mudas.	CX	150,00	44,00	6.600,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001	26	88532	Hera (Hedera helix) - caixa com 15 mudas.	CX	50,00	48,80	2.440,00
001	27	88533	Hortênsia (Hydrangea macrophylla), em altura mínima de 20cm.	UN	50,00	21,40	1.070,00
001	28	88534	Iresine (Iresine herbstii), caixa com 15 mudas.	CX	100,00	28,44	2.844,00
001	29	88535	Íris, (Iris holandica), touceira grande - Altura mínima de 50 cm.	UN	150,00	20,38	3.057,00
001	30	88536	Jasmim-manga (Plumeria rubra) em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.	UN	20,00	199,00	3.980,00
001	31	88537	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas.	CX	100,00	29,35	2.935,00
001	32	88538	Lavanda (Lavandula officinalis/angustifolia), caixa com 15 mudas.	CX	150,00	45,00	6.750,00
001	33	88539	Liríope, (Ophiopogon jaburan) - caixa com 15 mudas, variegata.	CX	200,00	45,00	9.000,00
001	34	88540	Lirio da Paz (Spathiphyllum wallisii) altura mínima de 40cm.	UN	20,00	39,79	795,80
001	35	88541	Lobélia, Lobelia erinus, caixa com 15 mudas.	CX	200,00	29,00	5.800,00
001	36	88542	Maria-sem-vergonha, Impatiens walleriana, caixa com 15 mudas.	CX	100,00	28,69	2.869,00
001	37	88543	Moréia (Diets Bicolor), touceira grande, cor amarela.	UN	200,00	21,11	4.222,00
001	38	88544	Orquídea-Bambu (Arundina bambusifolia) muda com altura mínima de 1,20m.	UN	70,00	29,80	2.086,00
001	39	88545	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens) - em altura mínima de 1,20m.	UN	50,00	68,00	3.400,00
001	40	88546	Palmeira Cica (Cycas Revoluta) com mínimo de 10cm de tronco - entre 0,80 e 1,20m.	UN	50,00	87,00	4.350,00
001	41	88547	Palmeira Jerivá (Syagrus romanzoffiana) - em altura mínima de 3,00m.	UN	15,00	118,63	1.779,45
001	42	88548	Palmeira rafis (Raphis excelsa) - em altura mínima de 1,50m.	UN	20,00	69,66	1.393,20
001	43	88549	Palmeira Phoenix, Tamareira de Jardim (Phoenix roebelenii) entre 0,80 e 1,40.	UN	50,00	142,00	7.100,00
001	44	88550	Palmeira triangular (dypsis decaryi), em altura mínima de 2,00m.	UN	30,00	220,00	6.600,00
001	45	88551	Pata de elefante (Beaucarnia recurvata), mudas medindo no mínimo 80 cm.	UN	20,00	113,17	2.263,40
001	46	88552	Petúnia, Petúnia x hybrida, caixa com 15 mudas.	CX	700,00	24,00	16.800,00
001	47	88553	Podocarpo, (podocarpos macrophyllus) - com altura mínima de 1,50m.	UN	200,00	40,00	8.000,00
001	48	88554	Salvia (Salvia splendens), caixa com 15 mudas, cores variadas.	CX	700,00	26,98	18.886,00
001	49	88555	Samambaia americana (Nephrolepis exaltata) - Pendentes na CUIA 32.	UN	70,00	52,00	3.640,00
001	50	88556	Tagetão (Tagetes erecta) caixa com 15 mudas, cores variadas.	CX	700,00	24,51	17.157,00
001	51	88557	Unha de gato (Ficus Pumila) caixa com 15 mudas.	CX	150,00	41,00	6.150,00
001	52	88558	Verbena, Verbena x hybrida, caixa com 15 mudas.	CX	70,00	35,00	2.450,00
001	53	88559	Vinca - de - Madagáscar (Catharanthus roseus) caixa com 15 mudas, cores variadas.	CX	600,00	28,00	16.800,00
001	54	88560	Zamioculca (Zamioculcas zamiifolia), com altura mínima de 35cm.	UN	50,00	50,00	2.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90086/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90086/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 329.164,45 (trezentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 01/09/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90086/2025 e consequente contrato, são provenientes de Recursos próprios do Município, Recursos vinculados à educação básica, Taxas – Exercício Poder de Polícia, FUNREBOM. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2810	06.008.16.482.0801.2078	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3950	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
9570	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
10150	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3310	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
4440	07.002.12.367.1201.2036	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8230	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
730	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8690	11.002.15.451.1501.2068	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
8760	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2780	06.007.14.244.0801.2025	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
3680	07.002.12.365.1201.2033	103	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90086/2025, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos produtos, objetos desta licitação, solicitados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho.

- a) O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos, objetos deste contrato deverão ser entregues parceladamente e conforme solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, nos locais devidamente informados nas respectivas notas de empenho, observando-se que:

- a) A quantidade de cada item trata-se de uma estimativa para uso anual e para as entregas parceladas durante a vigência do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) A entrega das flores e plantas deverá ser realizada durante o horário comercial, nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, ficando a cargo da CONTRATADA o carregamento e descarregamento dos objetos, bem como equipamentos e ferramentas necessárias para a entrega dos produtos;
- c) Todas as mudas de plantas e flores deverão estar em estágio apropriado para plantio, apresentando boa qualidade em toda sua estrutura, livre de qualquer praga.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- s) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) A CONTRATADA deverá estar ciente que a entrega será parcelada e conforme a necessidade do município, sendo que a quantidade por item licitado se trata de uma estimativa para eventuais eventos que o município possa realizar;
- v) Todas as mudas de plantas e flores deverão estar em estágio apropriado para plantio, apresentando boa qualidade em toda sua estrutura, livre de qualquer praga;
- w) Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para entrega dos produtos, bem como o carregamento e descarregamento serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- x) A CONTRATADA deverá substituir de imediato qualquer muda/planta que não estiver apresentando boa aparência, dentro das especificações exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei n.º 9.985/00.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Senhor SERGIO VITALINO GALVÃO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 028.513.109-50.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelo Servidor CLEOMAR SACHETTI, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, telefone (46) 3520-2121, e-mail: cleomarsachetti2320@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sendo que a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 105, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o Parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

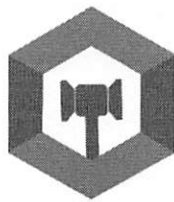
Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2025.


ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA

CONTRATADA
ALESSANDRA APARECIDA GALVANI
CPF Nº 069.944.369-50



**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025 (PMWB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA 55.575.972 MARIO DA SILVA.

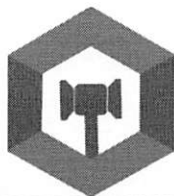
O **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede à Rua Expedicionários, nº 200 – Centro, 1º andar – Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Luiz Carlos Vidal, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.916.159-15, gestão 2025-2028, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura com sede na Rua Salomão Andraus, nº 287, na cidade de Wenceslau Braz/Estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Anderson Mauricio de Jesus, inscrito no CPF nº 175.498.048-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **55.575.972 MARIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.575.972/0001-04, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 271, Centro, na cidade de Wenceslau Braz/PR, CEP 84.950-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mario da Silva, inscrito no CPF nº 043.378.659-00, empresário, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 187/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 02, de 2024, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n.º 55/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é “**a presente contratação tem por finalidade a aquisição de mudas e substrato destinados ao paisagismo das praças centrais do município de Wenceslau Braz. A ação visa promover o embelezamento urbano, contribuindo para a valorização dos espaços públicos recentemente implantados, proporcionando melhor qualidade estética e ambiental às áreas de convivência da população**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qnt.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mudas de Flores Erica - Caixa com 15 Unidades. Altura da muda: mínimo 20cm	50	CX	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
2	Mudas de Flores Beijinho de sol SunPatiens - Caixa com 15 Unidades. Altura da muda: mínimo 20cm	50	CX	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
3	Mudas de Vinca - Caixa com 15 Unidades. Altura da muda: mínimo 20cm	50	CX	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
4	Mudas de cerejeira. Sakura. Altura da muda: mínimo 1m	20	UN	R\$ 28,00	R\$ 560,00
5	Mudas de Azaleia. Altura da muda: mínimo 1m	20	UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00
6	Mudas de primavera, planta arbustiva. Bougainville ou abelia. Altura da muda: mínimo 1m	30	UN	R\$ 28,00	R\$ 840,00
7	Mudas de buxinhos. Altura da muda: M	80	UN	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
8	Mudas de dipladenia. Altura da muda: mínimo 60cm	30	UN	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
9	Mudas de dracena. Altura da muda: mínimo 60cm	30	UN	R\$ 28,00	R\$ 840,00
10	Substrato saco de 20 KG	80	UN	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00



11	Mudas de gerânio - Caixa com 15 Unidades. Altura da muda: mínimo 20cm	10	CX	R\$ 48,00	R\$ 480,00
12	Mudas de moreia. Altura da muda: mínimo 60cm	100	UN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
13	Mudas de helicônia. Altura da muda: mínimo 60cm	40	CX	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
14	Mudas de lantana - Caixa com 15 Unidades. Altura da muda: mínimo 20cm	20	CX	R\$ 32,00	R\$ 640,00
15	Mudas de salvia - Caixa com 15 Unidades. Altura da muda: mínimo 20cm	50	CX	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
Valor Total					R\$ 21.280,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **07 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da referida lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)**.

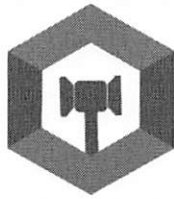
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução/entrega do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

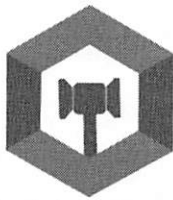
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.6. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.7. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.9. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

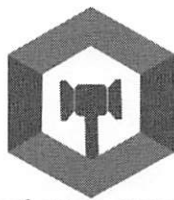
11.4.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.4.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

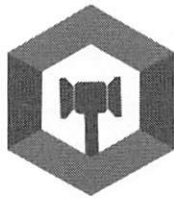
01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
18	542	7	1.002	3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	302	000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. É eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Wenceslau Braz, 06 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Luiz Carlos Vidal
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ-PR

CONTRATADA:

Mario da Silva
CPF/MF nº 043.378.659-00
55.575.972 MARIO DA SILVA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 656/2024

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Leonaldo Paranhos da Silva, portador da matrícula funcional nº 30.713-2, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024, publicada no Órgão Oficial do Município de 15/outubro/2024, processo administrativo n.º16344/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Serviço de jardinagem com o fornecimento de mudas, vasos e suprimentos de paisagismo em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 073/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA EIRILI- ME, CNPJ: 02.685.434/0001-06, Rua Haiti, nº 45, Periolo, CEP:85817-000, Cascavel-PR representada nesse ato por seu Representante legal Izidorio Siuta elsa@floriculturaromana.com.br					
LOTE 1					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total
1	AGAPANTO - TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM	UND	1.034	R\$3,90	R\$4.032,60
2	AGAVE DRAGÃO - TAMANHO 30 CM	UND	215	R\$21,00	R\$4.515,00
3	ANTÚRIO - TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UND	243	R\$24,99	R\$6.072,57
4	ARVORE DA FELICIDADE FÊMEA TAMANHO MÍNIMO 100 CM.	UND	72	R\$79,99	R\$5.759,28
5	AZALEIA - TAMANHO MÍNIMO 60 CM	UND	244	R\$17,49	R\$4.267,56
6	BEGÔNIA ASA DE DRAGÃO (MUDA)	UND	835	R\$1,92	R\$1.603,20
7	BAMBU MOSSÓ - TAMANHO MÍNIMO 120 CM	UND	63	R\$114,00	R\$7.182,00
8	BOUGAINVILLEA - TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	289	R\$14,00	R\$4.046,00

Pregão Eletrônico nº 073/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira - Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011

502-V



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
 Divisão de Contratos

9	BUXUS - TAMANHO MÍNIMO 40CM COM 40 CM DE DIÂMETRO	UND	251,	R\$25,00	R\$6.275,00
10	CICA - TAMANHO MÍNIMO 80 CM	UND	626,	R\$90,00	R\$56.340,00
11	CLOROFITO (MUDA)	UND	1.176	R\$1,70	R\$1.999,20
12	CRAVINA (MUDA)	UND	1.110	R\$1,65	R\$1.831,50
13	CRÓTON - TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	284,	R\$29,00	R\$8.236,00
14	DIANELA - TAMANHO MÍNIMO 15 CM	UND	380,	R\$10,69	R\$4.062,20
15	DRACENA ARBÓREA - TAMANHO MÍNIMO 100 CM	UND	223,	R\$45,00	R\$10.035,00
16	DRACENA BABY - TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	264,	R\$19,90	R\$5.253,60
17	DRACENA TRICOLOR - TAMANHO MÍNIMO 100 CM	UND	90,	R\$19,90	R\$1.791,00
18	DRACENA CORDILINE - TAMANHO MÍNIMO 80 CM	UND	91,	R\$19,90	R\$1.810,90
19	ESTRELÍCIA - TAMANHO MÍNIMO 80 CM	UND	136,	R\$26,00	R\$3.536,00
20	FICUS - TAMANHO MÍNIMO 80 CM COM 50 CM DE DIÂMETRO	UND	77,	R\$90,00	R\$6.930,00
21	FORMIO - TAMANHO MÍNIMO DE 80 CM	UND	131,	R\$19,00	R\$2.489,00
22	GERÂNIO (MUDA)	UND	120,6	R\$8,00	R\$964.840,00
23	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA	M²	35,82	R\$8,00	R\$286.624,00
24	GRAMA PRETA ANÃ	M²	560,	R\$15,00	R\$8.400,00
25	GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA	M²	10,63	R\$11,00	R\$116.930,00
26	IRIS GERMÂNICA/FLOR DE LIZ - TAMANHO MÍNIMO 80 CM.	UND	599,	R\$13,00	R\$7.787,00
27	IXORA - TAMANHO MÍNIMO 60 CM	UND	40,	R\$14,99	R\$599,60
28	LAMBARI ROXO (MUDA)	UND	8.370	R\$1,19	R\$9.960,30
29	LÍRIO DA PAZ - TAMANHO MÍNIMO 40 CM.	UND	360,	R\$34,99	R\$12.596,40
30	LIRÍOPE (MUDA)	UND	670,	R\$1,90	R\$1.273,00
31	MIL SINOS (MUDA)	UND	760,	R\$1,80	R\$1.368,00
32	MOREIA BRANCA - TAMANHO MÍNIMO 60 CM	UND	997,	R\$9,99	R\$9.960,03
33	ONZE HORAS (MUDA)	UND	911,	R\$1,80	R\$1.639,80
34	ORQUÍDEA BAMBU - TAMANHO MÍNIMO 60 CM.	UND	58,	R\$17,00	R\$986,00
35	PACOVA - TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UND	64,	R\$40,00	R\$2.560,00
36	PALMEIRAS FÊNIX TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	101,	R\$40,00	R\$4.040,00
37	PALMEIRA RAPHIS - TAMANHO MÍNIMO 50 CM. MÍNIMO DE 05 TRONCOS.	UND	83,	R\$34,99	R\$2.904,17
38	PEPERÔMIA VARIEGATA TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UND	60,	R\$26,00	R\$1.560,00
39	PETÚNIA (MUDA)	UND	16,04	R\$1,80	R\$28.872,00
40	PLEOMELE - TAMANHO MÍNIMO 120 CM	UND	61,	R\$75,00	R\$4.575,00
41	PODOCARPOS - TAMANHO MÍNIMO 90 CM	UND	220,	R\$14,89	R\$3.275,80
42	SÁLVIA (MUDA)*	UND	22,96	R\$1,48	R\$33.980,80
43	TAGETÃO (MUDA)	UND	220,8	R\$1,25	R\$276.025,00

Pregão Eletrônico nº 073/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira - Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011

44	TORÊNIA (MUDA)	UND	750,	R\$1,49	R\$1.117,50
45	TREVO RUBRO CX C/ 15 MUDAS.	CX	27,	R\$28,00	R\$756,00
46	BEGONIA BRONZE MUDAS.	MUD AS	140,	R\$1,49	R\$208,60
47	BEGONIA FOLHA VERDE MUDAS.	MUD AS	132,	R\$1,49	R\$196,68
48	ARECA BAMBU 60 CM.	MUD AS	17,	R\$29,99	R\$509,83
49	PALMEIRA IMPERIAL DE 2 MT DE ALTURA.	MUD AS	5,	R\$24,89	R\$124,45
50	MUDA DE COLÉUS.	MUD AS	150,	R\$1,95	R\$292,50
51	SPADA DE SÃO JORGE.	vaso	51,	R\$14,49	R\$738,99
52	ALAMANDA.	vaso	17,	R\$19,00	R\$323,00
53	GUIAMBE.	vaso	15,	R\$18,00	R\$270,00
54	COSTELA DE ADAO.	vaso	27,	R\$18,00	R\$486,00
55	PAU D'ÁGUA.	vaso	6,	R\$45,00	R\$270,00
56	PLEOMELES 0,90	PTE	10,	R\$59,99	R\$599,90
57	TOSTÃO.	CUIA	20,	R\$16,00	R\$320,00
58	PLECTRANTOS.	CUIA	30,	R\$16,00	R\$480,00
59	ERICA.	MUD AS	50,	R\$1,93	R\$96,50
60	LANTANA.	MUD AS	50,	R\$1,90	R\$95,00
61	BEIJINHO.	MUD AS	250,	R\$1,49	R\$372,50
62	HORTÊNCIA.	vaso	52,	R\$14,49	R\$753,48
63	GARDENIA.	MUD AS	108,	R\$14,00	R\$1.512,00
64	PALMITO 2,5 METROS	MUD AS	2,	R\$90,00	R\$180,00
65	MARACUJA ORNAMENTAL.	MUD AS	2,	R\$25,00	R\$50,00
66	HIBISCO TOCEIRA.	MUD AS	5,	R\$9,00	R\$45,00
67	SUNPATIENS (MUDA)	UND	100,	R\$2,50	R\$250,00
68	ZAMIOCULCA - TAMANHO MÍNIMO 40 CM	UND	100,	R\$33,00	R\$3.300,00
69	ADUBO ORGÂNICO MINERAL - 1 KG	UND	816,	R\$6,00	R\$4.896,00
70	ADUBO NPK 4.14.8 ? SACO 50KG	SC	70,	R\$170,00	R\$11.900,00
71	ADUBO ORGÂNICO DE GALINHA TONELADA	TON	2,	R\$370,00	R\$740,00
72	ADUBO QUÍMICO FERTILIZANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO: BORO 0,10%, CÁLCIO 17% COBRE 0,05%, ENXOFRE 3%, FERRO, 0,20%, MAGNÉSIO 8%, MANGANÉS 0,07%, MOLIBDÊNIO 0,01%, ZINCO 0,15%, SACOS COM 25KG.	SC	198,	R\$137,00	R\$27.126,00
73	CASCA DE PINUS Nº 2 SACO 40 LITROS	UND	570,	R\$23,99	R\$13.674,30
74	DIÁRIA DE UM PROFISSIONAL PARA MÃO DE OBRA DE PLANTIO DE MUDAS: PREPARO DO TERRENO, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TERRA EM DESNÍVEIS NECESSÁRIOS,	UND	1.279	R\$140,00	R\$179.060,00

Pregão Eletrônico nº 073/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira - Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011

504-B



MUNICÍPIO DE CASCVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
 Divisão de Contratos

	RETIRADA DE ENTULHOS PROVENIENTES DE OBRAS OU PODAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, BEM COMO ABERTURA DE COVAS E PLANTIO DAS MUDAS.				
75	GRANILHA BRANCA - SACO DE 40 KG	SC	194,	R\$21,00	R\$4.074,00
76	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA LIMITADOR/SEPARADOR PLÁSTICO DE 13CM DE ALTURA. EM METRO.	MT	1.894	R\$2,99	R\$5.663,06
77	MANTA DE DRENAGEM 100X46CM.	UND	192,	R\$4,99	R\$958,08
78	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE VASOS	UND	367,	R\$10,00	R\$3.670,00
79	ADUBO ORGANOMINERAL 50 KG	SC	239,	R\$98,00	R\$23.422,00
80	PEDRA SEIXO ROLADO COR BRANCA (SACO COM 35KG)	SC	168,	R\$19,00	R\$3.192,00
81	PEDRA SEIXO ROLADO COR MARROM (SACO COM 35KG)	SC	224,	R\$19,00	R\$4.256,00
82	SUBSTRATO SACO COM 25 KG.	SC	558,	R\$17,00	R\$9.486,00
83	TERRA PENEIRADA - SACO 30 KG	SC	271,	R\$7,00	R\$1.897,00
84	TERRA PENEIRADA PARA APLICAÇÃO NO PAISAGISMO. M³	M³	142,	R\$70,00	R\$9.940,00
85	UREIA 45% N SACO COM 50KG	SC	61,		R\$11.285,00
86	VASO DE GRANILHA COM MEDIDAS MÍNIMAS 0,50M DE ALTURA E 0,40 X 0,40M DE BOCA	UND	137,	R\$185,00 R\$90,00	R\$12.330,00
87	VASO DE GRANILHA COM MEDIDAS MÍNIMAS 0,70M DE ALTURA E 0,60 X 0,60M DE BOCA	UND	133,		R\$21.280,00
88	VASO EM RESINA POLIETILENO COM FUNDO DUPLO, FORMATO CÔNICO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,65 M DE ALTURA, 0,38 X 0,38 M DE BOCA E 0,27 X 0,27 DE FUNDO	UND	156,	R\$160,00 R\$100,00	R\$15.600,00
89	VASO EM RESINA POLIETILENO FORMATO TRAPÉZIO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,60 M DE ALTURA, 0,40 X 0,40 M DE BOCA E 0,26 X 0,26 DE FUNDO	UND	138,	R\$130,00	R\$17.940,00
90	POTE PARA MUDAS 18L. EM PLÁSTICO, COR PRETA, LARGURA DA BOCA: 30CM, ALTURA: 30CM, LARGURA FUNDO: 25,5CM COM FUROS NA PARTE INFERIOR PARA DRENAGEM DA ÁGUA.	UND	5.010	R\$5,00	R\$25.050,00
91	HUMUS DE MINHOCAS - SACO 25KG	SC	120,	R\$18,00	R\$2.160,00
92	SUBSTRATO FLORESTAL / NATIVAS - CASCA DE PINUS, CARVÃO VEGETAL, VERMICULITA, ADUBO ORGANICO TIPO BOKASHI, CAMA DE AVES, CASCA DE ARROZ CARBONIZADAS E EXTRATO PIROLENHOSO - SACO 25KG	SC	138,	R\$18,00	R\$2.484,00
93	CALCÁREO DOLOMÍTICO - SACO 50KG	SC	130,	R\$19,50	R\$2.535,00
94	VASO REDONDO DE PLÁSTICO REVESTIDO DE FIBRA SINTÉTICA TRANÇADA, COM PRATO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,25 M DE ALTURA, 0,32 X 0,32 M DE BOCA E 0,22 X 0,22 DE FUNDO	UND	566,	R\$20,00	R\$11.320,00

Pregão Eletrônico nº 073/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira - Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011

Lote 2					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total
95	ARRANJO DE MESA PARA SOLENIDADES - TIPO CASCATA PEQUENO, COMPOSTO DE GÉRBERAS E FLORES DO CAMPO, ROSAS E VERDES ESPECIAIS. LARGURA MÍNIMA 0,80M	UND	198,	R\$389,00	R\$77.022,00
96	ARRANJO DE MESA PARA SOLENIDADES - TIPO CASCATA MÉDIO, COMPOSTO DE GÉRBERAS E FLORES DO CAMPO, ROSAS E VERDES ESPECIAIS. LARGURA MÍNIMA 0,80M	UND	178,	R\$370,00	R\$65.860,00
97	ORQUIDEA PHAELANOPSIS PINK.	UND	126,	R\$83,00	R\$10.458,00
98	BUQUÊ COM 8 UNIDADES DE GÉRBERAS COLORIDAS	UND	67,	R\$87,00	R\$5.829,00
99	BUQUÊ DE FLORES DO CAMPO.	UND	67,	R\$120,00	R\$8.040,00
100	BUQUÊ COM 12 ROSAS - COR A DEFINIR.	UND	67,	R\$140,00	R\$9.380,00
101	BOTÃO DE ROSA VERMELHA.	UND	665,	R\$8,00	R\$5.320,00
102	VASO DE VIOLETAS, FLORIDO, CORES DIVERSAS, EMBALADAS EM PAPEL OU PLÁSTICO DECORADO	UND	1.380,	R\$9,00	R\$12.420,00
Valor total: 2.562.439,88 (Dois milhões e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. Além do gerenciador, são participantes desta ata: SEFIN, SESOP, DEFESA CIVIL, SEMEL, SESD, SESPRO, TERRITÓRIO CIDADÃO, DEFESA DO CONSUMIDOR, CASA CIVIL, SECOM, PGM, SEMA, SEASO, SEPLAG, SEMDEC, SECULT, SESAU, SEMED, CENTRAL DE COMPRAS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Pregão Eletrônico nº 073/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira - Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011

- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Pregão Eletrônico nº 073/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

506-V



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Pregão Eletrônico nº 073/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira - Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

507-2



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

Pregão Eletrônico nº 073/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
- 9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Pregão Eletrônico nº 073/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira - Rua Paraná, 5000 - CEP 85810-011

508-V



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
 Divisão de Contratos

- 10.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);
- 10.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).
- 10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel, PR, 18 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCATEL
 LEONALDO PARANHOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

CASCATEL

VIVEIRO E
 FLORICULTURA
 ROMANA
 LTDA:02685434000106

Assinado de forma digital por
 VIVEIRO E FLORICULTURA
 ROMANA LTDA:02685434000106
 Dados: 2024.11.18 14:38:26
 -03'00'

IZIDORIO SIUTA

Pregão Eletrônico nº 073/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira -- Rua Paraná, 5000 -- CEP 85810-011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 656/2024

Pregão Eletrônico N.º 073/2024

CONTRATANTE: O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA EIRILI- ME, CNPJ: 02.685.434/0001-06, Rua Haiti, nº 45, Periolo, CEP:85817-000, Cascavel-PR, representada por Izidorio Siuta.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de Serviço de jardinagem com o fornecimento de mudas, vasos e suprimentos de paisagismo em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

LOTE 1					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total
1	AGAPANTO - TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM	UND	1.034,	R\$3,90	R\$4.032,60
2	AGAVE DRAGÃO - TAMANHO 30 CM	UND	215,	R\$21,00	R\$4.515,00
3	ANTÚRIO - TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UND	243,	R\$24,99	R\$6.072,57
4	ARVORE DA FELICIDADE FÊMEA TAMANHO MÍNIMO 100 CM.	UND	72,	R\$79,99	R\$5.759,28
5	AZALEIA - TAMANHO MÍNIMO 60 CM	UND	244,	R\$17,49	R\$4.267,56
6	BEGÔNIA ASA DE DRAGÃO (MUDA)	UND	835,	R\$1,92	R\$1.603,20
7	BAMBU MOSSO - TAMANHO MÍNIMO 120 CM	UND	63,	R\$114,00	R\$7.182,00
8	BOUGAINVILLEA - TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	289,	R\$14,00	R\$4.046,00
9	BUXUS - TAMANHO MÍNIMO 40CM COM 40 CM DE DIÂMETRO	UND	251,	R\$25,00	R\$6.275,00
10	CICA - TAMANHO MÍNIMO 80 CM	UND	626,	R\$90,00	R\$56.340,00
11	CLOROFITO (MUDA)	UND	1.176,	R\$1,70	R\$1.999,20
12	CRAVINA (MUDA)	UND	1.110,	R\$1,65	R\$1.831,50
13	CRÓTON - TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	284,	R\$29,00	R\$8.236,00
14	DIANELA - TAMANHO MÍNIMO 15 CM	UND	380,	R\$10,69	R\$4.062,20
15	DRACENA ARBÓREA - TAMANHO MÍNIMO 100 CM	UND	223,	R\$45,00	R\$10.035,00
16	DRACENA BABY - TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	264,	R\$19,90	R\$5.253,60
17	DRACENA TRICOLOR - TAMANHO MÍNIMO 100 CM.	UND	90,	R\$19,90	R\$1.791,00
18	DRACENA CORDILINE - TAMANHO MÍNIMO 80 CM	UND	91,	R\$19,90	R\$1.810,90
19	ESTRELÍCIA - TAMANHO MÍNIMO 80 CM	UND	136,	R\$26,00	R\$3.536,00
20	FICUS - TAMANHO MÍNIMO 80 CM COM 50 CM DE DIÂMETRO	UND	77,	R\$90,00	R\$6.930,00
21	FORMIO - TAMANHO MÍNIMO DE 80 CM	UND	131,	R\$19,00	R\$2.489,00
22	GERÂNIO (MUDA)	UND	120.605,	R\$8,00	R\$964.840,00
23	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA	M²	35.828,	R\$8,00	R\$286.624,00
24	GRAMA PRETA ANÃ	M²	560,	R\$15,00	R\$8.400,00
25	GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA	M²	10.630,	R\$11,00	R\$116.930,00
26	ÍRIS GERMÂNICA/FLOR DE LIZ - TAMANHO MÍNIMO 60 CM.	UND	599,	R\$13,00	R\$7.787,00
27	IXORA - TAMANHO MÍNIMO 60 CM	UND	40,	R\$14,99	R\$599,60
28	LAMBARI ROXO (MUDA)	UND	8.370,	R\$1,19	R\$9.960,30
29	LÍRIO DA PAZ - TAMANHO MÍNIMO 40 CM.	UND	360,	R\$34,99	R\$12.596,40
30	LIRÍOPE (MUDA)	UND	670,	R\$1,90	R\$1.273,00
31	MIL SINOS (MUDA)	UND	760,	R\$1,80	R\$1.368,00
32	MORÉIA BRANCA - TAMANHO MÍNIMO 60 CM	UND	997,	R\$9,99	R\$9.960,03
33	ONZE HORAS (MUDA)	UND	911,	R\$1,80	R\$1.639,80
34	ORQUÍDEA BAMBU - TAMANHO MÍNIMO 60 CM.	UND	58,	R\$17,00	R\$986,00
35	PACOVÁ - TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UND	64,	R\$40,00	R\$2.560,00
36	PALMEIRAS FÊNIX TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	101,	R\$40,00	R\$4.040,00
37	PALMEIRA RAPHIS - TAMANHO MÍNIMO 50 CM. MÍNIMO DE 05 TRONCOS.	UND	83,	R\$34,99	R\$2.904,17
38	PEPERÔMIA VARIEGATA TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UND	60,	R\$26,00	R\$1.560,00
39	PETÚNIA (MUDA)	UND	16.040,	R\$1,80	R\$28.872,00
40	PLEOMELE - TAMANHO MÍNIMO 120 CM	UND	61,	R\$75,00	R\$4.575,00
41	PODOCARPOS - TAMANHO MÍNIMO 90 CM	UND	220,	R\$14,89	R\$3.275,80
42	SÁLVIA (MUDA)*	UND	22.960,	R\$1,48	R\$33.980,80
43	TAGETÃO (MUDA)	UND	220.820,	R\$1,25	R\$276.025,00
44	TORÊNIA (MUDA)	UND	750,	R\$1,49	R\$1.117,50
45	TREVO RUBRO CX C/ 15 MUDAS.	CX	27,	R\$28,00	R\$756,00
46	BEGONIA BRONZE MUDAS.	MUDAS	140,	R\$1,49	R\$208,60

47	BEGONIA FOLHA VERDE MUDAS.	MUDAS	132,	R\$1,49	R\$196,68
48	ARECA BAMBU 60 CM.	MUDAS	17,	R\$29,99	R\$509,83
49	PALMEIRA IMPERIAL DE 2 MT DE ALTURA.	MUDAS	5,	R\$24,89	R\$124,45
50	MUDA DE COLÉUS.	MUDAS	150,	R\$1,95	R\$292,50
51	SPADA DE SÃO JORGE.	vaso	51,	R\$14,49	R\$738,99
52	ALAMANDA.	vaso	17,	R\$19,00	R\$323,00
53	GUIAMBÉ.	vaso	15,	R\$18,00	R\$270,00
54	COSTELA DE ADAO.	vaso	27,	R\$18,00	R\$486,00
55	PAU D' ÁGUA.	vaso	6,	R\$45,00	R\$270,00
56	PLEOMELES 0,90	PTE	10,	R\$59,99	R\$599,90
57	TOSTÃO.	CUIA	20,	R\$16,00	R\$320,00
58	PLECRANTOS.	CUIA	30,	R\$16,00	R\$480,00
59	ERICA.	MUDAS	50,	R\$1,93	R\$96,50
60	LANTANA.	MUDAS	50,	R\$1,90	R\$95,00
61	BEIJINHO.	MUDAS	250,	R\$1,49	R\$372,50
62	HORTÊNCIA.	vaso	52,	R\$14,49	R\$753,48
63	GARDENIA.	MUDAS	108,	R\$14,00	R\$1.512,00
64	PALMITO 2,5 METROS	MUDAS	2,	R\$90,00	R\$180,00
65	MARACUJÁ ORNAMENTAL.	MUDAS	2,	R\$25,00	R\$50,00
66	HIBISCO TOCEIRA.	MUDAS	5,	R\$9,00	R\$45,00
67	SUNPATIENS (MUDA)	UND	100,	R\$2,50	R\$250,00
68	ZAMIOCULCA - TAMANHO MINIMO 40 CM	UND	100,	R\$33,00	R\$3.300,00
69	ADUBO ORGÂNICO MINERAL - 1 KG	UND	816,	R\$6,00	R\$4.896,00
70	ADUBO NPK 4.14.8 ? SACO 50KG	SC	70,	R\$170,00	R\$11.900,00
71	ADUBO ORGÂNICO DE GALINHA TONELADA	TON	2,	R\$370,00	R\$740,00
72	ADUBO QUÍMICO FERTILIZANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO: BORO 0,10%, CÁLCIO 17% COBRE 0,05%, ENXOFRE 3%, FERRO 0,20%, MAGNÉSIO 8%, MANGANÊS 0,07%, MOLIBDÊNIO 0,01%, ZINCO 0,15%, SACOS COM 25KG.	SC	198,	R\$137,00	R\$27.126,00
73	CASCA DE PINUS Nº 2 SACO 40 LITROS	UND	570,	R\$23,99	R\$13.674,30
74	DIÁRIA DE UM PROFISSIONAL PARA MÃO DE OBRA DE PLANTIO DE MUDAS: PREPARO DO TERRENO, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TERRA EM DESNIVEIS NECESSÁRIOS, RETIRADA DE ENTULHOS PROVENIENTES DE OBRAS OU PODAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, BEM COMO ABERTURA DE COVAS E PLANTIO DAS MUDAS.	UND	1.279,	R\$140,00	R\$179.060,00
75	GRANILHA BRANCA - SACO DE 40 KG	SC	194,	R\$21,00	R\$4.074,00
76	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA. LIMITADOR/SEPARADOR PLÁSTICO DE 13CM DE ALTURA. EM METRO.	MT	1.894,	R\$2,99	R\$5.663,06
77	MANTA DE DRENAGEM 100X46CM.	UND	192,	R\$4,99	R\$958,08
78	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE VASOS	UND	367,	R\$10,00	R\$3.670,00
79	ADUBO ORGANOMINERAL 50 KG	SC	239,	R\$98,00	R\$23.422,00
80	PEDRA SEIXO ROLADO COR BRANCA (SACO COM 35KG)	SC	168,	R\$19,00	R\$3.192,00
81	PEDRA SEIXO ROLADO COR MARROM (SACO COM 35KG)	SC	224,	R\$19,00	R\$4.256,00
82	SUBSTRATO SACO COM 25 KG.	SC	558,	R\$17,00	R\$9.486,00
83	TERRA PENEIRADA - SACO 30 KG	SC	271,	R\$7,00	R\$1.897,00
84	TERRA PENEIRADA PARA APLICAÇÃO NO PAISAGISMO. M²	M²	142,	R\$70,00	R\$9.940,00
85	UREIA 45% N SACO COM 50KG	SC	61,	R\$185,00	R\$11.285,00
86	VASO DE GRANILHA COM MEDIDAS MÍNIMAS 0,50M DE ALTURA E 0,40 X 0,40M DE BOCA	UND	137,	R\$90,00	R\$12.330,00
87	VASO DE GRANILHA COM MEDIDAS MÍNIMAS 0,70M DE ALTURA E 0,60 X 0,60M DE BOCA	UND	133,	R\$160,00	R\$21.280,00
88	VASO EM RESINA POLIETILENO COM FUNDO DUPLO, FORMATO CÔNICO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,65 M DE ALTURA, 0,38 X 0,38 M DE BOCA E 0,27 X 0,27 DE FUNDO	UND	156,	R\$100,00	R\$15.600,00
89	VASO EM RESINA POLIETILENO FORMATO TRAPÉZIO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,60 M DE ALTURA, 0,40 X 0,40 M DE BOCA E 0,26 X 0,26 DE FUNDO	UND	138,	R\$130,00	R\$17.940,00
90	POTE PARA MUDAS 18L, EM PLÁSTICO, COR PRETA, LARGURA DA BOCA: 30CM, ALTURA: 30CM, LARGURA FUNDO: 25,5CM COM FUROS NA PARTE INFERIOR PARA DRENAGEM DA ÁGUA.	UND	5.010,	R\$5,00	R\$25.050,00
91	HUMUS DE MINHOCA - SACO 25KG	SC	120,	R\$18,00	R\$2.160,00
92	SUBSTRATO FLORESTAL / NATIVAS - CASCA DE PINUS, CARVÃO VEGETAL, VERMICULITA, ADUBO ORGANICO TIPO BOKASHI, CAMA DE AVES, CASCA DE ARROZ CARBONIZADAS E EXTRATO PIROLENHOSO - SACO 25KG	SC	138,	R\$18,00	R\$2.484,00
93	CALCÁREO DOLOMÍTICO - SACO 50KG	SC	130,	R\$19,50	R\$2.535,00
94	VASO REDONDO DE PLÁSTICO REVESTIDO DE FIBRA SINTÉTICA TRANÇADA, COM PRATO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,25 M DE ALTURA, 0,32 X 0,32 M DE BOCA E 0,22 X 0,22 DE FUNDO	UND	566,	R\$20,00	R\$11.320,00

530 3

Lote 2					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total
95	ARRANJO DE MESA PARA SOLENIDADES - TIPO CASCATA PEQUENO, COMPOSTO DE GÉRBERAS E FLORES DO CAMPO, ROSAS E VERDES ESPECIAIS. LARGURA MÍNIMA 0,80M	UND	198,	R\$389,00	R\$77.022,00
96	ARRANJO DE MESA PARA SOLENIDADES - TIPO CASCATA MÉDIO, COMPOSTO DE GÉRBERAS E FLORES DO CAMPO, ROSAS E VERDES ESPECIAIS. LARGURA MÍNIMA 0,80M	UND	178,	R\$370,00	R\$65.860,00
97	ORQUIDEA PHAELANOPSIS PINK.	UND	126,	R\$83,00	R\$10.458,00
98	BUQUÊ COM 8 UNIDADES DE GÉRBERAS COLORIDAS.	UND	67,	R\$87,00	R\$5.829,00
99	BUQUÊ DE FLORES DO CAMPO.	UND	67,	R\$120,00	R\$8.040,00
100	BUQUÊ COM 12 ROSAS - COR A DEFINIR.	UND	67,	R\$140,00	R\$9.380,00
101	BOTÃO DE ROSA VERMELHA.	UND	665,	R\$8,00	R\$5.320,00
102	VASO DE VIOLETAS, FLORIDO, CORES DIVERSAS, EMBALADAS EM PAPEL OU PLÁSTICO DECORADO	UND	1.380,	R\$9,00	R\$12.420,00

Valor total dos lotes: 2.562.439,88 (Dois milhões e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
Izidorio Siuta

000401



555

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 656/2024

Pregão Eletrônico Nº 073/2024

CONTRATANTE: :O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA EIRILI- ME, CNPJ: 02.685.434/0001-06, Rua Haiti, nº 45, Periolo, CEP: 85817-000, Cascavel-PR, representada por Izidorio Siuta.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de Serviço de jardinagem com o fornecimento de mudas, vasos e suprimentos de paisagismo em atendimento aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal. Conforme descrito abaixo:

LOTE 1					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total
1	AGAPANTO - TAMANHO MÍNIMO DE 50 CM 30	UND	1.034,	R\$3,90	R\$4.032,60
2	AGAVE DRAGÃO - TAMANHO 30 CM	UND	215,	R\$21,00	R\$4.515,00
3	ANTÚRIO - TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UND	243,	R\$24,99	R\$6.072,57
4	ARVORE DA FELICIDADE FÊMEA TAMANHO MÍNIMO 100 CM.	UND	72,	R\$79,99	R\$5.759,28
5	AZALEIA - TAMANHO MÍNIMO 60 CM	UND	244,	R\$17,49	R\$4.267,56
6	BEGÔNIA ASA DE DRAGÃO (MUDA)	UND	835,	R\$1,92	R\$1.603,20
7	BAMBU MOSSÔ - TAMANHO MÍNIMO 120 CM	UND	63,	R\$114,00	R\$7.182,00
8	BOUGAINVILLEA - TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	289,	R\$14,00	R\$4.046,00
9	BUXUS - TAMANHO MÍNIMO 40CM COM 40 CM DE DIÂMETRO	UND	251,	R\$25,00	R\$6.275,00
10	CICA - TAMANHO MÍNIMO 80 CM	UND	626,	R\$90,00	R\$56.340,00
11	CLOROFITO (MUDA)	UND	1.176,	R\$1,70	R\$1.999,20
12	CRAVINA (MUDA)	UND	1.110,	R\$1,65	R\$1.831,50
13	CRÓTON - TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	284,	R\$29,00	R\$8.236,00
14	DIANELA - TAMANHO MÍNIMO 15 CM	UND	380,	R\$10,69	R\$4.062,20
15	DRACENA ARBÓREA - TAMANHO MÍNIMO 100 CM	UND	223,	R\$45,00	R\$10.035,00
16	DRACENA BABY - TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	264,	R\$19,90	R\$5.253,60
17	DRACENA TRICOLOR - TAMANHO MÍNIMO 100 CM.	UND	90,	R\$19,90	R\$1.791,00
18	DRACENA CORDILINE - TAMANHO MÍNIMO 80 CM	UND	91,	R\$19,90	R\$1.810,90
19	ESTRELÍCIA - TAMANHO MÍNIMO 80 CM	UND	136,	R\$26,00	R\$3.536,00
20	FICUS - TAMANHO MÍNIMO 80 CM COM 50 CM DE DIÂMETRO	UND	77,	R\$90,00	R\$6.930,00
21	FORMIO - TAMANHO MÍNIMO DE 80 CM	UND	131,	R\$19,00	R\$2.489,00
22	GERÂNIO (MUDA)	UND	120.605,	R\$8,00	R\$964.840,00
23	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA	M²	35.828,	R\$8,00	R\$286.624,00
24	GRAMA PRETA ANÃ	M²	560,	R\$15,00	R\$8.400,00
25	GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA	M²	10.630,	R\$11,00	R\$116.930,00
26	ÍRIS GERMÂNICA/FLOR DE LIZ - TAMANHO MÍNIMO 60 CM.	UND	599,	R\$13,00	R\$7.787,00
27	IXORA - TAMANHO MÍNIMO 60 CM	UND	40,	R\$14,99	R\$599,60
28	LAMBARI ROXO (MUDA)	UND	8.370,	R\$1,19	R\$9.960,30
29	LÍRIO DA PAZ - TAMANHO MÍNIMO 40 CM.	UND	360,	R\$34,99	R\$12.596,40
30	LIRIOPE (MUDA)	UND	670,	R\$1,90	R\$1.273,00
31	MIL SINOS (MUDA)	UND	760,	R\$1,80	R\$1.368,00
32	MORÉIA BRANCA - TAMANHO MÍNIMO 60 CM 40	UND	997,	R\$9,99	R\$9.960,03
33	ONZE HORAS (MUDA)	UND	911,	R\$1,80	R\$1.639,80
34	ORQUÍDEA BAMBU - TAMANHO MÍNIMO 60 CM. 42	UND	58,	R\$17,00	R\$986,00
35	PACOVÁ - TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UND	64,	R\$40,00	R\$2.560,00
36	PALMEIRAS FÊNIX TAMANHO MÍNIMO 50 CM	UND	101,	R\$40,00	R\$4.040,00
37	PALMEIRA RAPHIS - TAMANHO MÍNIMO 50 CM. MÍNIMO DE 05 TRONCOS.	UND	83,	R\$34,99	R\$2.904,17
38	PEPERÔMIA VARIEGATA TAMANHO MÍNIMO 30 CM	UND	60,	R\$26,00	R\$1.560,00
39	PETÚNIA (MUDA)	UND	16.040,	R\$1,80	R\$28.872,00
40	PLEOMELE - TAMANHO MÍNIMO 120 CM	UND	61,	R\$75,00	R\$4.575,00
41	PODOCARPOS - TAMANHO MÍNIMO 90 CM	UND	220,	R\$14,89	R\$3.275,80
42	SÁLVIA (MUDA)*	UND	22.960,	R\$1,48	R\$33.980,80
43	TAGETÃO (MUDA) 33 35X	UND	220.820,	R\$1,25	R\$276.025,00
44	TORÊNIA (MUDA)	UND	750,	R\$1,49	R\$1.117,50
45	TREVO RUBRO CX C/ 15 MUDAS.	CX	27,	R\$28,00	R\$756,00
46	BEGONIA BRONZE MUDAS.	MUDAS	140,	R\$1,49	R\$208,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2024 17:05 - 03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://cascavel.atende.net/> - Nº 725-735F-7
POR MUNICÍPIO DE CASCAVEL 782 - 670001 - 1



03

01

33
15X

000402



47	BEGONIA FOLHA VERDE MUDAS.	MUDAS	132,	R\$1,49	R\$196,68
48	ARECA BAMBU 60 CM.	MUDAS	17,	R\$29,99	R\$509,83
49	PALMEIRA IMPERIAL DE 2 MT DE ALTURA.	MUDAS	5,	R\$24,89	R\$124,45
50	MUDA DE COLÉUS.	MUDAS	150,	R\$1,95	R\$292,50
51	SPADA DE SÃO JORGE.	vaso	51,	R\$14,49	R\$738,99
52	ALAMANDA.	vaso	17,	R\$19,00	R\$323,00
53	GUIAMBÊ.	vaso	15,	R\$18,00	R\$270,00
54	COSTELA DE ADÃO.	vaso	27,	R\$18,00	R\$486,00
55	PAU D' ÁGUA.	vaso	6,	R\$45,00	R\$270,00
56	PLEOMELES 0,90	PTE	10,	R\$59,99	R\$599,90
57	TOSTÃO.	CUIA	20,	R\$16,00	R\$320,00
58	PLECTRANTOS.	CUIA	30,	R\$16,00	R\$480,00
59	ERICA.	MUDAS	50,	R\$1,93	R\$96,50
60	LANTANA.	MUDAS	50,	R\$1,80	R\$90,00
61	BEIJINHO.	MUDAS	250,	R\$1,49	R\$372,50
62	HORTÊNCIA.	vaso	52,	R\$14,49	R\$753,48
63	GARDENIA.	MUDAS	108,	R\$14,00	R\$1.512,00
64	PALMITO 2,5 METROS	MUDAS	2,	R\$90,00	R\$180,00
65	MARACUJÁ ORNAMENTAL.	MUDAS	2,	R\$25,00	R\$50,00
66	HIBISCO TOCEIRA.	MUDAS	5,	R\$9,00	R\$45,00
67	SUNPATIENS (MUDA)	UND	100,	R\$2,50	R\$250,00
68	ZAMIOCULCA - TAMANHO MÍNIMO 40 CM	UND	100,	R\$33,00	R\$3.300,00
69	ADUBO ORGÂNICO MINERAL - 1 KG	UND	816,	R\$6,00	R\$4.896,00
70	ADUBO NPK 4.14.8 ? SACO 50KG	SC	70,	R\$170,00	R\$11.900,00
71	ADUBO ORGÂNICO DE GALINHA TONELADA	TON	2,	R\$370,00	R\$740,00
72	ADUBO QUÍMICO FERTILIZANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COMPOSIÇÃO: BORO 0,10%, CÁLCIO 17% COBRE 0,05%, ENXOFRE 3%, FERRO, 0,20%, MAGNÉSIO 8%, MANGANÊS 0,07%, MOLIBDÊNIO 0,01%, ZINCO 0,15%, SACOS COM 25KG.	SC	198,	R\$137,00	R\$27.126,00
73	CASCA DE PINUS Nº 2 SACO 40 LITROS	UND	570,	R\$23,99	R\$13.674,30
74	DIÁRIA DE UM PROFISSIONAL PARA MÃO DE OBRA DE PLANTIO DE MUDAS: PREPARO DO TERRENO, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TERRA EM DESNÍVEIS NECESSÁRIOS, RETIRADA DE ENTULHOS PROVENIENTES DE OBRAS OU PODAS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, BEM COMO ABERTURA DE COVAS E PLANTIO DAS MUDAS.	UND	1.279,	R\$140,00	R\$179.060,00
75	GRANILHA BRANCA - SACO DE 40 KG	SC	194,	R\$21,00	R\$4.074,00
76	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA. LIMITADOR/SEPARADOR PLÁSTICO DE 13CM DE ALTURA. EM METRO.	MT	1.894,	R\$2,99	R\$5.663,08
77	MANTA DE DRENAGEM 100X48CM.	UND	192,	R\$4,99	R\$958,08
78	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE VASOS	UND	367,	R\$10,00	R\$3.670,00
79	ADUBO ORGANOMINERAL 60 KG	SC	239,	R\$98,00	R\$23.422,00
80	PEDRA SEIXO ROLADO COR BRANCA (SACO COM 35KG)	SC	168,	R\$19,00	R\$3.192,00
81	PEDRA SEIXO ROLADO COR MARROM (SACO COM 35KG)	SC	224,	R\$19,00	R\$4.256,00
82	SUBSTRATO SACO COM 25 KG.	SC	558,	R\$17,00	R\$9.486,00
83	TERRA PENEIRADA - SACO 30 KG	SC	271,	R\$7,00	R\$1.897,00
84	TERRA PENEIRADA PARA APLICAÇÃO NO PAISAGISMO. M³	M³	142,	R\$70,00	R\$9.940,00
85	UREIA 45% N SACO COM 50KG	SC	61,	R\$185,00	R\$11.285,00
86	VASO DE GRANILHA COM MEDIDAS MÍNIMAS 0,50M DE ALTURA E 0,40 X 0,40M DE BOCA	UND	137,	R\$90,00	R\$12.330,00
87	VASO DE GRANILHA COM MEDIDAS MÍNIMAS 0,70M DE ALTURA E 0,60 X 0,60M DE BOCA	UND	133,	R\$160,00	R\$21.280,00
88	VASO EM RESINA POLIETILENO COM FUNDO DUPLO, FORMATO CÔNICO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,65 M DE ALTURA, 0,38 X 0,38 M DE BOCA E 0,27 X 0,27 DE FUNDO	UND	156,	R\$100,00	R\$15.600,00
89	VASO EM RESINA POLIETILENO FORMATO TRAPÉZIO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,60 M DE ALTURA, 0,40 X 0,40 M DE BOCA E 0,26 X 0,26 DE FUNDO	UND	138,	R\$130,00	R\$17.940,00
90	POTE PARA MUDAS 18L, EM PLÁSTICO, COR PRETA, LARGURA DA BOCA: 30CM, ALTURA: 30CM, LARGURA FUNDO: 25,5CM COM FUROS NA PARTE INFERIOR PARA DRENAGEM DA ÁGUA.	UND	5.010,	R\$5,00	R\$25.050,00
91	HUMUS DE MINHOCAS - SACO 25KG	SC	120,	R\$18,00	R\$2.160,00
92	SUBSTRATO FLORESTAL / NATIVAS - CASCA DE PINUS, CARVÃO VEGETAL, VERMICULITA, ADUBO ORGANICO TIPO BOKASHI, CAMA DE AVES, CASCA DE ARROZ CARBONIZADAS E EXTRATO PIROLENHOSO - SACO 25KG	SC	138,	R\$18,00	R\$2.484,00
93	CALCÁREO DOLOMÍTICO - SACO 50KG	SC	130,	R\$19,50	R\$2.535,00
94	VASO REDONDO DE PLÁSTICO REVESTIDO DE FIBRA SINTÉTICA TRANÇADA, COM PRATO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 0,25 M DE ALTURA, 0,32 X 0,32 M DE BOCA E 0,22 X 0,22 DE FUNDO	UND	566,	R\$20,00	R\$11.320,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2024 17:05:03-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p673.cafa3.cac8b>
POR MUNICÍPIO DE CASCAVEL 702 - 070001 - (51) 325-7599



3

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.(R\$)	Valor Total
95	ARRANJO DE MESA PARA SOLENIDADES - TIPO CASCATA PEQUENO, COMPOSTO DE GÉRBERAS E FLORES DO CAMPO, ROSAS E VERDES ESPECIAIS. LARGURA MÍNIMA 0,80M	UND	198,	R\$389,00	R\$77.022,00
96	ARRANJO DE MESA PARA SOLENIDADES - TIPO CASCATA MÉDIO, COMPOSTO DE GÉRBERAS E FLORES DO CAMPO, ROSAS E VERDES ESPECIAIS. LARGURA MÍNIMA 0,80M	UND	178,	R\$370,00	R\$65.860,00
97	ORQUIDEA PHAELANOPSIS PINK.	UND	126,	R\$83,00	R\$10.458,00
98	BUQUÊ COM 8 UNIDADES DE GÉRBERAS COLORIDAS.	UND	67,	R\$87,00	R\$5.829,00
99	BUQUÊ DE FLORES DO CAMPO.	UND	67,	R\$120,00	R\$8.040,00
100	BUQUÊ COM 12 ROSAS - COR A DEFINIR.	UND	67,	R\$140,00	R\$9.380,00
101	BOTÃO DE ROSA VERMELHA.	UND	665,	R\$8,00	R\$5.320,00
102	VASO DE VIOLETAS, FLORIDO, CORES DIVERSAS, EMBALADAS EM PAPEL OU PLÁSTICO DECORADO	UND	1.380,	R\$9,00	R\$12.420,00

Valor total dos lotes: 2.562.439,88 (Dois milhões e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 18 de novembro de 2024.

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
 Izidorio Siuta

PRIMEIRO TERMO

APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 123/2024

Pregão Eletrônico nº 036/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Contratada: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 234/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 34, elemento 3339039 e subelemento 33390391999.

Cascavel/PR, 18 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
 LEONALDO PARANHOS DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 647/2024

Pregão Eletrônico Nº 080/2024

CONTRATANTE: O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: GM PLÁSTICOS, CNPJ:00.538.257/0001-00, Rua Carlos De Carvalho, nº 288, CEP:85803-780- Cascavel-PR, representada por Guilherme Henrique Menegazzo.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de caixas de papelão, paletes, caixas e sacos plásticos, a serem utilizados pelos setores da Secretaria Municipal de Educação. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total
4	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, INODORO, INCOLOR, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, MEDIDAS MÍNIMAS 50CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, COM DENSIDADE MÍNIMA 0,10 - PACOTE COM 100 UNIDADES.	js plásticos	PCT	500,	49,00	24.500,00

Valor total: R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 19 de novembro de 2024.

ASSINATURA: Leonaldo Paranhos da Silva
 Guilherme Henrique Menegazzo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2024 17:05:03 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cascavel.net/6673cefa3cac9b>
 POR MUNICÍPIO DE CASCAVEL 762-670001-1-1-725789

000404

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Município de Cascavel
Estado do Paraná
CNPJ nº 01.238.850/0001-07
Inscrição Estadual nº 10.000.000-00

ATO DO PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Município de Cascavel
Estado do Paraná
CNPJ nº 01.238.850/0001-07
Inscrição Estadual nº 10.000.000-00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Município de Cascavel
Estado do Paraná
CNPJ nº 01.238.850/0001-07
Inscrição Estadual nº 10.000.000-00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Município de Cascavel
Estado do Paraná
CNPJ nº 01.238.850/0001-07
Inscrição Estadual nº 10.000.000-00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Município de Cascavel
Estado do Paraná
CNPJ nº 01.238.850/0001-07
Inscrição Estadual nº 10.000.000-00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Município de Cascavel
Estado do Paraná
CNPJ nº 01.238.850/0001-07
Inscrição Estadual nº 10.000.000-00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CMAS 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PROPOSTA DE CONTRATO DE PRECATORIO
PROPOSTA DE CONTRATO DE PRECATORIO Nº 001/2024
PROPOSTA DE CONTRATO DE PRECATORIO Nº 002/2024

RESULTADO EDITAL DE CONCURSO Nº 346/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 346/2024
EDITAL Nº 001/2024



Relatório Resumido de Cotação: FLORES E ÁRVORES

Pesquisa realizada entre 27/02/2025 15:10:58 e 15/04/2025 13:38:11

Relatório gerado no dia 13/11/2025 08:01:02 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
LOTE 1: Lote 01 (113 itens)							Valor Lote: R\$ 305.276,30
1) Grama preta (Ophiopogon japonicus)	1	50 Bandejas	RS 34,63 (un)	-	R\$ 34,63	0,4%	RS 1.731,50
2) Mudanças de flor Cravina (Dianthus chinensis)	1	50 Bandejas	RS 24,50 (un)	-	R\$ 24,50	0,3%	RS 1.225,00
3) Mudanças de flor Petúnia (Petúnia sp)	1	50 Bandejas	RS 23,50 (un)	-	R\$ 23,50	0,3%	RS 1.175,00
4) Mudanças de flor Calêndula (Calendula officinalis)	1	30 Bandejas	RS 29,90 (un)	-	R\$ 29,90	0,2%	RS 897,00
5) Mudanças de flor de mel (Lobularia marítima)	1	60 Bandejas	RS 28,00 (un)	-	R\$ 28,00	0,4%	RS 1.680,00
6) Mudanças de flor Viola F1 (viola tricolor)	1	50 Bandejas	RS 27,00 (un)	-	R\$ 27,00	0,3%	RS 1.350,00
7) Mudanças de flor de lobélia (lobélia erinus)	1	60 Bandejas	RS 29,90 (un)	-	R\$ 29,90	0,4%	RS 1.794,00
8) Mudanças de flor boca de leão (Antirrhinum majus)	1	40 Bandejas	RS 23,50 (un)	-	R\$ 23,50	0,2%	RS 940,00
9) Mudanças de flor Lantana (Lantana camara)	1	120 Bandejas	RS 31,38 (un)	-	R\$ 31,38	0,9%	RS 3.765,60
10) Mudanças de flor vinca (Catharanthus roseus)	1	50 Bandejas	RS 27,50 (un)	-	R\$ 27,50	0,3%	RS 1.375,00
11) Mudanças de flor tagetes (Tagetes erecta)	1	50 Bandejas	RS 24,50 (un)	-	R\$ 24,50	0,3%	RS 1.225,00
12) Mudanças de flor onze horas (Portulaca grandiflora)	1	60 Bandejas	RS 24,63 (un)	-	R\$ 24,63	0,4%	RS 1.477,80
13) Mudanças de flor salvia (Salvia splendens)	1	40 Bandejas	RS 24,35 (un)	-	R\$ 24,35	0,2%	RS 974,00
14) Mudanças de flor cinerária (Jacobaea marítima)	1	40 Bandejas	RS 30,00 (un)	-	R\$ 30,00	0,3%	RS 1.200,00
15) Mudanças de flor verbena (Verbena hybrida)	1	40 Bandejas	RS 26,00 (un)	-	R\$ 26,00	0,3%	RS 1.040,00
16) Mudanças de lavanda (Lavandula dentata)	1	600 Bandejas	RS 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	3,6%	RS 15.000,00
17) Mudanças de flor falsa erica (Cuphea gracilis)	1	30 Bandejas	RS 16,00 (un)	-	R\$ 16,00	0,1%	RS 480,00
18) Mudanças de flor liriópe (Liriópe muscari)	1	200 Unidades	RS 6,80 (un)	-	R\$ 6,80	0,3%	RS 1.360,00
19) Mudanças de flor gerânios pendentes (Pelargonium peltatum)	1	250 Unidades	RS 9,02 (un)	-	R\$ 9,02	0,5%	RS 2.255,00
20) Mudanças de flor clorofito (Chlorophytum comosum)	1	300 Unidades	RS 17,07 (un)	-	R\$ 17,07	1,2%	RS 5.121,00



Relatório gerado no dia 13/11/2025 08:01:02 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwtQm1WavOvmNPhjvXh%2bhjBxcnCDah%2fosqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%2f8kVpwtQm1WavOvmNPhjvXh%252bhjBxcnCDah%252fosqHU8nPtm6WA%253d%253d>

21) Mudras de flor ixora (Ixora coccinea)	1	350 Unidades	R\$ 69,10 (un)	-	R\$ 69,10	5,8%	R\$ 24.185,00
22) Mudras de flor Begôninha – (Begonia semperflorens)	1	40 Bandejas	R\$ 29,62 (un)	-	R\$ 29,62	0,3%	R\$ 1.184,80
23) Mudras de flor Kalanchoe (Kalanchoe blossfeldiana)	1	300 Unidades	R\$ 12,00 (un)	-	R\$ 12,00	0,9%	R\$ 3.600,00
24) Mudras de flor azaleia (Rhododendron simsii)	1	50 Unidades	R\$ 24,39 (un)	-	R\$ 24,39	0,3%	R\$ 1.219,50
25) Mudras de flor perpetua (Gomphrena globosa)	1	35 Bandejas	R\$ 23,00 (un)	-	R\$ 23,00	0,2%	R\$ 805,00
26) Mudras de flor margarida (Leucanthemum vulgare)	1	40 Bandejas	R\$ 31,33 (un)	-	R\$ 31,33	0,3%	R\$ 1.253,20
27) Mudras de flor mini margaridas (Bellis annua)	1	60 Bandejas	R\$ 35,00 (un)	-	R\$ 35,00	0,5%	R\$ 2.100,00
28) Mudras de flor euforbia/hiphop (Euphorbia graminea)	1	80 Unidades	R\$ 59,75 (un)	-	R\$ 59,75	1,2%	R\$ 4.780,00
29) Mudras de flor mini zinia (Zinnia sp)	1	30 Bandejas	R\$ 27,11 (un)	-	R\$ 27,11	0,2%	R\$ 813,30
30) Mudras de flor agapanthus (Agapanthus africanus)	1	40 Bandejas	R\$ 78,24 (un)	-	R\$ 78,24	0,8%	R\$ 3.129,60
31) Mudras de flor de tagetes africano gigante (Tagetes erecta)	1	60 Bandejas	R\$ 24,99 (un)	-	R\$ 24,99	0,4%	R\$ 1.499,40
32) Mudras de flor mini dália (Dahlia pinnata)	1	60 Unidades	R\$ 25,50 (un)	-	R\$ 25,50	0,4%	R\$ 1.530,00
33) Mudras de flor grinalda de noiva (Spiraea cantoniensis Lour.)	1	20 Unidades	R\$ 34,99 (un)	-	R\$ 34,99	0,2%	R\$ 699,80
34) Mudras de flor Margarida do Cabo (Dimorphotheca ecklonis)	1	60 Unidades	R\$ 38,85 (un)	-	R\$ 38,85	0,6%	R\$ 2.331,00
35) Buxus Medio (m) (Buxus Sempervirens)	1	50 Unidades	R\$ 38,78 (un)	-	R\$ 38,78	0,5%	R\$ 1.939,00
36) Buxus pequeno (p) (Buxus Sempervirens)	1	40 Unidades	R\$ 23,00 (un)	-	R\$ 23,00	0,2%	R\$ 920,00
37) Buxus grande (g) (Buxus Sempervirens)	1	30 Unidades	R\$ 81,75 (un)	-	R\$ 81,75	0,6%	R\$ 2.452,50
38) Mini suculentas naturais	1	400 Unidades	R\$ 7,50 (un)	-	R\$ 7,50	0,7%	R\$ 3.000,00
39) ASPARGO ALFINETE - PENDENTE (ASPARAGUS DENSIFLO RUS SPRENGERI)	1	25 Unidades	R\$ 37,90 (un)	-	R\$ 37,90	0,2%	R\$ 947,50
40) MOREIA (Dietes Iridioides)	1	90 Unidades	R\$ 29,00 (un)	-	R\$ 29,00	0,6%	R\$ 2.610,00
41) Alamanda amarela. (Allamanda cathartica)	1	30 Unidades	R\$ 24,00 (un)	-	R\$ 24,00	0,2%	R\$ 720,00
42) Mudras de Orquídea Bambu (Arundina graminifolia)	1	50 Unidades	R\$ 43,00 (un)	-	R\$ 43,00	0,5%	R\$ 2.150,00
43) Mudras de Podocarpos (Podocarpus)	1	45 Unidades	R\$ 48,00 (un)	-	R\$ 48,00	0,5%	R\$ 2.160,00
44) Mudras de Buganville (Bougainvillea)	1	60 Unidades	R\$ 43,00 (un)	-	R\$ 43,00	0,6%	R\$ 2.580,00
45) Mudras de Buganville (Bougainvillea sp)	1	80 Unidades	R\$ 43,00 (un)	-	R\$ 43,00	0,8%	R\$ 3.440,00
46) Mudras de flor Russelia (Russelia equisetiformis)	1	20 Unidades	R\$ 40,00 (un)	-	R\$ 40,00	0,2%	R\$ 800,00
47) Muda Gardênia (Gardenia jasminoides)	1	25 Unidades	R\$ 57,18 (un)	-	R\$ 57,18	0,3%	R\$ 1.429,50
48) Muda de arvore Neve da montanha e/ou cabeleira de velho (Euphorbia leucocephala)	1	10 Unidades	R\$ 84,31 (un)	-	R\$ 84,31	0,2%	R\$ 843,10
49) Mudras de Raphis (Rhapis excelsa)	1	20 Unidades	R\$ 57,15 (un)	-	R\$ 57,15	0,3%	R\$ 1.143,00
50) Mudras de Zamioicula (Zamioiculas Zamifloia)	1	20 Unidades	R\$ 48,26 (un)	-	R\$ 48,26	0,2%	R\$ 965,20
51) Mudras de Leia-Rubra - (Leea rubra)	1	20 Unidades	R\$ 150,00 (un)	-	R\$ 150,00	0,7%	R\$ 3.000,00
52) Mudras de Pacova (Philodendron martianum Filodendro)	1	10 Unidades	R\$ 48,98 (un)	-	R\$ 48,98	0,1%	R\$ 489,80
53) Mudras de arbusto irisine (Iresine herbstii 'Carnaval')	1	1 Bandeja	R\$ 23,00 (un)	-	R\$ 23,00	0%	R\$ 23,00
54) Muda de Bambu Mossô (Phyllostachys pubescens)	1	10 Unidades	R\$ 148,00 (un)	-	R\$ 148,00	0,4%	R\$ 1.480,00
55) Mudras Pata de elefante (Beaucarnea recurvata)	1	5 Unidades	R\$ 170,00 (un)	-	R\$ 170,00	0,2%	R\$ 850,00
56) Mudras de palmeira Camadorea-elegante (Chamaedorea elegans)	1	15 Unidades	R\$ 60,00 (un)	-	R\$ 60,00	0,2%	R\$ 900,00



57) Mudras de Palmeira família ou areca (Dypsis lutescens)	1	25 Unidades	R\$ 65,00 (un)	-	R\$ 65,00	0,4%	R\$ 1.625,00
58) Mudras de Estrelícia ou Ave do Paraíso (Strelitzia reginae)	1	50 Unidades	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	0,3%	R\$ 1.250,00
59) Mudras de Palmeira rabo de raposa (Wodyetia bifurcata)	1	15 Unidades	R\$ 170,00 (un)	-	R\$ 170,00	0,6%	R\$ 2.550,00
60) Muda De Guaimbê (Philodendron Bipinatifidum)	1	6 Unidades	R\$ 30,00 (un)	-	R\$ 30,00	0%	R\$ 180,00
61) Hemigrafis (Hemigraphis alternata)	1	80 Unidades	R\$ 21,67 (un)	-	R\$ 21,67	0,4%	R\$ 1.733,60
62) Alternanthera dentata	1	80 Unidades	R\$ 57,60 (un)	-	R\$ 57,60	1,1%	R\$ 4.608,00
63) Muda de árvore brinco de índio 1,5m	1	120 Unidades	R\$ 58,72 (un)	-	R\$ 58,72	1,7%	R\$ 7.046,40
64) Muda de árvore canelina 1,5m	1	120 Unidades	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	0,7%	R\$ 3.000,00
65) Muda de árvore oiti 1,5m	1	120 Unidades	R\$ 86,91 (un)	-	R\$ 86,91	2,5%	R\$ 10.429,20
66) Muda de árvore liquidâmbar 1,5m	1	50 Unidades	R\$ 77,00 (un)	-	R\$ 77,00	0,9%	R\$ 3.850,00
67) Muda de árvore Acácia-mimosa 1,5	1	80 Unidades	R\$ 39,00 (un)	-	R\$ 39,00	0,8%	R\$ 3.120,00
68) Muda de árvore jacarandá mimoso 1,5	1	110 Unidades	R\$ 54,25 (un)	-	R\$ 54,25	1,4%	R\$ 5.967,50
69) Muda de árvore pata de vaca 1,5	1	130 Unidades	R\$ 30,40 (un)	-	R\$ 30,40	1%	R\$ 3.952,00
70) Muda de árvore extremosa 1,5	1	80 Unidades	R\$ 33,83 (un)	-	R\$ 33,83	0,7%	R\$ 2.706,40
71) Muda de árvore Quaresmeira 1,5	1	70 Unidades	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	0,4%	R\$ 1.750,00
72) Muda de árvore Samambaia 1,5	1	50 Unidades	R\$ 55,00 (un)	-	R\$ 55,00	0,7%	R\$ 2.750,00
73) Muda de árvore Cassia- Gigante 1,5	1	60 Unidades	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	0,4%	R\$ 1.500,00
74) Muda de árvore Chuva de Ouro 1,5	1	80 Unidades	R\$ 23,34 (un)	-	R\$ 23,34	0,4%	R\$ 1.867,20
75) Muda de árvore Ipês (branco/rosa/roxo/amarelo)	1	110 Unidades	R\$ 50,01 (un)	-	R\$ 50,01	1,3%	R\$ 5.501,10
76) Muda de árvore canafistula 1,5	1	60 Unidades	R\$ 20,00 (un)	-	R\$ 20,00	0,3%	R\$ 1.200,00
77) Muda de árvore escova de garrafa	1	60 Unidades	R\$ 29,39 (un)	-	R\$ 29,39	0,4%	R\$ 1.763,40
78) Muda de árvore murta	1	80 Unidades	R\$ 59,00 (un)	-	R\$ 59,00	1,1%	R\$ 4.720,00
79) Muda de árvore magnólia	2	20 Unidades	R\$ 63,75 (un)	-	R\$ 63,75	0,3%	R\$ 1.275,00
80) Mudras de Espirradeira	1	60 Unidades	R\$ 53,00 (un)	-	R\$ 53,00	0,8%	R\$ 3.180,00
81) Mudras de Hibisco	1	80 Unidades	R\$ 25,00 (un)	-	R\$ 25,00	0,5%	R\$ 2.000,00
82) Mudras de arvoreta Jasmim manga	1	80 Unidades	R\$ 50,00 (un)	-	R\$ 50,00	1%	R\$ 4.000,00
83) Mudras de arvore Cerejeira japonesa	1	90 Unidades	R\$ 46,00 (un)	-	R\$ 46,00	1%	R\$ 4.140,00
84) Mudras Caliandra	1	40 Unidades	R\$ 19,99 (un)	-	R\$ 19,99	0,2%	R\$ 799,60
85) Mudras grevílea-anã	1	50 Unidades	R\$ 16,00 (un)	-	R\$ 16,00	0,2%	R\$ 800,00
86) Mudras manacá da serra	1	80 Unidades	R\$ 25,23 (un)	-	R\$ 25,23	0,5%	R\$ 2.018,40
87) Mudras de Maça Julieta (Malus X domestica)	1	150 Unidades	R\$ 30,00 (un)	-	R\$ 30,00	1,1%	R\$ 4.500,00
88) Mudras de Goiaba tailandesa (Psidium guajava)	1	150 Unidades	R\$ 24,39 (un)	-	R\$ 24,39	0,9%	R\$ 3.658,50
89) Mudras de Laranja Valência (Citrus sinensis L Osb)	1	150 Unidades	R\$ 20,00 (un)	-	R\$ 20,00	0,7%	R\$ 3.000,00
90) Mudras de Tangerina Ponkan (Citrus spp)	1	50 Unidades	R\$ 15,75 (un)	-	R\$ 15,75	0,2%	R\$ 787,50
91) Mudras de Mexericá do Rio (Citrus deliciosa)	1	150 Unidades	R\$ 21,01 (un)	-	R\$ 21,01	0,8%	R\$ 3.151,50



92) Mudras de Limao taiti (Citrus × latifolia)	1	150 Unidades	R\$ 21,01 (un)	-	R\$ 21,01	0,8%	R\$ 3.151,50
93) Mudras de Acerola (Malpighia emarginata)	1	150 Unidades	R\$ 30,00 (un)	-	R\$ 30,00	1,1%	R\$ 4.500,00
94) Mudras de Pera (Pyrus)	1	150 Unidades	R\$ 28,50 (un)	-	R\$ 28,50	1%	R\$ 4.275,00
95) Mudras de erva condimentar salsa	1	60 Unidades	R\$ 26,40 (un)	-	R\$ 26,40	0,4%	R\$ 1.584,00
96) Mudras de erva condimentar cebolinha	1	60 Unidades	R\$ 24,00 (un)	-	R\$ 24,00	0,3%	R\$ 1.440,00
97) Mudras de erva condimentar salvia	1	60 Unidades	R\$ 7,00 (un)	-	R\$ 7,00	0,1%	R\$ 420,00
98) Mudras de erva condimentar manjeriço	1	60 Unidades	R\$ 8,00 (un)	-	R\$ 8,00	0,1%	R\$ 480,00
99) Mudras de erva condimentar alecrim (Rosmarinus officinalis L.)	1	60 Unidades	R\$ 8,00 (un)	-	R\$ 8,00	0,1%	R\$ 480,00
100) Mudras de erva condimentar orégano (Origanum vulgare L.)	1	60 Unidades	R\$ 8,20 (un)	-	R\$ 8,20	0,1%	R\$ 492,00
101) Mudras de erva condimentar tomilho (Thymus vulgaris)	1	60 Unidades	R\$ 7,70 (un)	-	R\$ 7,70	0,1%	R\$ 462,00
102) Mudras de erva condimentar Manjerona (Origanum majorana)	1	60 Unidades	R\$ 7,50 (un)	-	R\$ 7,50	0,1%	R\$ 450,00
103) Mudras de erva medicinal poejo (Mentha pulegium)	1	60 Unidades	R\$ 8,60 (un)	-	R\$ 8,60	0,1%	R\$ 516,00
104) Mudras de erva medicinal hortelã (Mentha spicata)	1	60 Unidades	R\$ 8,50 (un)	-	R\$ 8,50	0,1%	R\$ 510,00
105) crisântemo, bola belga, florido na cor mix - pote 20	1	50 Unidades	R\$ 79,70 (un)	-	R\$ 79,70	1%	R\$ 3.985,00
106) Sunpatiens florido colorido – cor mix pote 15	1	150 Unidades	R\$ 17,25 (un)	-	R\$ 17,25	0,6%	R\$ 2.587,50
107) kalanchoê simples - florido na cor mix-pote 15	1	200 Unidades	R\$ 39,90 (un)	-	R\$ 39,90	1,9%	R\$ 7.980,00
108) gypsophila (mosquitinho branco) pote 15	1	100 Unidades	R\$ 41,70 (un)	-	R\$ 41,70	1%	R\$ 4.170,00
109) lírio da paz florido pote 20	1	100 Unidades	R\$ 98,99 (un)	-	R\$ 98,99	2,4%	R\$ 9.899,00
110) nephrolepis exaltata (samambaia americana) de vaso para pendurar media pote 24	1	180 Unidades	R\$ 65,00 (un)	-	R\$ 65,00	2,8%	R\$ 11.700,00
111) gypsophila paniculata snowflake, denominada mosquitinho branco	1	60 Unidades	R\$ 41,70 (un)	-	R\$ 41,70	0,6%	R\$ 2.502,00
112) mudras de moréia	1	30 Unidades	R\$ 26,83 (un)	-	R\$ 26,83	0,2%	R\$ 804,90
113) petúnia	1	120 Unidades	R\$ 53,90 (un)	-	R\$ 53,90	1,6%	R\$ 6.468,00
LOTE 2: Lote 02 (24 itens)					Valor Lote: R\$ 110.237,70		
114) Tesoura para Cerca Viva	1	3 Unidades	R\$ 48,00 (un)	-	R\$ 48,00	0%	R\$ 144,00
115) Tesoura de Poda com	1	15 Unidades	R\$ 49,90 (un)	-	R\$ 49,90	0,2%	R\$ 748,50
116) Tesoura de poda duas Mãos	2	3 Unidades	R\$ 57,55 (un)	-	R\$ 57,55	0%	R\$ 172,65
117) Mini Motosserra elétrica	1	2 Unidades	R\$ 510,00 (un)	-	R\$ 510,00	0,2%	R\$ 1.020,00
118) Pazinha para jardinagem	1	10 Unidades	R\$ 9,99 (un)	-	R\$ 9,99	0%	R\$ 99,90
119) Enxada	1	20 Unidades	R\$ 45,00 (un)	-	R\$ 45,00	0,2%	R\$ 900,00
120) vasos de fibra – cores: branco, terracota, preto, com 40 cm de altura e 30 cm de diâmetro	1	25 Unidades	R\$ 286,14 (un)	-	R\$ 286,14	1,7%	R\$ 7.153,50
121) vasos de fibra – cores: branco, terracota, preto, com 80 cm de altura e 45 cm de diâmetro	1	25 Unidades	R\$ 823,50 (un)	-	R\$ 823,50	5%	R\$ 20.587,50

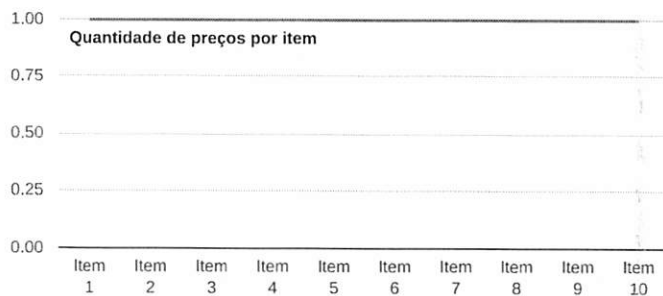
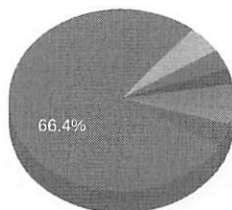


122) vasos de fibra – cores: branco, terracota, preto, com 1m de altura e 60 cm de diâmetro	1	25 Unidades	R\$ 858,35 (un)	-	R\$ 858,35	5,2%	R\$ 21.458,75
123) vaso de fibra de vidro 75x55 cm – dourado	1	15 Unidades	R\$ 650,00 (un)	-	R\$ 650,00	2,3%	R\$ 9.750,00
124) vaso de granilha, caixa quadrada com 55cm de altura por 68cm de largura.	1	40 Unidades	R\$ 216,77 (un)	-	R\$ 216,77	2,1%	R\$ 8.670,80
125) vaso de granilha, bacia com 21cm de altura por 63cm de diâmetro.	1	10 Unidades	R\$ 172,33 (un)	-	R\$ 172,33	0,4%	R\$ 1.723,30
126) vaso de granilha bola g com 60cm de altura por 56cm de diâmetro.	1	20 Unidades	R\$ 160,00 (un)	-	R\$ 160,00	0,8%	R\$ 3.200,00
127) vaso de granilha, bola medindo m46cm de altura por 44cm de largura.	1	20 Unidades	R\$ 160,00 (un)	-	R\$ 160,00	0,8%	R\$ 3.200,00
128) argila expandida	1	30 Unidades	R\$ 70,00 (un)	-	R\$ 70,00	0,5%	R\$ 2.100,00
129) adubo químico	1	20 Unidades	R\$ 254,00 (un)	-	R\$ 254,00	1,2%	R\$ 5.080,00
130) terra adubada	1	30 Unidades	R\$ 32,92 (un)	-	R\$ 32,92	0,2%	R\$ 987,60
131) adubo orgânico	1	10 Unidades	R\$ 27,80 (un)	-	R\$ 27,80	0,1%	R\$ 278,00
132) isca formicida	1	50 Unidades	R\$ 6,00 (un)	-	R\$ 6,00	0,1%	R\$ 300,00
133) substrato agrícola	1	60 Unidades	R\$ 46,06 (un)	-	R\$ 46,06	0,7%	R\$ 2.763,60
134) dolomita branca	2	60 Unidades	R\$ 43,88 (un)	-	R\$ 43,88	0,6%	R\$ 2.632,80
135) casca de pinus polida	1	60 Unidades	R\$ 98,89 (un)	-	R\$ 98,89	1,4%	R\$ 5.933,40
136) casca de pinus polida	1	60 Unidades	R\$ 98,89 (un)	-	R\$ 98,89	1,4%	R\$ 5.933,40
137) PEDRA – Pedra seixo de rio	1	80 Unidades	R\$ 67,50 (un)	-	R\$ 67,50	1,3%	R\$ 5.400,00

Valor Global: R\$ 415.514,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Mudanças de flor...
- 2) vasos de fibra...
- 3) vasos de fibra...
- 4) Mudanças de l...
- 5) nephrolepis...
- 6) Muda de árvore...
- 7) lírio da paz...





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 15 de novembro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 16 de novembro de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 15/11/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário municipal Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 334.850,37 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00900	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00990	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03140	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
03210	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
03490	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.30.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.30.00.00.00000
03720	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000413



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/01/2026

Equipário

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
103 Departamento de Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.330.000,00	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
115 Departamento de Obras	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	750.000,00	0,00	750.000,00
07 Secretaria de Educação	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00
121 Departamento de Ensino	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/01/2026

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06 Secretária de Esporte	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
124 Departamento de Esportes	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
09 Secretária de Saúde	770.000,00	770.000,00	0,00	770.000,00
126 Fundo Municipal de Saúde	770.000,00	770.000,00	0,00	770.000,00
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	520.000,00	520.000,00	0,00	520.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00	520.000,00	0,00	520.000,00
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10 Secretária de Assistência social	255.000,00	255.000,00	0,00	255.000,00
142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	205.000,00	205.000,00	0,00	205.000,00
08.241.0801.2021 Assistência a Pessoa Idosa	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0801.2022 Assistência a Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00

100415



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/01/2026

Esquema

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
11 Secretaria de Agricultura	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
133 Departamento de Agricultura	650.000,00	650.000,00	0,00	650.000,00
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.608.1301.2075 Programa de Piscicultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
134 Divisão de Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00
136 Departamento de Meio Ambiente	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
14 Secretaria de Cultura	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00

100416

Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/01/2026



Equipiano

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
138 Departamento de Cultura	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00
Total Geral	6.245.000,00	6.245.000,00	0,00	6.245.000,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 05/01/2026

Órgão entre: 02 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

17